



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	9
Prefeitura Municipal de Araguaína	9
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	17
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	20
Prefeitura Municipal de Cáceres	20
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	29
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	54
Prefeitura Municipal de Canarana	54
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	64
Prefeitura Municipal de Cláudia	64
Prefeitura Municipal de Cocalinho	64
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Colniza	66
Prefeitura Municipal de Comodoro	67
Prefeitura Municipal de Confresa	67
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	69
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	70
Prefeitura Municipal de Curvelândia	78
Prefeitura Municipal de Denise	79
Prefeitura Municipal de Diamantino	79
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	83
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	87
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	88
Prefeitura Municipal de General Carneiro	88
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	91
Prefeitura Municipal de Itanhangá	91
Prefeitura Municipal de Itiquira	92
Prefeitura Municipal de Jangada	92
Prefeitura Municipal de Jauru	94
Prefeitura Municipal de Juara	96
Prefeitura Municipal de Juruena	99
Prefeitura Municipal de Luciara	99
Prefeitura Municipal de Marcelândia	100
Prefeitura Municipal de Matupá	100
Prefeitura Municipal de Nobres	107
Prefeitura Municipal de Nortelândia	122
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	122
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	126
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	127

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	129
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	129
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	131
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	136
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	136
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	138
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	139
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	139
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	139
Prefeitura Municipal de Paranatinga	149
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	150
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	151
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	152
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	169
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	172
Prefeitura Municipal de Poxoréu	175
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	176
Prefeitura Municipal de Rondolândia	176
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	176
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	180
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	184
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	185
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	188
Prefeitura Municipal de São José do Povo	189
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	190
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	191
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	191
Prefeitura Municipal de Sinop	191
Prefeitura Municipal de Tabaporã	191
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	193
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	224
Prefeitura Municipal de Tesouro	227
Prefeitura Municipal de Torixoréu	227
Prefeitura Municipal de União do Sul	228
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	231
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	237
Prefeitura Municipal de Vila Rica	238

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2017****EXTRATO DO CONTRATO 007/2017**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário (Cadeiras de Auditório), conforme a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016, VINCULADA AO PREGÃO Nº 027/2015 DO COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRAQUEDISTA/RJ.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

VALOR: R\$ 179.010,00 (Cento e setenta e nove mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2017.

Cuiabá (MT) 18 de Abril 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2017****EXTRATO DO CONTRATO 008/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2016 para atender as necessidades da AMM, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017 SRP 003/2016, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA.

VALOR: R\$ 413.219,26 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 27/04/2018.

Cuiabá (MT) 28 de Abril 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2017****EXTRATO DO CONTRATO 009/2017**

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2016 para atender as necessidades da AMM, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017 SRP 004/2016.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ALPHAVILLE BUFFET LTDA-EPP.

VALOR: de R\$ 132.690,06 (Cento e Trinta e Dois Mil seiscentos e noventa reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/05/2018.

Cuiabá (MT) 02 de Maio 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2017****EXTRATO DO CONTRATO 010/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS PABX E LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) INTERFACES.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: RENOVO TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - ME.

VALOR: de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Cuiabá (MT) 01 de Abril 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2017****EXTRATO DO CONTRATO 011/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: S. A. L. P. LIBERATO-ME.

VALOR: de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 11/05/2018.

Cuiabá (MT) 12 de Maio 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – Q****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – Q**

CREDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

DATA: 28/04/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 105.815,00

VIGÊNCIA: 28/04/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, (PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016).**TERMO**

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, (PREGÃO ELETRÔNICO 002/2016).

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00,

situado na Avenida Porto Alegre, 3125, Centro, Sorriso-MT, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 21 do Decreto 7.892/2013, CANCELA, por este ato, a contar do dia 18 de maio de 2017, o Registro de Preços das empresas abaixo, constantes da Ata de Registro de Preços.

ATAS – CONTRATO	EMPRESA
004/2016 – 079/2016	DISTRIBUIDORA MAURO MARCIANO
004/2016 – 080/2016	DISTRIBUIDORATECNOVIDA
004/2016 – 081/2016	DISTRIBUIDORA CENTERMEDI
004/2016 – 082/2016	DISTRIBUIDORA RECMED
004/2016 – 083/2016	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR
004/2016 – 084/2016	DISTRIBUIDORA COSTA CAMARGO
004/2016 – 085/2016	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
004/2016 – 086/2016	DISTRIBUIDORA DIMASTER
004/2016 – 087/2016	DISTRIBUIDORA EREFARMA
004/2016 – 088/2016	DISTRIBUIDORA PRESTOMEDI
004/2016 – 089/2016	DISTRIBUIDORA PROMEFARMA
004/2016 – 090/2016	DISTRIBUIDORA TOLEMED
004/2016 – 091/2016	DISTRIBUIDORA PRO REMEDIOS

SORRISO, 18 de maio de 2017

ARI GENEZIO LAFIN

PRESIDENTE

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, (PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016).

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, (PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016).

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Porto Alegre, 3125, Centro, Sorriso-MT, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 21 do Decreto 7.892/2013, CANCELA, por este ato, a contar do dia 18 de maio de 2017, o Registro de Preços das empresas abaixo, constantes da Ata de Registro de Preços.

ATAS – CONTRATO	EMPRESA
003/2016 – 063/2016	ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP
003/2016 – 064/2016	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
003/2016 – 065/2016	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
003/2016 – 066/2016	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
003/2016 – 067/2016	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
003/2016 – 068/2016	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
003/2016 – 069/2016	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
003/2016 – 070/2016	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
003/2016 – 071/2016	DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
003/2016 – 072/2016	EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE
003/2016 – 073/2016	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR
003/2016 – 074/2016	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

003/2016 – 075/2016	RINALDI & COGO LTDA – ME
003/2016 – 076/2016	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

SORRISO, 18 de maio de 2017

ARI GENEZIO LAFIN

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 026/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais especializados em citopatologia, para a Secretaria Municipal de saúde.**

REALIZAÇÃO: 01/06/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 18 de maio de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 377507/2016.**

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço: **Município de Várzea Grande-MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 03.507.548/0001-10.**

Objeto: A referida adesão visa o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos de passeio.

Fornecedor: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: nº 08.467.819/0001-75.
Especificação
Item 01 – Veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero km, nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2016/2016, pintura na cor branca e uma tampa traseira de acesso à porta malas, capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista, 04 portas laterais, tipo de combustível FLEX, gasolina/álcool, (biocombustível), motor com capacidade mínima de 1.0, injeção eletrônica, potência mínima de 70CV, transmissão de 05 (cinco) marchas, freio ABS, compartimento de carga com capacidade mínima de 280 litros, tanque de combustível com capacidade de 48 litros, direção hidráulica, air bag (no mínimo dois). Marca: FIAT. Modelo: PALIO FIRE 1.0, 4P, FLEX, 05 PASSAGEIROS. Quantidade solicitada – 2 unidades. Valor unitário – R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). Valor total – R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Água Boa, 18 de maio de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica em Energia Elétrica de Baixa Tensão, Telefonia e Transmissão de TV, em todos os órgãos de responsabilidade desta Prefeitura**, sendo declarada vencedora do certame a licitante **VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS 96362278100**, inscrita no CNPJ 26.591.998/0001-30, com o valor total de **R\$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 18 de maio de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1102, DE 16 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre revogação total das Leis Ordinárias Municipais nº 447/1998, 467/1999, 468/1999 e 521/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 447/1998, que “Dispõe sobre a autorização legislativa para celebração de Termo de Comodato com a Empresa Algodoeira Palmeirense S.A, tendo como objeto o imóvel de propriedade do município, onde esteve instalada a antiga sede da CO-NAB – Companhia Nacional de Abastecimento”.

Art. 2º: Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 467/1999, que “Dispõe sobre doação de imóvel a Empresa Algodoeira Inácia Dutra Ltda.”

Art. 3º: Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 468/1999, que “Dispõe sobre a autorização para alienar instalações da ex-sede da unidade local da CONAB”.

Art. 4º: Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 521/01, que “Dispõe sobre autorização legislativa para incorporação de trecho de logradouro público à área de domínio da empresa Algodoeira Agropecuária Santa Inês Ltda”.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Autor:

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1101, DE 16 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre expedição de receitas médicas, pedidos de exames, atestados, laudos e outros de forma digitada no âmbito do município de Alto Garças, estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas médicas, pedidos de exames, atestados, laudos e outros deverão ser digitados e impressos pelo profissional de saúde (médico, odontólogo e psicólogos, etc) no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos da rede pública e particular do município de Alto Garças.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma legível.

Art. 2º - As unidades hospitalares públicas receberão do Poder Público apoio técnico necessário para implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.

Art. 3º - O não-cumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total dos hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos particulares infratores;

IV - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo, no decreto, o órgão fiscalizador e as penalidades descritas no art. 3º no prazo de 90 dias após a publicação dessa lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autores:

JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES****JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 049/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2017**

Em conformidade com o PROCESSO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO – MT.

Pelo presente instrumento, o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, **RESOLVE CONTRATAR** a empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.971.360/0004-09, estabelecida na Avenida da FEB,

n. 1555, Bairro Manga em Varzea Grande – MT, CEP 78.115-805, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2017, o seguinte item:

1 – 01 VEICULO ZERO KM – MARCA TOYOTA SW4 SRX 16/17, CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, **conforme o pregoão presencial 001/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO –MT e ADESÃO da ata de registro de preço n. 002/2017.**

DO PREÇO

Pelo fornecimento dos objetos da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, no valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme apresentação de Nota Fiscal, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Alto Paraguai não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: 502 – 02.0001.04.122.0002.1080.449052-000000**

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura e encerramento em 31/12/2017.

O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório;

Alto Paraguai (MT), 18 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISVECO LTDA

CNPJ nº 02.971.360/0004-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Comple-

CPF: _____

1ª. testemunha

Nome _____ Comple-

CPF: _____

2ª. testemunha

JULIO CESAR ESPIRITO SANTO

Fiscal do Contrato

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Aviso de adesão a ata de registro de preços publicada no dia 09 de maio de 2017, onde se lê:

Pregão 016/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 002/2016, referente ao pregão 001/2016 do Município de Campos de Julio, que tem como objeto a Futura e Eventual Aquisição de veículo para o uso do Gabinete da Prefeita. Cujo Objeto é uma Veículo Camionete categoria SUV, a Diesel.

Leia-se:

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 002/2017, referente ao pregão 001/2017 do Município de Campos de Julio, que tem como objeto a Futura e Eventual Aquisição de veículo para o uso do Gabinete da Prefeita. Cujo Objeto é uma Veículo Camionete categoria SUV, a Diesel.

JURIDICO PORTARIA 296/2017 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 296/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. JULIO CESAR ESPIRITO SANTO – ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL EXTERNO, portador do RG nº 20630891-SSP/MT e do CPF nº 036.030.391-90**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 049/2017** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0004-09, cujo objeto é uma aquisição de um veículo zero km.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 216/2017

DECRETO Nº 216/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Diretora do Departamento de Saúde Coletiva** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a **pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Saúde Coletiva**, código CC-4.200, a Senhora **JAINA PAES CAPOCI**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 020.469.021-81, nomeada através do Decreto nº 093/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193 /2017**

DECRETO Nº 193 /2017

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Ivan Marion de Borba*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica exonerada, por Abandono de Emprego, do cargo de **Agente de Serviço Público**, efetiva, a Servidora **MARIA LUIZA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.749.961-00, devidamente Notificada no dia 05 (cinco) Abril de 2017, Jornal Oficial Eletrônico n.º 2.703 Pag. 10.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 214/2017

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, *Ivan Marion de Borba*, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o CAE- Conselho de Alimentação Escolar do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES: CPF

Titular: Alexandra Sanches Cantoia 292.458.628-36

Suplente: Paula Martucci 326.901.418-09

Titular: Sueli de Fátima Fávaro 775.784.149-68

Suplente: Fátima Regina Ronconi 001.998.711-08

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Tutelar

Titular: Lila Marlene de Oliveira 567.968.381-49

Suplente: Alzirene Felix da Silva Almeida 003.854.941-73

Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Glacy Maria KoK 704.054.761-91

Suplente: Joelma Coimbra dos Santos 001.611.551-11

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Fernanda Aparecida dos Santos 772.751.441-15

Suplente: Lucineide Gonçalves dos Santos Barcelos 009.437.421-02

Titular: Maria da Paixão da Conceição da Silva 023.321.723-19

Suplente: Antonia Cleidiane Cruz do Nascimento 038.289.593-81

IV-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Mayara Bianca Barbosa Rodrigues 016.235.891-18

Suplente: Kelly Cristina KoK 000.073.761-54

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 16 de Maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

LEI Nº 883/2017

“Dispõe sobre a recomposição de perdas salariais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, **IVAN MARION DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder recomposição das perdas salariais no percentual de 4.56 % (quatro ponto cinquenta e seis por cento);

Art. 2º As despesas previstas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas; 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado; 31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, 18 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2017**

DECRETO Nº 218/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Diretor Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Ivan Marion de Borba*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres**, o Senhor **SIDNEI JOSE WAGNER**, CPF/MF – 702.662.631-00, nomeado através do Decreto nº 061 /2017, de 17 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2017**

DECRETO Nº 219/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Administração** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, código CC-4.100, o Senhor **Lucas Menezes da Silveira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.046.164.526-28, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 217/2017

DECRETO Nº 217/2017

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Projetos** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, a Senhora **Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495.038-04, nomeada através do Decreto nº 130/2017, de 13 de março de 2017.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**, Código CC-6.100, a Senhora **Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495.038-04, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º114 /2017 ARAGUAIANA MT, 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º114 /2017 ARAGUAIANA MT, 02 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do **Fiscal de contratos** firmados junto à **Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT**”.

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a servidora **Silvânia Pereira Ferreira**, portador da CI R.G.nº 397.774 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº C.P.F. nº 775.577.861-49, para acompanhamento e fiscalização do **3º Termo de Apostilamento**, firmado entre o **ARAGUAIANA – PREV** com a empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA**.

Artigo 2º: O 3º Termo de Apostilamento ao termo de vinculação 001/2015 do contrato nº 78/2012, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS, prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a **Portaria N.º 51/2017 de 08 de Fevereiro de 2017**, e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana – MT, 02 de Maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA-MT

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município, consubstanciado no artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com documentos de habilitação.

PROCESSO Nº 003/2017

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel, gasolina e etanol) lubrificantes e outros derivados do petróleo.

INTERESSADO: ALFA AUTO POSTO LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 866.576,00

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína-MT, 18 de Maio de 2017.

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO/GB/ Nº 029/2017 Araguaína-MT, 15 de maio de 2017

À

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Sr. ARLINDO DOMINGOS DA SILVA.

Empresa Matrix Construções Ltda-ME

CNPJ nº 11.987.065/0001-99

Rua 15 de novembro nº 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA-MT, com sede à Rua Bahia nº 426, Centro, inscrita no CNPJ nº 03947926/0001-87 representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, por intermédio desta, vem NOTIFICAR à empresa MATRIX CONSTRU-

ÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de novembro nº 09, Bairro Casa Fácil, na cidade de Ribeirãozinho-MT, em relação ao Convênio nº 784347/2013, Contrato de Repasse nº 1005063/2013/Ministério das Cidades, firmado com esta Prefeitura Municipal de Araguaína-MT, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, venha se manifestar quanto à solucionar as pendências verificadas através do ofício nº 029/2017, de 01/02/2017 da Caixa Econômica Federal, para que cumpra-se as obrigações assumidas no Contrato nº 036/2014 (Tomada de Preço nº 001/2014) firmado com esta prefeitura, ressaltando que a inobservância desse prazo ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para RESCISÃO DO CONTRATO, podendo apresentar defesa em igual prazo.

Ressaltamos que, após o prazo acima mencionado a empresa está sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação atinente à matéria.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos a compreensão e pronta execução da obra.

Sem mais para o momento

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE OPÇÃO SALARIAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Eu, **Enilson de Araújo Rios**, eleito como vice-prefeito e nomeado como Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (portaria nº 05/2017). Declaro para todos os fins, que faço opção por receber, mensalmente, a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como, opto por receber, quando meu deslocamento para fora da sede do município, a diária atribuída ao cargo de Secretário Municipal.

É a minha opção e, por isso, dou fé.

Atenciosamente.

Araputanga/MT, 02 de maio de 2017.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 025/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Realização: 17/05/2017

EMPRESA GANHADORA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, 1ª classificada no Item 001, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Arenápolis- MT, 17 de maio de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE EDITAL Nº 003/2017

EDITAL Nº 003/2017

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública para discussão do PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2018 a 2021, a partir das 09:00 horas, do dia 26 de Maio de 2017, no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 18 de Maio de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 069/2017

AO CONTRATO Nº. 119/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ISSQN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ MATO GROSSO, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS E ASSOCIADOS - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 18/05/2017 A 17/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 141/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL DE R\$ 16.482,33; VIGENCIA: 04/05/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 142/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SÍDINEIA FURLAN BARBOSA LACERDA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL DE R\$ 16.410,36; VIGENCIA: 05/05/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 143/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIRLEI VICENTE DE JESUS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL DE R\$ 16.410,36; VIGENCIA: 05/05/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 146/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BRUNA CRISTINA ALVES PERREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL DE R\$ 6.770,48; VIGENCIA: 17/05/2017 A 03/11/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 068/2017**

AO CONTRATO N° 148/2014 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; KAIARA HAHN; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 64.658,88; VIGÊNCIA: 17/05/2017 A 16/05/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.503/2017**

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Srª. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 663.368.802-49, ocupante do cargo de Carreira de **Analista Administrativo**, como responsável pela gestão de recursos do FAPEMA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.504/2017**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar n°. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n°. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar n°. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto n°. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n° 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto n° 1.389/2008, a partir de 1º/05/2017.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria	Nível
Everson Rogerio Borges Fernandes	12/04/2012	2958	Operador de ETA	SINFRA	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.505/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 232/2017/SEMEC, o qual justifica que a servidora Doreni Francisca Pereira, está em sala multifuncional no período de 13/03/2017 à 30/04/2017, com 20 horas excedentes;

Considerando que a SEMEC, justifica no memorando retro, que por equívoco da Secretaria não foi solicitado o pagamento em momento anterior;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o pagamento no mês de maio/2017, a funcionária efetiva Srª. **DORENI FRANCISCA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n°. 981986 SSP/MT e do CPF n°. 593.724.861-91, ocupante do cargo

de Carreira de **PROFESSOR CLASSE “C”**, Nível **4**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente a 20 horas/aula excedentes a qual ministrou atuando na sala multifuncional, no período de 13/03/2017 à 30/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.506/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 233/2017/SEMEC, o qual justifica que a servidora Cristina Cavalcante de Lima, está em sala multifuncional no período de 13/03/2017 à 30/04/2017, com 20 horas excedentes;

Considerando que a SEMEC, justifica no memorando retro, que por equívoco da Secretaria não foi solicitado o pagamento em momento anterior;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o pagamento no mês de maio/2017, a funcionária efetiva Srª. **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.634.601-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente a 20 horas/aula excedentes a qual ministrou atuando na sala multifuncional, no período de 13/03/2017 à 30/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.507/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 238/2017/SEMEC, o qual justifica que a servidora Madalena Cavalcante de Lima, exerceu suas funções no período vespertino na sala do Pré II 05 anos, no período de 13/02/2017 à 1º/03/2017, com 25 horas excedentes, na Escola Municipal São Jose Operário;

Considerando que a SEMEC, justifica no memorando retro, que por equívoco da Secretaria não foi solicitado o pagamento em momento anterior;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o pagamento no mês de maio/2017, a funcionária efetiva Srª. **MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "B", Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente a 25 horas/aula excedentes a qual ministrou atuando suas funções no período vespertino na sala do Pré II 05 anos, na Escola Municipal São Jose Operário, no período de 13/02/2017 à 1º/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.508/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 246/2017/SEMEC, o qual justifica que a servidora Isabela Aparecida Souto Fiuza, não está mais exercendo o cargo de Coordenador Pedagógico - CL;

RESOLVE:

BAIXAR, as Portarias nº 7026/2014 e 7205/2014, da funcionária. Srª. **ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1001118-8 SSP/MT e do CPF nº. 814.368.741-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL 2, Classe "C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais concedem **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração de Coordenador Pedagógico - CL, que percebe e **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 20% (vinte) incidente sobre a remuneração de carreira, que percebe, a partir do dia 1º/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.509/2017**

"O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ZILDA CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 613315 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 395.934.601-87, servidora **EFETIVA**, do cargo de **Carreira de Professora**, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2017.04.00024P**, a partir de 03/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 17 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.510/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Zilda Caetano de Oliveira."

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/

MT; Lei municipal n.º 095, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei 123/2017 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora, **SRª. ZILDA CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º. 613315 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º. 395.934.601-87, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “04”; 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matrícula n.º 260, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2017.04.00024P**, a partir de 03 de maio de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 03 de maio de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 17 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 140/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KARINA BARBOSA DE OLIVEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL DE R\$ 16.698,44; VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.491/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 283.670,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), no Orçamento vigente Lei n.º. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil
4490.5100 - Obras e Instalações – R\$ 283.670,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no montante de R\$ 283.670,82 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios – Educação;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal n.º. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 63/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a contratação de empresa para a continuidade nos serviços de construção da Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA/FNDE – no Bairro Jardim Planalto. Recursos de Transferência pertinente ao Termo de Compromisso nº 200179/2011.

Para ilustrar o processo ora apresentado, esclarecemos, que empresa vencedora do certame TP nº 009/2011, abandonou a obra e após tentativas de retomada sem sucesso o contrato fora rescindido. Fato que demandou autorização do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE – para realização de novo certame.

Ainda observamos que, esta regulamentação de crédito para novo processo licitatório, compõe-se de abertura de créditos em três formas conforme preconiza a legislação, sendo um projeto para abertura de crédito por superávit, outro por excesso de arrecadação que se refere ao rendimento de aplicação financeira e o terceiro a título de complementação no montante por anulação de saldo orçamentário.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior e de excesso de arrecadação, encontra-se disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.311-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 057- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.492/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ R\$ 331.917,86 (trezentos e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil 4490.5100 - Obras e Instalações – R\$ 331.917,86 (trezentos e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação do projeto atividade sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de transferência de Impostos – Educação: 07.003.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas 4490.5100 - Obras e Instalações – R\$ 331.917,86 (trezentos e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
--

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 65/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de crédito pretendida objetiva a complementar a contratação de empresa para a continuidade nos serviços de construção da Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA/FNDE – no Bairro Jardim Planalto. Recursos de Transferência pertinente ao Termo de Compromisso nº 200179/2011.

Para ilustrar o processo ora apresentado, esclarecemos, que empresa vencedora do certame TP nº 009/2011, abandonou a obra e após tentativas de retomada sem sucesso o contrato fora rescindido. Fato que demandou autorização do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE – para realização de novo certame.

Ainda observamos que, no levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia, em desenvolvimento de nova planilha orçamentária, para subsidiar novo Processo Licitatório, esta baseada Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**), demandou a atualização de valores referencias de 2011 para os valores vigentes. Onde para viabilizar o andamento do processo faz-se necessário contra partida financeira de recursos próprios do Município no montante de R\$ 331.917,86 (trezentos e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), a ser acrescido no valor financeiro residual do convênio possibilitando dessa forma a contratação de nova empresa para a conclusão da obra em questão.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de saldo orçamentário, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 061 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.493/2017.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ R\$ 7.122,84 (sete mil cento e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos), no Orçamento vigente Lei nº. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.365.0013.1070 – Construção e Instalação de Centro de Educ. Infantil
4490.5100 - Obras e Instalações – R\$ 7.122,84 (sete mil cento e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente a rendimento de aplicação financeira sobre repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.22 – Transferência de Convênios – Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação.

A abertura de crédito pretendida objetiva a contratação de empresa para a continuidade nos serviços de construção da Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA/FNDE – no Bairro Jardim Planalto. Recursos de Transferência pertinente ao Termo de Compromisso nº 200179/2011.

Para ilustrar o processo ora apresentado, esclarecemos, que empresa vencedora do certame TP nº 009/2011, abandonou a obra e após tentativas de retomada sem sucesso o contrato fora rescindido. Fato que demandou autorização do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE – para realização de novo certame.

Neste ato a abertura de crédito figura a título de excesso de arrecadação por se tratar de recurso oriundo de rendimento de aplicação financeira, que comporá com o saldo por superávit financeiro e por anulação de dotação o montante necessário para desencadear a contratação conforme preconiza a Lei 8666/93.

O recurso ora mencionado a título de superávit financeiro de exercício anterior e de excesso de arrecadação, encontra-se disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.311-0, sob a fonte de recursos 01.22 – Transferência de Convênios – Educação.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica- excesso de arrecadação ora mencionado e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 062- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.515/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **9.444/2017** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE RETIFICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.245/2017**, comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 014/2017, que tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de máquina pesada tipo moto niveladora com zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura deste Município.

ONDE SE LÊ: a descrição do item no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preço:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	687939	MOTONIVELADORA, FABRICACAO NACIONAL, COM ZERO HORA DE USO, COM ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, PESO OPERACIONAL. MINIMO DE 16.000KG, MOTOR 06 CILINDROS COM POTENCIA MINIMA DE 130 KW, COM FORÇA DE TRACAO MINIMA 78,5 KN COM MINIMO DE PRODUNDIDADE DE CORTE DE 490 MM, COM ROTACAO DE 360 GRAUS DE LAMINA, COM DESEMPENHO MINIMO EM RAMPÁ DE 20% CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E PROTECAO ROPS E FOPS.	UN	01

Leia-se:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	687939	MOTONIVELADORA, COM ZERO HORA DE USO, ANO/MODELO NO MINIMO 2016, COM	UN	01

ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, PESO OPERACIONAL. MINIMO DE 16.000KG, MOTOR 06 CILINDROS COM POTENCIA MINIMA DE 130 KW, COM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE CORTE DE 490 MM, COM ROTACAO DE 360 GRAUS DE LAMINA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E PROTECAO ROPS E FOPS.

Fica designada a nova data para abertura o dia 31/05/2017 às 08h00-min horário local, na sala de licitação desta prefeitura.

Aripuanã-MT, 18 de maio de 2017.

DANIEL BOTONI

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.514/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **9.443/2017** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.513/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, aSrª **JANE RODELLI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.467.858-8 SSP/SP e do CPF nº. 255.875.998-17, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediária

riode **Departamento de Programas Especiais – DEPEs**, Nível **DAÍ 01**, a partir de 18/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.512/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária a Srª. **SONILDA SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551484-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.737.401-07, ocupante do cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada no *Gabinete do Prefeito*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.511/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária a Srª. **SONILDA SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551484-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.737.401-07, ocupante do cargo de Carreira de **Recepcionista - Sede do Município**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para o *Gabinete do Prefeito*, a partir do dia 1º/05/2017, tornando sem efeito a Portaria nº **8.038/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: FRANCISCO NARCISO DE CAMPOS, inscrita no CNPJ nº. **03.374.150/0001-53**

Objeto: : O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço de transporte escolar – linha - Januário/ Faz. Paraíso/ Faz. Pássaro Preto/ Nova Fernandópolis.	135 Km/dia	8910	R\$ 4,63	R\$41.253,30
2	Serviço de transporte escolar – linha – Jabota/ Faz. Poderosa/ Nova Fernandópolis.	124 Km/dia	8184	R\$ 4,63	R\$ 37.891,92

TOTAL GERAL R\$ 79.145,22

Valor: R\$ 79.145,22 (Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação Nº03/2017.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.39.00.00.0122054000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Vigência: 12/04/2017 á 31/12/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 013/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 04.986.601/0001-76

Objeto: : A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
------	-----------	------	-------	--------------	-----------

01	TUBO DE CONCRETO 40 CM X 100 CM CA I (05-02-0453)	UNID	100	60,70	6.070,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 60 CM X 100 CM CA I – (05-02-0454)	UNID	300	107,00	32.100,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 80 CM X 100 CM CA I – (05-02-0455)	UNID	300	150,00	6.750,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 100 CM X 100 CM CA I – (05-02-0456)	UNID	300	223,00	66.900,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 120 CM X 100 CM CA II (05-02-0780)	UNID	200	288,60	57.720,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 150 CM X 100 CM CA II (05-02-0781)	UNID	300	435,00	130.500,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 30 CM X 100 CM CA I – 8890 (05-02-1007)	UNID	100	29,00	2.900,00
TOTAL					302.940,00

Valor: R\$ 302.940,00 (Trezentos e Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Processo Licitatório: Carona 04/2017- Adesão a Ata de Registro e Preço nº 005/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2017 – Município de Diamantino - MT.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

- Manutenção De Estradas Vicinais.

12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.30.00.00.0100000000

Vigência: 24/04/2017 á 31/12/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS, CNPJ n.º: 15.416.29/0001-37

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação dos Serviço Especializado da Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato-Grossense de MotoCross, para desenvolver as atividades relativas a Etapa do Campeonato Municipal de MotoCross, integrante do Campeonato Estadual de MotoCross, realizado pela LEMAMT, como atração em comemoração de 73º aniversário do Município de Barra do Bugres – MT, no dia 30 de Abril de 2017, em conformidade com o cronograma das apresentações.

moração de 73º aniversário do Município de Barra do Bugres – MT, no dia 30 de Abril de 2017, em conformidade com o cronograma das apresentações.

Valor: R\$-34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º.:001/2017

Dotação Orçamentária: 11.001.0.0.04.122.6130.2.081-3.3.90.39.00 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Man. Das atividades da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Vigência: 18/04/2017 à 17/06/2017.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º.: 00.499.809/0001-00

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INTRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	UNID	RELE FOTO ELETROMAGNETICO -CONTATOS NA - TERMINAIS DE LATÃO COM BANHO DE ESTANHO. FIXADOS POR REBITES INTERNOS - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO E DADOS TECNICOS - TENSÃO DE OPERAÇÃO 220 A 254 VCA - POTENCIA DE 1000W/1800 VA - RIGIDEZ DIELETRICA MAIOR 2500 V - ENSÃO DE SURTO 4000V 2000A - GRAUDE PROTEÇÃO DE IP 65 - CONSUMO ABAIXO DE 0.7 W EM 220V - DURABILIDADE DE 50.000 OPERAÇÕES - IMENSÃO D=80 X H=61 MM -MATERIAL POLICARBONATO ANTI CHAMA ESTABILIZADO UV, LENTE PC, GAXETA PVC - FAIXA DE TEMPERATURA -20°C A + 85°C PESO DE 125G A 130G. GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA.	EXATON	26,45	66.125,00
02	1.500	UNID	BASE PARA RELE - TENSÃO DE OPERAÇÃO 240 VCA - 50 / 60 HZ - TOMADA FIXA PARA RELE MONOVOLT E BIVOLT COM SUPORT E METALICO - APLICAÇÃO: TOMADAS COM ALÇA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICOS (FOTOELETRONICOS E FOTOELETROMAGNETICOS) - MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA EM AÇO 1020, COPO EM COPOLIMERIO POLIPROPILENO - TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESDTÂNHAADO - SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO - MAPA DE MARCAÇA O COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELE - LIGAÇÃO A TRES FIOS FASE 1(PRETO) NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) - COMPATILIDADE TOTAL PARA SER UTILIZADO COM RELE DE QUALQUER OUTRA MARCA E OU FABRICANTE - CORRENTE NOMINAL 10A - GARANTIA DE 1 ANO -RIGIDEZ DIELETRICA MAIOR QUE 2500V. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO, EXATRON OU SIMILAR.	EXATON	12,35	18.525,00
03	500	UNID	LUMINARIA ABERTA, PARA UTILIZAÇÃO EM ILUMINALÇA PUBLICA, PARA LAMPADAS DE ATÉ 400W, PARA INSTALAÇÃO EM BRACO CURVO, ALTURA MÁXIMA 12 METROS, CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIO ANODIZADO - SOQUETEIRA EM ALUMINIOFUNDIDO - PINTADO EPOXI NA COR CINZA - PORTA LAMPADA REFORÇADO DE PORCELANA E-40 - BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO E REGULAGEM EM TUBO DE DIAMETRO EXTERNO DE 48,3 MM	OLIVO	64,70	32.350,00

04	500	UNID	LUMINARIA INTEGRADA COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO - IDEAL PARA INSTALAÇÕES DE 6 A 12 METROS DE ALTURA - FIXAÇÃO COM PARAFUSO ALLEN - SOQUETE DE PORCELANA REFORÇADO E-40 - COMPARTIMENTO PARA REATOR INTERNO CAPACITORES E INGNITORES COM CHASSI REMOVIVEL -FIXAÇÃO E REGULAGEM EM TUBO DE DIAMETRO EXTERNO DE48,3 MM.	OLIVO	203,00	101.500,00
05	500	UNID	BRACO CURVO GALVONIZADO A FOGO - CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 - DIAMETRO EXTERNO DE 48MM - COMPRIMENTO DE ALCANCE DE 3000 MM - GRAU DE CURVATURA DE 20° SEM SAPATA COM FURAÇÃO.	OLIVO	90,80	45.400,00
06	30	UNID	CABO FLEXIVEL DE COBRE - SESSÃO 1,50 MM² - EM ROLO DE 100 METROS - TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - ISOLAÇÃO DE PVC / A 70°C - COMPOSTO TERMO-PLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICA ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO - POSSUIR CARACTERISTICA PARA PROPICIAR O BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS CONDUTORES PELO ELETRODUTOS OU CALHAS - NAS CORES A ESCOLHER, AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, PRETO, VERDE, VERMELHO, LILAS, LARANJA, MARROM, E VERDE-AMARELO - TEMPERATURA MAXIMA NO CONDUTOR, 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO - DADOS TECNICO: BITOLA 1,5MM², CLASSE 4, DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 2,95MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 20KG/KM. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS.	CORFIO	74,20	2.226,00
07	30	UNID	CABO FLEXIVEL DE COBRE - SESSÃO 2,50 MM² - EM ROLO DE 100 METROS - TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - ISOLAÇÃO DE PVC / A 70°C - COMPOSTO TERMO-PLASTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERISTICA ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO - POSSUIR CARACTERISTICA PARA PROPICIAR O BOM ACABAMENTO E FACILITAR O DESLIZAMENTO DOS CONDUTORES PELO ELETRODUTOS OU CALHAS - NAS CORES A ESCOLHER, AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, PRETO, VERDE, VERMELHO, LILAS, LARANJA, MARROM, E VERDE-AMARELO - TEMPERATURA MAXIMA NO CONDUTOR, 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO - DADOS TECNICO: BITOLA 2,5MM², CLASSE 4, DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 3,57MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 32KG/KM. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO, CORFIO OU SIMILAR.	CORFIO	119,00	3.570,00
08	2.000	UNID	CONECTOR CDP 70 PROJETADO PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, ISOLAÇÃO EM XLPE / 0,6/1 KV E/OU PVC 750V. DADOS TECNICOS: CDP 70: PRINCIPAL RUN 10-95MM²; DERIVAÇÃO TAP 1,5-10MM². INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO, INTELLI OU SIMILAR.	INTELLI	4,94	9.880,00
09	750	UNID	FITA ISOLANTE UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL. COBERTURA FINA EM EMENDAS E TERMINAÇÕES, FORMANDO UMA CAPA PROTETORA ALTAMENTE RESISTENTE A ABRASÃO. DADOS TECNICOS: FITA ISOLANTE P22; EMBALAGEM EM ROLO DE 20 METROS X 19MM DE LARGURA X 0,13 MM DE ESPESSURA; CONSTITUIDA DE PVC ANTI-CHAMAS; COM CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. ADESIVO DE ALTA QUALIDADE RESULTANDO EM GRANDE DURABILIDADE. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO, PRYSMIAN OU SIMILAR.	PIRELI	4,94	3.705,00
10	1.000	UNID	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10" 16 X 250MM PARA LUMINARIA PUBLICA X-21 (SEM ARRUELA).	ROMAGNOLE	9,28	9.280,00
11	2.500	UNID	SOQUETE / RECEPTACULO DE PORCELANA REFORÇADA RETO E- 40, FOXLUX OU SIMILAR.	GERMER	12,45	31.125,00
TOTAL			R\$ 323.686,00			

Valor: R\$ 323.686,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

Processo Licitatório: Carona 03/2017 -Adesão a Ata de Registro e Preço nº 032/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 038/2016 – Município de Tangara da Serra - MT

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- Manutenção e Conservação da Rede e Iluminação Pública.

12.003.0.0.15.451.8020.2.058-3.3.90.30.00.000100000000

Vigência: 18/04/2017 à 31/12/2017.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2006

LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a regularização fundiária de todos os assentamentos e bairros subnormais com situação administrativa e jurídica irregular, através da emissão de títulos de propriedade aos atuais posseiros.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização fundiária de todas as áreas dos assentamentos e bairros subnormais, com situação administrativa e jurídica irregular, que consistirá fundamentalmente na emissão de títulos de propriedade aos atuais posseiros, cujos PARCELA-
MENTOS DO SOLO URBANO aprovados sobre as áreas, tudo de con-

formidade com o PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA em anexo.

Art. 2º - Para que se possa dar concretude e eficácia ao artigo supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

§1º - aprovar os PARCELA-
MENTOS DO SOLO URBANO dos lotes localizados nos assentamentos e bairro subnormais com situação administrativa e jurídica irregular, nesta cidade;

§2º - receber em forma de doação ou onerosamente imóveis objetos dos assentamentos ou bairros com situação administrativa e jurídica irregular para a promover a Regularização Fundiária do imóvel, desde que possuam no mínimo infra-estrutura básica: vias de circulação, demarcação de limites, Rede de abastecimento de água e fornecimento regular de energia elétrica;

§3º - emitir os títulos de propriedade, bem como elaborar a tabela de cobrança dos emolumentos aos ocupantes dos lotes objeto da presente regularização fundiária.

§4º - formalizar TERMOS DE PARCERIAS E COLABORAÇÃO TÉCNICA com possuidores de lotes nos assentamentos ou bairros subnormais com situação administrativa e jurídica irregular, com objetivo de promover a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Art.3º - A presente regularização fundiária passará obrigatoriamente por prévio processo administrativo onde o pretendo beneficiário, através de requerimento do próprio punho, haverá de demonstrar a posse do imóvel.

Art. 4º - Para prevenir o cometimento de injustiças, bem

como para que a medida não sofra desvios que possam desvirtuar a sua finalidade de

cunho essencialmente social, os nomes dos beneficiários que terão o seu nome inscrito

no Título de Propriedade haverão de ser referendados por uma Assembléia de

Moradores do assentamento ou bairro subnormal, convocada extraordinariamente para

esse fim, cuja Ata valerá como início de prova da titularidade da posse do lote.

Art. 5º - A Assembléia de que trata o artigo anterior deve

ser acompanhada por uma comissão formada de no mínimo 02 (dois) vereadores e 02

(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, assinando obrigatoriamente a

aludida Ata.

Art. 6º - A pessoa que se constituir como beneficiária,

recebendo a isenção do pagamento da taxa de emolumentos, na presente regularização fundiária, ficará impedida por um período mínimo de 10 (dez) anos e em

hipótese alguma, poderá figurar como beneficiária em novos programas da espécie.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 15 de setembro de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA N.º 52 DE 18 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 52 DE 18 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 17 de 23 de Março de 2012 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pela Sra. Maria Alice De Carvalho Faria".

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 17 de 23 de Março de 2012 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pela Sra. Maria Alice de Carvalho Faria:

Onde se lê: "(...) considerado e confirmado em 3.302 (três mil e trezentos e dois) dias, correspondentes a 09 (nove) anos e 17 (dezessete) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 2094/2010 (...)."

Leia-se: "(...) considerado e confirmado em 2.956 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 01 (um) mês e

06 (seis) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 2094/2010 (...)."

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 18 de maio de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO PP 013_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 013/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que NEGA PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ Nº 16.621.828/0001-05, Edital Pregão Presencial nº 013/2017: Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal, 18/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres- MT, vem através deste, comunicar que disponibilizamos de uma (01) vaga para contrato temporário excepcional de Médico especialista em Ultrassonografia, que realize todos os tipos ultrassons, para operar aparelho de Ultrassom na cidade de Cáceres.

Contatos:

Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz (Coordenadora das Unidades) (65) 98427-0790
Evanilda Costa do N. Felix (Sec. Munic. de Saúde em Substituição) (65) 98463-5676

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srta. **GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 106.344.866-24, e RG nº 1.467.202-3 SSP/MG, para o exercício da função de Coordenador de Compras do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17/04/2017**.

Cáceres/MT, 17 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246 DE 15 DE MAIO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20391 de 15 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ORISVALDO JOSE DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
072/17	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME	Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares.	08/05/17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 15.05.17.

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CÁCERES/MT**

RETIFICAÇÃO

Retifico o Comunicado publicado no dia 17 de Maio de 2017.

Onde se lê:

"... Evanilda Costa do Nascimento Felix (Secretária Municipal de Saúde Interina) (65) 98463-5676"

Leia:

"... Evanilda Costa do Nascimento Felix (Secretária Municipal de Saúde em Substituição) (65) 98463-5676"

□

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 271 DE 16 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20122, de 12 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 044/2016 do servidor **GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON** – Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 16.05.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 270 DE 16 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20364 de 15 de maio de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do processo seletivo simplificado de provas e títulos nº 005/15 e nº 002/16, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	CH	PERÍODO
445	Aline de Moura Limongi Pires Amorim	Assistente Administrativo	40	10.05.17 a 22.12.17
454	Lindomar da Silva Rezende Junior	Guarda	40	10.05.17 a 22.12.17
457	Devail da Silva	Guarda	40	11.05.17 a 22.12.17
464	Willyan Milton da Silva	Guarda	40	13.05.17 a 22.12.17
467	Wanderson Santos da Silva	Guarda	40	17.05.17 a 22.12.17
469	Homero Lopes Maximiano	Guarda	40	17.05.2017 a 22.12.17
475	Ezio do Espirito Santo	Guarda	40	25.05.17 a 22.12.17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.05.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 268 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n°. 20037 de 11 de maio de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Glaucele Monteiro de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	11.05.17 a 30.05.17	Escola Municipal Frei Grignon	Em substituição a Michelle Karoline Modesto que está de atestado médico.
Iran Pereira Leite	Professora Licenciada em Letras	08	11.05.17 a 10.06.17	Escola Municipal Novo Horizonte	Em substituição a Liliane Maria da Silva Ortega que está de atestado médico.
Enilce Pereira de Souza Gil	Professora Licenciada em Letras	05	11.05.17 a 10.06.17	Escola Municipal Tancredo Neves	Em substituição a Liliane Maria da Silva Ortega que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 15.05.17

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 224/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 03º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 224/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n.º 224/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 18 de maio de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2017 COM REGISTRO DE
PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria M. de Ação Social, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus**, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Muni-

cipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Ação Social; conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados no Anexo I:

A empresa R.T – CNPJ: 23.304.952/0001-02 – vencedora dos itens 01,04,07,11,12,13,15,16,22,28,29,30,31,32,33 perfazendo um valor total de R\$104.692,52 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), a empresa **D.P.** CNPJ:21.711.134/0001-90 vencedora dos itens 02,05,06,10,18,21,23,24,25,26,27 e a empresa perfazendo um valor total de R\$555.430,60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos) e a empresa **PNEUS BARBOSA –ME** CNPJ 14.481.695/0001-85 vencedora dos itens 03,08,09,14,17,19 e 20 perfazendo o valor total de R\$386.680,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT 15 de Maio 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Realização: 6 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial – SRP nº 015/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de hotelaria para o fornecimento de refeições e pernoites, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; que se deu às 13hs00min do dia 18/05/2017, sagrou vencedora a proponente: A J SILVERIO – ME, CNPJ nº 70.426.762/0001-30, ao valor global de R\$ 91.005,00 (noventa e um mil e cinco reais). Campinápolis, 18/05/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e

Considerando a vultosa quantidade de requerimentos para inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando a complexidade no tratamento dos requerimentos de inscrição relativas ao Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando o que dispõe o item 07, quadro 1, subitem 3.1 do Edital de Abertura.

RESOLVE:

1. Publicizar a relação nominal dos candidatos com pedido de inscrição para o Processo Seletivo Público nº 001/2017(deferida/indeferida).

1.1. A relação nominal de que trata o item 1, consta do Anexo I deste Edital.

2. Os candidatos dispõem de **02(dois) dias úteis** para interposição de recursos contra o disposto neste Edital (até as 17:00h do dia 22/05/2017).

3. Os recursos deverão obedecer estritamente às disposições contidas no Edital de Abertura, em especial o modelo contido no Anexo V, sob pena de não conhecimento.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinápolis-MT, em 18 de maio de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS						
Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC	DATA NASC	COMPROVANTE DE ENDEREÇO	SITUAÇÃO	PONTOS/TÍTULOS
01	ADAIR ANTONIO NASCIMENTO GOMES	143	16/03/1983	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
02	ADÃO GOMES PEREIRA	297	01/08/1998	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
03	ADOLFO SI RUIPI SIMISUTI	167	04/06/1998	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
04	ADRIANA FERENANDES DA SILVA	141	01/12/1976	ENTREGUE	DEFERIDA	8,00
05	ADRIANA GOMES BARBOSA	302	30/11/1982	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
06	ALCIONE NOGUEIRA DA SILVA	076	01/09/1986	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
07	ALESSANDRA CORREA FARIA	292	04/01/1997	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
08	ALINE DE FATIMA BUENO OLIVEIRA	116	15/06/1990	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
09	ALMEZINA ROSA CAMPOS	154	18/12/1975	COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO CORRESPONDE A MA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDA	14,00
10	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	078	01/10/1991	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
11	ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	290	08/01/1990	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00

12	ANA PAULA BUENO OLIVEIRA	118	10/04/1989	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
13	ANGELA ALVES DE JESUS	012	24/04/1995	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
14	APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	210	29/06/1985	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
15	BRUNA KAROLINE B. DE ALMEIDA	334	06/01/1994	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
16	CARLA DE JESUS REIS	011	23/04/1977	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
17	CARLOS DE OLIVEIRA CUNHA	263	07/09/1977	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
18	CAROLAIN BATISTA SILVA	275	08/04/1999	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
19	CEZAR CORDEIRO VASCO	338	27/02/1980	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
20	CLAUDENICE FRANCISCO DE LIMA		23/12/1978	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
21	CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA	113	22/07/1978	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
22	CLAUDINEIDE DE SOUZA P. BARBOSA	178	02/01/1985	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
23	CLEUZA JOSE LOURENÇO	173	28/12/1986	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
24	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	225	26/06/1981	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
25	DAIANE CASTILHO MATIAS	285	26/08/1998	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
26	DALCI DA SILVA PIRES	099	05/09/1988	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
27	DANIELE SOUZA PAULA	344	19/03/1986	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
28	DEBORAH LAIS GOMIDES DE PAULA	316	01/11/1994	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
29	DEIBY PEREIRA ANGELO	295	15/06/1990	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
30	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	120	27/04/1978	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
31	DENIZE RODRIGUES C. NEVES	271	21/09/1991	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
32	DEUSMIRA MOREIRA DA SILVA	189	20/03/1970	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
33	DHEINY BENTO MARQUES LOURENÇO	238	10/07/1982	NAO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
34	DIVANEIDE PEREIRA DOS ANJOS	061	10/05/1974	ENTREGUE	DEFERIDA	16,00
35	DIVANILDA DA SILVA PIRES	169	12/08/1983	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
36	DIVA RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA	266	27/01/1984	NAO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
37	DIVINO DOS REIS AGUIAR	161	06/01/1969	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
38	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	148	13/05/1990	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
39	DUANE HENRIQUE SOUZA E SILVA	339	06/04/1989	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
40	EDILENE FERREIRA SANTANA GOMES	134	28/06/1993	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
41	EDNA GRACIANO FERNANDES	058	11/12/1973	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
42	ELAINE CANDIDA DE ARAÚJO	063	12/07/1983	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
43	ELI JUNIO VELOSO SILVA	007	15/14/1982	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
44	ELIANE FATIMA WENZEL	259	30/06/1989	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
45	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	146	21/09/1961	ENTREGUE	DEFERIDA	10,00
46	EVANGELA SILVA DE LIMA BARBOSA	208	15/09/1989	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
47	FABIANA COSTA DE JESUS	306	01/08/1986	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
48	FABIANA DA SILVEIRA SOUZA	226	08/06/1994	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
49	FABIANA FERREIRA FERNANDES	157	27/09/1998	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
50	FERNANDA RAMOS DA SILVA	177	23/02/1993	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
51	FERNANDA ROSA DA SILVA	126	28/04/1983	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
52	FERNANDO FÉLIX DOS REIS	200	15/08/1981	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
53	FLAVIA ANTUNES ROCHA	301	01/05/1983	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
54	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE	241	16/05/1997	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00

55	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	278	29/12/1972	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
56	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	328	11/10/1978	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
57	GEANI APARECEIDA SILVA	018	12/02/1993	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
58	GESSICA FARIAS VALADAO OLIVEIRA	239	30/03/1990	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
59	GILMARA SATURNO PINTO	108	27/10/1993	NAO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
60	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	262	14/03/1991	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
61	GLEICE GONÇALVES FERREIRA	038	02/03/1989	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
62	GLEICIENE ALVES ANDRADE SOUSA	284	26/09/1987	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
63	GLENIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	162	08/10/1981	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
64	GREICIANA APARECIDA DA SILVA	291	11/11/1986	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
65	HELISMAR OLIVEIRA GOMES	250	10/05/1997	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
66	IRANILDA T. TEROPRETSUTATA	194	25/05/1996	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
67	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	213	11/06/1976	COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO CORRESPONDE A MA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDA	0,00
68	JANAINA APARECIDA VIEIRA MARIANO	147	25/02/1998	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
69	JANE LUCIA NOGUEIRA COSTA	187	19/07/1991	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
70	JAQUELINE FARIAS GOMES	049	25/05/1988	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
71	JARBAS INACIO FARIA	133	05/12/1988	ENTREGUE	DEFERIDA	10,00
72	JÉSSICA GOMES DA SILVA	218	04/05/1995	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
73	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	025	25/11/1969	ENTREGUE	DEFERIDA	16,00
74	JOSÉ ALVES DA COSTA	327	18/10/1978	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
75	JOSE CARLOS SOARES	286	22/08/1980	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
76	JOSÉ DE FÁTIMA SILVA FILHO	122	30/19/1988	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
77	JUSSARA MIGUEL DA SILVA	112	08/12/1978	COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO CORRESPONDE A MA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDA	0,00
78	KARINE MOREIRA DA SILVA	224	30/11/1990	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
79	KAYO FRANCISCO TELES DE SOUZA	341	14/05/1991	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
80	KLENIA FREITAS MACHADO	045	09/09/1977	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
81	LEIDIANE BARBOSA ALBINA	142	07/07/1991	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
82	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	183	23/08/1988	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
83	LINDALVA SOARES O. FERREIRA	096	14/03/1991	ENTREGUE	DEFERIDA	2,00
84	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	003	04/01/1987	ENTREGUE	DEFERIDA	8,00
85	LUANA PEDROSA SILVA	084	06/03/1993	COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO CORRESPONDE A MA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDA	0,00
86	LUCAS PAULO GOMES BUENO	242	31/05/1998	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
87	LUCILENE MARQUES INACIO	073	27/07/1979	ENTREGUE	DEFERIDA	18,00
88	LUCINEIDE PIRES DE OLIVEIRA	077	11/03/1976	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
89	LUZIA FERREIRA DE FREITAS	299	05/07/1986	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
90	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	287	23/10/1982	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
91	MAGNETE DE JESUS COSTA	057	10/02/1984	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
92	MAIENE BORGES O. BARROS	114	13/08/1988	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
93	MAINARA MARTINS OLIVEIRA MELO	067	03/01/1999	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
94	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	043	23/06/1992	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
95	MARCIA DOS SANTOS BENTO	289	07/12/1977	ENTREGUE	DEFERIDA	08,00
96	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	107	04/10/1970	ENTREGUE	DEFERIDA	2,00
97	MARIA NEUZA CANDIDA RODRIGUES	064	01/12/1984	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00

98	MARILENE ALVES DA COSTA	029	28/07/1977	ENTREGUE	DEFERIDA	18,00
99	MARILHA LUIZ CHAVES	129	03/03/1984	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
100	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	273	21/04/1978	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
101	MIRELA MARIANO DE PAIVA	002	15/02/1995	ENTREGUE	DEFERIDA	6,00
102	MIRIAM ALVES DA SILVA COSTA	205	07/11/1984	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
103	NAYANE FERREIRA LIMA PE-DROSA	124	37/07/1993	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
104	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	181	27/10/1983	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
105	NEIDE OLIVIA DA CONCEIÇÃO SILVA	264	19/01/1978	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
106	NILMA GONÇALVES CUNHA AGUIAR	160	24/03/1972	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
107	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	044	14/01/1979	ENTREGUE	DEFERIDA	16,00
108	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	131	19/09/1983	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
109	NUBIA POLIANA SOARES SOUZA	281	11/12/1987	COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO CORRESPONDE A MA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDA	0,00
110	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	030	22/06/1977	ENTREGUE	DEFERIDA	10,00
111	OZENI TEIXEIRA DA SILVA	016	01/01/1970	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
112	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	197	20/01/1993	COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO CORRESPONDE A MA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDA	0,00
113	PATRICK JHOANATA G. TEIXEIRA	209	24/07/1994	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
114	POLLYANNE COSTA CORREA	335	02/08/1995	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
115	QUEZIA ALVES RODRIGUES	008	20/01/1972	ENTREGUE	DEFERIDA	18,00
116	RAFAEL VICENTE DA SILVA	237	10/03/1991	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
117	RAIANE ANTUNES ROCHA	015	23/04/1993	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
118	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS	055	29/10/1985	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
119	RENATA BUENO DE MELO SILVA	132	01/04/1993	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
120	ROBERTA SAMARA SANTOS BENTO	326	08/05/1995	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
121	ROSANGELA VIEIRA LIMA	216	26/11/1979	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
122	ROSIMAR PEREIRA PINTO	300	04/12/1977	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
123	ROZENI APARECIDA TEIXEIRA	245	05/04/1967	INOBSERVANCIA AO DIPOSTO NO ITEM 16.9.2.1 DO EDITAL DE ABERTURA	DEFERIDA	0,00
124	ROZIMER TELES MATEUS SANTANA	231	22/11/1968	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
125	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	065	15/12/1981	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
126	SIMONE GONÇALVES PEREIRA	348	08/03/1985	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
127	SUELI DA COSTA	020	17/08/1981	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
128	SUELY APARECIDA DE LIMA	207	10/10/1976	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
129	SUZI FERREIRA DA SILVA	047	03/03/1996	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
130	TATIANE PEREIRA DE PAULA	320	18/06/1991	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
131	THAIS ALVES OLIVEIRA	010	17/04/1999	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
132	THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA	165	16/01/1996	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
133	THAYS LUZIA DE JESUS FREITAS	046	13/12/1994	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
134	UELTON RIBEIRO DA SILVA	090	27/06/1975	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
135	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	004	30/09/1977	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
136	VANDA APARECIDA FARIA CORREA	294	08/09/1977	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
137	VANDERLAM FERNANDES DE SOUSA	277	01/06/1984	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
138	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	279	30/05/1988	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
139	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	145	16/07/1974	ENTREGUE	DEFERIDA	16,00
140	VILTANIA OILTA ROCHA M. SILVA	229	15/08/1972	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00

141	WAIDEX AP. N. DA SILVA PEREIRA	283	27/08/1984	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
142	WALDER FREIRE DE SOUZA	282	15/10/1988	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
143	WELINGTON JOSÉ DE CARVALHO	026	14/11/1990	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
144	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	152	02/04/1990	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
145	WHAGTON DOS SANTOS SILVA	203	09/10/1983	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00
146	WOOD ALLEN SENA FRANCO	174	29/01/1991	ENTREGUE	DEFERIDA	0,00
147	YARA LAGARES GONÇALVES	230	17/07/1995	NÃO ENTREGUE	INDEFERIDA	0,00

ANEXO II**EDITAL COMPLEMENTAR N° 004****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017****RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Ord.	NOME DO CANDIDATO	N° INSC	DATA NASC	PONTOS/TÍTULOS	SITUAÇÃO
01	ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA	220	06/04/1975	0,00	DEFERIDA
02	ADEMAR LINO DE OLIVEIRA	087	07/05/1961	0,00	DEFERIDA
03	ADILMA MARIANO RIBEIRO	258	02/11/1985	0,00	DEFERIDA
04	ADILMA OLIVIERA DE MATOS	119	30/08/1982	0,00	DEFERIDA
05	ADRIANO LUIZ CHAVES	342	12/05/1987	0,00	DEFERIDA
06	ALESSANDRA GUIA DA SILVA	066	12/08/1998	0,00	DEFERIDA
07	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	163	03/11/1994	0,00	DEFERIDA
08	ALINE SANTANA DE MAROAI	052	04/02/1997	0,00	DEFERIDA
09	AMANDA MARIA SOUZA	170	06/03/1997	0,00	DEFERIDA
10	AMANDA KAWHARA RODRIGUES GOMES	214	11/10/1998	0,00	DEFERIDA
11	ANA PAULA GOMES ADORNO	209	17/05/1994	0,00	DEFERIDA
12	ANA PAULA SILVA SOUZA	347	12/08/1996	0,00	DEFERIDA
13	APARECIDA FRANCISCA DE ALMEIDA	234	21/04/1980	0,00	DEFERIDA
14	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	288	25/09/1981	0,00	DEFERIDA
15	ARTHUR GULHERME TOLEDO GONSALVES	274	30/03/1991	0,00	DEFERIDA
16	BRENDA DEASSIS NASCIMENTO	249	24/04/1997	0,00	DEFERIDA
17	BRENO CANDIDO PEREIRA	212	18/03/1994	0,00	DEFERIDA
18	BRUNO CESAR R. DA COSTA	312	16/02/1998	0,00	DEFERIDA
19	BRUNO GONÇALVES SILVA	240	01/06/1991	0,00	DEFERIDA
20	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	069	13/06/1994	0,00	DEFERIDA
21	CÉLIA DE JESUS CABRAL	054	02/09/1976	0,00	DEFERIDA
22	CEZAR ROBERTO BENICIO SOUZA	017	22/05/1992	0,00	DEFERIDA
23	CHARLES GONÇALVES GOMES	039	27/04/1995	0,00	DEFERIDA
24	CICERO DE PAULA CAMARGOS	343	14/07/1989	0,00	DEFERIDA
25	CINTYA REGIANY CALDAS	100	12/03/1983	0,00	DEFERIDA
26	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	082	14/06/1980	0,00	DEFERIDA
27	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	182	08/10/1986	0,00	DEFERIDA
28	CLENIA MAIA DE JESUS	111	31/05/1982	0,00	DEFERIDA
29	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	179	02/05/1976	0,00	DEFERIDA
30	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	199	12/06/1981	0,00	DEFERIDA
31	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	323	06/06/1995	0,00	DEFERIDA
32	DANIEL LEMOS CARNEIRO	340	03/03/1995	0,00	DEFERIDA
33	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	080	17/10/1998	0,00	DEFERIDA
34	DEBORA CRISTINA SOUSA CARDOSO	265	15/01/1995	0,00	DEFERIDA
35	DEIVID DA SILVA	028	26/10/1993	0,00	DEFERIDA
36	DENISE GOMES DA SILVA	053	09/02/1995	0,00	DEFERIDA
37	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	094	01/06/1992	0,00	DEFERIDA
38	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	313	07/04/1983	0,00	DEFERIDA
39	EDILSON FRANCISCO PAULA	215	16/01/1993	0,00	DEFERIDA
40	ELIANE LUCAS MACHADO	117	22/08/1977	0,00	DEFERIDA
41	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	159	07/11/1986	0,00	DEFERIDA
42	ELIENE TUBIAS DE JESUS	296	16/11/1980	0,00	DEFERIDA
43	ELIZANGELA SANTOS DA SILVA	331	29/05/1984	0,00	DEFERIDA
44	ELTON JUNIOR DANTAS PEIXOTO	095	06/12/1996	0,00	DEFERIDA
45	EMERSON BATISTA GOMES	324	11/10/1996	0,00	DEFERIDA
46	ERIKA DE JESUS PEREIRA	196	16/12/1987	0,00	DEFERIDA
47	ERLY MACHADO COUTINHO	233	03/01/1961	0,00	DEFERIDA
48	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	031	04/04/1981	0,00	DEFERIDA
49	FABIANA KERLES DA SILVA	315	01/01/1994	0,00	DEFERIDA
50	FABIANA MORAES SILVA	251	22/03/1986	0,00	DEFERIDA
51	FABIO ALVES DA SILVA	317	15/09/1996	0,00	DEFERIDA
52	FAGNER FERREIRA NEVES	314	07/03/1987	0,00	DEFERIDA
53	FERNANDA MICAELA DA SILVA	103	01/10/1993	0,00	DEFERIDA
54	FLÁVIA SANTANA DE SOUZA	037	01/11/1985	0,00	DEFERIDA

55	GESSICA SAMARA FERREIRA ALVES	013	21/09/1993	0,00	DEFERIDA
56	GILVANI MARQUES DORNELIO	075	03/11/1988	0,00	DEFERIDA
57	HELIO PEREIRA DE AVILA	329	07/08/1970	0,00	DEFERIDA
58	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	125	05/01/1999	0,00	DEFERIDA
59	IDELMA PIRES DOS SANTOS	276	20/04/1980	0,00	DEFERIDA
60	INES PEIXOTO LITRAN	024	28/03/1997	0,00	DEFERIDA
61	IRIS MARIA DE SOUZA	070	03/03/1964	0,00	DEFERIDA
62	ISABELLA CAROLINA G. S. BORGES	322	24/07/1996	0,00	DEFERIDA
63	IVONETE MARIA DOS SANTOS	097	30/12/1986	0,00	DEFERIDA
64	JANAINA SEREJO DE SOUSA	068	12/06/1997	0,00	DEFERIDA
65	JANE GABRIELA LOPES BARROS	252	19/01/1993	0,00	DEFERIDA
66	JAQUELINE MOREIRA CARDOSO	140	21/12/1992	0,00	DEFERIDA
67	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	330	08/09/1988	0,00	DEFERIDA
68	JERCILENE ALVES NETO	139	05/10/1973	0,00	DEFERIDA
69	JESSIMARA FERREIRA ALVES	305	12/11/1998	0,00	DEFERIDA
70	JONAS HENRIQUE MENDES COSTA	036	31/12/1995	0,00	DEFERIDA
71	JONATAS C. VON RANDOW	042	10/09/1997	0,00	DEFERIDA
72	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	253	07/08/1976	0,00	DEFERIDA
73	JOSIELE FERREIRA WILLEMANN	062	03/04/1986	0,00	DEFERIDA
74	KAIO SANTANA SILVA	217	03/10/1995	0,00	DEFERIDA
75	KALYNE LIMA SANTOS	346	25/05/1997	0,00	DEFERIDA
76	KAROLINA KEDMA ARAUJO	321	15/04/1998	0,00	DEFERIDA
77	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	192	28/12/1995	0,00	DEFERIDA
78	KEINA RIBEIRO FERNANDES	219	23/12/1991	0,00	DEFERIDA
79	KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA	151	02/02/1996	0,00	DEFERIDA
80	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	171	16/03/1998	0,00	DEFERIDA
81	KEMELLY DA SILVA PINHEIRO	311	05/05/1999	0,00	DEFERIDA
82	KENIA ALMEIDA DA SILVA MOURA	088	04/05/1986	0,00	DEFERIDA
83	KEROLAINE STEFANE S. OLIVEIRA	033	14/04/1993	0,00	DEFERIDA
84	KESLEY INACIO DA COSTA	175	19/11/1990	0,00	DEFERIDA
85	LARISA TAMARA BARBOSA DA SILVA	006	27/02/1996	0,00	DEFERIDA
86	LEONEL BRASIL DE CARVALHO	156	28/04/1985	0,00	DEFERIDA
87	LETICIA APARECIDA SOUZA SILVA	201	23/06/1992	0,00	DEFERIDA
88	LHAYANE DA COSTA ROSA	261	01/03/1990	0,00	DEFERIDA
89	LIVIA MIRELA FARIA DA COSTA	337	08/07/1993	0,00	DEFERIDA
90	LORRAINE G. SILVA SANTOS	071	25/05/1997	0,00	DEFERIDA
91	LORRAINE RAMOS DA SILVA	304	30/09/1995	0,00	DEFERIDA
92	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	098	14/07/1989	0,00	DEFERIDA
93	LOURISVALDO CERRANO DIAMANTINO	093	25/04/1982	0,00	DEFERIDA
94	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	243	26/06/1985	0,00	DEFERIDA
95	LUARA LOPES PEREIRA	091	18/04/1985	0,00	DEFERIDA
96	LUCIA RODRIGUES FERREIRA	081	18/04/1985	0,00	DEFERIDA
97	LUCINEIA MOREIRA DA SILVA	204	07/12/1983	0,00	DEFERIDA
98	LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	035	11/07/1991	0,00	DEFERIDA
99	MAIZA DIAS NERY	041	13/05/1992	0,00	DEFERIDA
100	MARCOS ADRIANO A. MENEZES	195	31/08/1994	0,00	DEFERIDA
101	MARIA DA LUZ COSTA	255	04/03/1962	0,00	DEFERIDA
102	MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	144	15/04/1973	0,00	DEFERIDA
103	MARIANA ALVES COSTA DOS SANTOS	101	17/02/1987	0,00	DEFERIDA
104	MARLENE DIAS DA SILVA	115	05/08/1967	0,00	DEFERIDA
105	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	222	02/01/1993	0,00	DEFERIDA
106	MOISSAN RODRIGUES BORGES	256	02/09/1974	0,00	DEFERIDA
107	MÔNICA LOPES BARBOSA	023	02/04/1985	0,00	DEFERIDA
108	NAYANE DOS SANTOS BRITO SILVA	121	11/12/1988	0,00	DEFERIDA
109	NEIDA INACIO DA SILVA	158	29/11/1976	0,00	DEFERIDA
110	PATRICIA DIAS NERY	153	22/03/1994	0,00	DEFERIDA
111	PATRICIA GOMES DA SILVA	021	23/01/1987	0,00	DEFERIDA
112	PAULO RICARDO GOMES DA SILVA	022	02/06/1988	0,00	DEFERIDA
113	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	074	15/08/1985	6,00	DEFERIDA
114	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	137	23/11/1994	0,00	DEFERIDA
115	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ	308	06/01/1995	0,00	DEFERIDA
116	RAURIA BRIGIDA NOGUEIRA	060	19/07/1994	0,00	DEFERIDA
117	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	149	12/11/1986	8,00	DEFERIDA
118	REGIANE ANJELO DOS SANTOS	155	17/04/1987	0,00	DEFERIDA
119	RENATO DAMASIO DA SILVA	223	15/10/1972	0,00	DEFERIDA
120	RENIA OLIVEIRA DE PAULO	332	17/01/1979	0,00	DEFERIDA
121	RHAYANNA BORGES DA SILVA	260	12/02/1993	0,00	DEFERIDA
122	ROMENIA BUENO DE MELO	128	17/04/1995	0,00	DEFERIDA
123	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	267	08/01/1983	0,00	DEFERIDA
124	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	092	16/07/1982	0,00	DEFERIDA
125	RUTTH FRANCIELE LIMA E SILVA	180	29/03/1997	0,00	DEFERIDA
126	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	247	31/08/1996	0,00	DEFERIDA
127	SELMA ALVES DOS SANTOS	303	14/02/1999	0,00	DEFERIDA
128	SELMA PIABA BENTO	027	01/09/1981	0,00	DEFERIDA
129	SILVANIA FRANCISCO FARIA	325	09/02/1980	0,00	DEFERIDA
130	SILVIA BUENO DE MELO	127	05/06/1998	0,00	DEFERIDA
131	SINDIA PAULA DE CARVALHO SANTOS	232	29/05/1989	0,00	DEFERIDA

132	SONIA RODRIGUES B. DE SOUZA	040	26/06/1970	0,00	DEFERIDA
133	TAINARA GOMES DA SILVA	164	03/09/1997	0,00	DEFERIDA
134	TATIANE VICENTE DA SILVA	349	10/06/1998	0,00	DEFERIDA
135	THAINÁ FIRMIANA VIEGAS	336	25/11/1998	0,00	DEFERIDA
136	THALITA RAMOS NUNES DA SILVA	345	17/06/1997	0,00	DEFERIDA
137	UELITA APARECIDA RODRIGUES	211	28/09/1984	0,00	DEFERIDA
138	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	257	14/11/1971	0,00	DEFERIDA
139	VALERIA PEREIRA DE LIMA	198	18/05/1984	0,00	DEFERIDA
140	VANDERLICE APARECIDA MENDES	168	30/08/1982	6,00	DEFERIDA
141	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	333	09/05/1988	0,00	DEFERIDA
142	VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	244	28/04/1999	0,00	DEFERIDA
143	WANESSA JESUS POLICARPO RIBEIRO	246	16/08/1996	0,00	DEFERIDA
144	WEDESLEI FERREIRA BENTO	138	05/12/1990	0,00	DEFERIDA
145	WERICA AP. ALVES DE OLIVEIRA	318	20/07/1996	0,00	DEFERIDA
146	WESLAINE JULIA NOGUEIRA DA SILVA	236	24/04/1989	0,00	DEFERIDA
147	WESLAINE SOUZA LIMA	130	14/01/1997	0,00	DEFERIDA
148	WILIAN INACIO DA SILVA	136	23/01/1982	0,00	DEFERIDA
149	WILSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR	235	10/07/1998	0,00	DEFERIDA

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 023/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2242/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para a contratação de empresas do ramo de comercialização de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C), para atender as necessidades de manutenção do asfalto das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Campinápolis, conforme convênio nº 022/2015/SECID.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, de 16 de maio de 2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo de comercialização de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C), para atender as necessidades de manutenção do asfalto das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Campinápolis, conforme convênio nº 022/2015/SECID e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R\$ 39.728,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PP RP 057-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 057/2017

ABERTURA: 02 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender as necessidades do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO Nº 001/2017

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010 – 68, residente e domiciliado na rua Caqui, nº 90 – NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.360.151/0001-53, com sede na Avenida Florianópolis, nº 870-SE, bairro Centro, no município de Campo Novo do Parecis – MT, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **GENUIR GALIASSI**, residente e domiciliado na rua Cambará, nº 775 – NE, bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 00785339848 – DETRAN – PA e CPF nº 807.582.319 – 20, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de caso de emergência que possa ocasionar prejuízos, nos moldes art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados

da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação emergencial de empresa de transporte para restabelecimento da concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 A Concessão, objeto do presente Instrumento, vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA TARIFA

4.1 Pela remuneração dos serviços públicos prestados, a Concessionária praticará a tarifa de R\$ 6,00 (seis reais).

4.2 O valor da tarifa será cobrado dos usuários do transporte.

4.3 O concessionária não poderá em hipótese alguma cobrar valores acima do valor da tarifa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA

5.1 O Presente instrumento não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Da Concedente:

- a) regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a concessão, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste contrato;
- e) reajustar e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato desde que não venha confrontar com os interesses da comunidade;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que são cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- h) incentivar a competitividade;
- i) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;

6.2. Da Concessionária:

- a) executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- c) manter e executar os serviços públicos de passageiros obedecendo às normas gerais de segurança no trânsito, da saúde, da higiene, da urbanidade, do regular conforto dos passageiros e regularidade de itinerários e horários, estabelecido pela Concedente;
- d) respeitar as tarifas oficializadas pela Concedente;
- e) adequar os veículos destinados a prestação de serviços, tendo no mínimo:
 - e.1 - porta dianteira e traseira para transporte urbano, localizada no lado direito do veículo, com funcionamento hidráulico/ mecânico;
 - e.2 - saída de emergência, de forma a dar condições de segurança aos passageiros em caso de emergência;
 - e.3 - posição do motorista isolado dos passageiros, com assento e equipamentos próprios e adequados aos trabalhos de condução do ônibus, dentro das condições de segurança do trânsito;

e.4 - dispositivo adequado para os passageiros pedirem parada;

f) permitir a facilitar a fiscalização do Concedente à inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

g) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

h) zelar pela integridade e asseio dos veículos vinculados à prestação do serviço;

i) manter, além do seguro obrigatório de responsabilidade civil estabelecido por legislação federal, seguro por veículo da frota, para indenização de danos materiais causados a terceiros, transportados ou não.

j) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

k) respeitar as determinações do plano municipal de transporte coletivo;

l) submeter os veículos de frota a vistoria anual pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados obedecendo aos itinerários descritos no Anexo I desse Instrumento:

7.2 Os itinerários poderão ser alterados mediante acordo entre as partes: Prefeitura Municipal **CONCEDENTE**, empresa **CONCESSIONÁRIA**, desde que comprovado demanda que embase alterar o itinerário para melhor atender a população;

7.3 A Concessionária obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e demais normas legais em vigor ao longo do Contrato, que disciplinarem a operação do serviço de transporte.

7.4 A operação do serviço concedido está sujeita à fiscalização permanente do Poder Concedente, através de seu agente fiscalizador.

7.5 A idade máxima dos veículos permitida para operação dos serviços será de 10 anos, devendo os mesmos estar em perfeito estado de conservação e possuírem todos os instrumentos de segurança conforme regulamentação do CONTRAN.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização dos serviços concedidos será exercida pela Concedente, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Assessoria de Transporte e Trânsito do Município.

8.2 A Concessionária é obrigada a fornecer passes livres em todos seus veículos a fiscais do Concedente, munidos de documento de identificação, enquanto no exercício de suas funções;

8.3 A fiscalização poderá ordenar a limpeza, reparos, ou substituição do veículo que não se apresentar, para início da viagem, em boas condições de higiene, funcionamento e segurança.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 Entende-se por infração a omissão ou ato que contrarie o disposto no Edital, nas legislações pertinentes, nas instruções complementares e no presente instrumento, relativas ao transporte coletivo de passageiros.

9.2 Será aplicada à Concessionária, conforme a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão;
- d) cassação.

9.3 Se da prática da infração resultar ameaça à segurança do passageiro, será quando cabível e sem prejuízo, das penalidades aplicáveis, determinada a retenção do veículo.

9.4 Toda infração será notificada à Concessionária, ou seu representante legal, sempre que possível no momento de sua constatação, através do auto de infração.

9.5 Fica assegurado à Concessionária, o direito à ampla defesa contra a autoria do Auto de Infração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contando a data da notificação.

9.6 O recurso será dirigido diretamente à autoridade representante da Concedente, não tendo efeito suspensivo na penalidade e somente será admitido, no caso de aplicação de multas, se feita a prova, no prazo de interposição o depósito recursal do valor da multa correspondente.

9.7 O recurso deverá ser julgado no mesmo prazo, contados de seu recebimento.

9.8 Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversas, aplicar-se-á a penalidade de cada uma delas.

9.9 A penalidade de advertência será aplicada cumulativamente com a pena de multa, quando a Concessionária:

a) suspender total ou parcialmente o serviço, sem autorização da Concedente, a não ser em caso de força maior, quando ficará obrigada a comunicar imediatamente o ocorrido;

b) transportar passageiros além da lotação autorizada;

c) praticar de alguma forma preços diferentes e da tarifa estipulada pela Concedente;

d) alterar injustificadamente o itinerário que lhe foi concedido;

9.10 A pena de advertência será aplicada por escrito.

9.11 As multas variam de 3 (três) a 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, obedecida a graduação abaixo.

9.11.1 valor correspondente a 3 (três) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, das infrações que caracterizem a inobservância pelo motorista ou cobrador, das obrigações seguintes:

a) favorecer o embarque e desembarque de passageiros, especialmente de crianças, pessoas idosas ou deficientes;

b) prestar a devida atenção aos pedidos de parada;

c) impedir algazarra, alteração da ordem e falta de respeito no veículo;

d) facilitar o troco;

e) recusa injustificada de embarque ou desembarque de passageiros nos pontos de parada;

f) falta de limpeza e más condições de conservação do veículo;

g) não trazer no interior do veículo, em lugar bem visível e em perfeito estado de conservação, preço de tarifa, horário e itinerário, certificado de vistoria e quadro com nome dos membros da tripulação.

h) trafegar o veículo com a porta aberta;

9.11.2 valor correspondente a 6 (seis) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, nos seguintes casos:

a) desobediência ou oposição a fiscalização;

b) incontinência pública de conduta, por parte de dirigente ou qualquer empregado da Concessionária, que mantenha o contato com o público;

c) transportar passageiros em número superior à lotação autorizada, devendo a multa ser aplicada tantas vezes quantos forem os passageiros em excesso;

d) defeito ou falta de equipamento obrigatório;

e) recusar, dificultar ou retardar a entrega de dados estatísticos ou contábeis que forem exigidos;

f) alteração dos pontos de partida ou de chegada ou de parada intermediária;

g) manter em tráfego veículo sem as indicações complementares e no presente contrato;

h) prestar a Concedente informações inexatas;

i) não devolver ao passageiro eventual troco;

j) trafegar com excesso de velocidade;

9.11.3 valor correspondente a 9 (nove) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, nas infrações seguintes:

a) modificação ou suspensão de horário, sem competente autorização prévia da Concedente;

b) interromper a viagem, por falta de combustível ou de qual que elemento necessário à operação do veículo;

c) recusar ou dificultar a exibição de livros e documentos solicitados pela fiscalização;

d) recusar injustificadamente viagens extraordinárias, solicitada pela Concedente;

e) más condições de funcionamento e de segurança do veículo;

f) deixar de percorrer integralmente a linha autorizada ou concedida;

g) opor, dificultar ou recusar a conceder passagem gratuita, mediante apresentação de credenciais aos fiscais da Concedente;

h) empregar na linha veículos não registrados ou com registros provisórios vencidos;

i) permitir com os veículos sejam conduzidos por pessoas não habilitadas, além de registradas no órgão de fiscalização da Concedente;

j) não apresentar, no local, dia e hora determinados, veículos cuja vistoria haja sido previamente marcada;

9.11.4 valor correspondente a 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, nos casos seguintes:

a) manter em serviço veículos cuja retirada tenha sido determinada pela Concedente;

b) paralisar o serviço, sem justo motivo ou sem a devida autorização da Concedente;

c) manter em serviço funcionário, cujo afastamento haja sido solicitado, por seus procedimentos irregulares;

d) alteração injustificada de itinerários;

e) praticar de alguma forma preço diferente e da tarifa estipulada pela Concedente;

f) o motorista ou trocador dirigir em estado de embriaguez.

9.12 No caso de reincidência a multa será aplicado em dobro;

9.13 O recolhimento das multas será através de Guia de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias da data de alteração.

9.14 A pena de suspensão será aplicada, nos casos de reincidência na infração quando a gravidade da falta justificar, a critério da Concedente;

9.15 O tempo de suspensão variará, a critério da Concedente, de conformidade com a natureza e a gravidade da infração, sendo de 1 (um) até 15 (quinze) dias.

9.16 A concessão será cassada, nos casos seguintes:

a) manifestar deficiência na prestação de serviços;

b) reiterada desobediência aos preceitos legais e regulamentares da concessão;

c) falta grave, a juízo da Concedente;

d) abandono total ou parcial da linha ou do serviço;

e) falência da Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 Extingue a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão amigável ou não;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da Concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Concessionária obriga-se a prestar constas da prestação do serviço público concedido, em documentos escritos, a cada 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou sempre que solicitado pelo Concedente.

11.2 Além da prestação de contas à Concedente, a Concessionária obriga-se a publicar semestralmente as demonstrações financeiras do serviço público concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As contratações feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a Concedente.

13.2 A responsabilidade civil da Concessionária estender-se-á a todos seus motoristas, trocadores, agentes, prepostos e representantes legais, de qualquer natureza e será regulada pela legislação processual vigente no país.

13.3 A Concessionária por ser a responsável civil, pelos atos ou fatos jurídicos praticados, obriga-se a responder judicial ou extra-judicialmente por todo e qualquer dano causado aos usuários ou a terceiros, quer pessoais e materiais, renunciando desde já, a faculdade do chamamento ao processo ou denunciação à lide, do poder concedente, em caso de qualquer demanda judicial à lide que for intentada contra si.

13.4 Fica assegurado o benefício da gratuidade dos transportes coletivos:

- a) aos maiores de sessenta e cinco anos;
- b) às pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, com reconhecida dificuldade de locomoção, desde que comprovadamente consideradas carentes;
- c) às crianças de até 6 (seis) anos, acompanhadas de pessoa responsável, desde que ocupem o mesmo assento do acompanhante.

13.5 Fica assegurado o benefício da gratuidade de meia passagem a todos os usuários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, durante o período de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir questões oriundas deste instrumento na esfera judicial.

10.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

GENUIR GALIASSI

Nova Oeste – Agência de Viagens,

Transporte e Turismo Ltda – EPP

Contratada

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 82/2017

PORTARIA Nº 082/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do Servidor **JORGE VALDENIR MINOZZO** em favor das seguradas Sra. **MARIA DE LURDES DE MATOS MINOZZO** e **DIENEFER ARLINDA MINOZZO**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Art. 7º, Art. 25, inciso “II” e §1º e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor das seguradas **MARIA DE LURDES DE MATOS MINOZZO**, brasileira, viúva, cozinheira, portadora da cédula de identidade nº 1043618-9, SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 572.112.561-68 e **DIENEFER ARLINDA MINOZZO**, brasileira, menor, portadora do RG nº 3037299-2, neste ato representada por sua genitora **MARIA DE LURDES DE MATOS MINOZZO**, ambas residentes na Av. dos Trabalhadores, nº 406-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, Cep 78.360-000, pelo falecimento do servidor Sr. **JORGE VALDENIR MINOZZO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portadora da cédula de identidade nº 46382587, SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 627.978.409-68, efetivo no cargo de operador de outras maquinas, matrícula nº 1797, Nível “5”, Classe “B”, com rateio em partes iguais, entre as duas seguradas, a partir do dia 01 de março de 2017, data do óbito, conforme Processo nº 2017.07.011462P, até posterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de maio de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 083/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 083/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **LUIZA PARISI FERREIRA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA PARISI FERREIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/05/2017 e término em 15/06/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.09418R1 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de maio 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Maio de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 180/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JEOVANEI DE SOUZA DA SILVA**, **CPF: 022240561-92**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua 25 de Agosto, Quadra 30 Lote 16, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 17 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 084/2017/FUNSEM**

PORTARIA Nº 084/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SELVINA SOARES PINTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SELVINA SOARES PINTO**, efetiva no Cargo de AGENTE DE SERVICOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **04/05/2017** e término em **01/08/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **19/05/2017 a 01/08/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Maio de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 085/2017/FUNSEM**

PORTARIA Nº 085/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IVONETE APARECIDA DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IVONETE APARECIDA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **26/04/2017** e término em **04/06/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **11/05/2017 a 04/06/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Maio de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 179/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **EDILSON SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF: **078.739.454-80**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Mandacaru, Quadra 74 Lote 17, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 178/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, CPF: **872.287.344-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Amburana, Quadra 74 Lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 177/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JUSCELINO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, CPF: **014.048.095-11**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Amburana, Quadra 74 Lote 08, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cin-

co) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 175/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **MARIA REGINA RANUCCI**, CPF: **865.857.111-49**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Amburana, Quadra 67 Lote 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação

do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 174/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS E LIZIANE LUDWISNKI FELIPE, CPF: 849.702.861-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Amburana, Quadra 67 Lote 17, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 173/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **MARCIO TADEU VIONE, CPF: 926.648.220-04**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Amburana, Quadra 67 Lote 16, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 168/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **FRANCISCO DE MORAES TEIXEIRA**, CPF: 559.432.411-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Mandacaru, Quadra 51 Lote 24, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal

nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 167/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES**, CPF: 620.996.551-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Jacarandá, Quadra 51 Lote 16, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta no-**

tificação, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 166/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **ELIEL DA SILVA SOUZA, CPF: 007.**

934.391-08, a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 45 Lotes 03 e 04A, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 164/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, re-

presentado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **VANESSA DE ARAUJO MORAES**, **CPF: 293.123.958-58**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Camélia, Quadra 45 Lote 06, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 160/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **SELMA APARECIDA FABRIS**, **CPF: 593.118.781-20**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Camélia, Quadra 43 Lote 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 158/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **MARLEI DE FÁTIMA MULLER MENDES, CPF: 012.372.390-60**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Amburana, Quadra 66 Lote 17, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 153/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANELO, CPF: 275.006.478-32**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Ipê, quadra 44 lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 150/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JAIME AZEVEDO DOS SANTOS, CPF: 259600818-14**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 24, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 146/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO MOTTA GARCIA, CPF: 201873789-91**, a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 43 Lotes 01 e 02, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2017

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 145/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **PAULA ZORDAN, CPF: 022766281-46**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 43 Lote 07, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 128/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **ROSAMIRO RODRIGUES LEMES, CPF: 615.909.591-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 10, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 127/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **ROSAMIRO RODRIGUES LEMES, CPF: 615.909..591-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 09, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 126/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **ROSAMIRO RODRIGUES LEMES, CPF: 615.909..591-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 08, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 125/2017

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **DJALMA HEIS DA SILVA, CPF: 784.465.381-72**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 11, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 123/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **ISOLDE TEREZINHA PERSCH VANZIN, CPF: 239.104.022-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 13, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 122/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **ISOLDE TEREZINHA PERSCH VANZIN, CPF: 239.104.022-91**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 14, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de maio de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 086/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 086/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSELI HELENA BINSFELD”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSELI HELENA BINSFELD**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **18/04/2017** e término em **16/07/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **03/05/2017 a 16/07/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Maio de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 111/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **LUCIANO DALMINA, CPF: 572.095.291-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Jardim Alvorada - Quadra 23 lote 30, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 17 de abril de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 108/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **ROBENSON MAXIMO FIM, CPF: 142.022.639-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - quadra 225 lote 17, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 13 de abril de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Nome: **JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA** CPF: **069.034.281-00**

Endereço: Quadra 030 Lote 17 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos Dezesete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **092/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que houve um equívoco quanto à numeração do terreno, portanto fica anulado o auto de infração 013/2017.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 087/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 087/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR JOSE DEMARCHI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR JOSE DEMARCHI**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEÍCULOS LEVE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **09/05/2017** e **termina em 27/05/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **24/05/2017 a 27/05/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Maio de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 508, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 347/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 15 de maio de 2017, e o Memorando nº 075/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 12 de maio de 2017,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor, **INÁCIO ANTONIO LEITE CESÁRIO, Chefe de Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, portador do RG nº 1275988-0 SSP/MT e CPF nº 876.648.011-68, matrícula funcional nº 3587, em substituição a servidora **Keully Ciany Batista Gomes**, como responsável no Município pelo acompanhamento do uso e fiscalização do Convenio de Cessão de USO Nº 001/2016 com a COOPERCAMPO, no que tange ao Patrimônio: 01 Plantadeira Hidráulica 3 linhas com caixa de adubo e semente, sulcador, discos duplos, roda compactadora traseira, marca Knapik – H3L; 01 Grade Aradora GAC245 1828, KLR; 01 Trator agrícola Case, 130A, Modelo Farmall A plataformado, Chassi HCCZF130A-ECT35223, Motor 8013850, Diesel; 01 Distribuidora de calcário e adubo sólido, com capacidade para 2,3 m³ ou 3,910 Kg, Marca IAC, nº de série, 01 Plaina Traseira PL 150.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 509, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 0289/2017 datado de 05 de maio de 2017;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 584/2017 datado de 16 de maio de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor Jacob Ivo Brill, matrícula nº 472 a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma.

2. Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CNH	CPF
Jacob Ivo Brill	Operador de Motoniveladora	C	249.355.730-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 510, DE 18 MAIO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 284/2017 datado de 15 de maio de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora Mirian Benke, matrícula nº 3345 a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma.

2. O servidor/conductor autorizado são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CNH	CPF
Mirian Benke	Agente Administrativo	B	680.988.800-44

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **049/2017**, no dia **01 de JUNHO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - PSS 001/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, **RESOLVE**:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 19 de Maio de 2017.

Cargo: **007 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
17	0000001489	DEUZINETE CONCEIÇÃO SILVA	16/09/1984	66
18	0000001465	INGRID BERGAMAN RIBEIRO OLIVEIRA	18/12/1984	66

Cargo: **018 - Motorista - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
9	0000000417	CARLOS AUGUSTO SILVA COUTINHO	01/11/1966	79

Cargo: **035 - Técnico Em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000001120	DANIELE CAROLINE MENDES ROSA	27/08/1992	75
2	0000000519	ROSANA CRISTINA DE PAULA	23/08/1982	74

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

REF.: Ata de registro de preços firmada com empresa remanescente em decorrência do cancelamento da ata de registro de preços nº 177/2016.

PREGÃO: Nº 066/2016 – SRP

VALIDADE: contados a partir da data de sua assinatura até 28/06/2017.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Fábio Schroeter, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.492.536/0001-01, situada na Rua Maceió, nº 658, bairro Centro, Campo Verde – MT, CEP 78.840-000, telefone (66) 3419-3944, email nova-concordia@hotmail.com, neste ato representada por ARTUR JUVENAL BADOÇO, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 349.072 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 447.086.021-20,** nas quantidades estimadas na Seção 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE ROCHA GRANÍTICA (PEDRISCO GROSSO, PEDRISCO FINO E BRITAS) E PÓ DE PEDRA**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 066/2016 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade contados a partir da data de sua assinatura até 28/06/2017.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
05	PÓ DE PEDRA	2.500 TON.	BRITA DO VALE	36,66	91.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 91.650,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou outro local indicado da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.8.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Cumprir com o prazo de entrega e especificações definidas na proposta e no edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para o fornecimento do objeto lícitado.

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos lícitados, mediante apresentação da nota fiscal.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos lícitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço/entrega do bem, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor atualizado do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, que será informada em momento oportuno.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 066/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da servidora **ADEMIR DE BRANCO** fiscalizar e acompanhar a ata de registro de preços.

15. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 18 de maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

ARTUR JUVENAL BADOCO

Nova Concórdia Mat. para Construção Ltda - ME

ADEMIR DE BRANCO

Fiscal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECEDOR**

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 066/2016

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 177/2016

CONTRATADA: E. HACK EIRELI - EPP

CNPJ: 17.866.540/0001-55

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve**:

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **E. HACK EIRELI – EPP**.

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 18 de maio de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 410 A 418 DE 2017**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 410/2017

PORTARIA Nº 410, 15 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT

EXTRATO DA PORTARIA Nº 411/2017

PORTARIA Nº 411, DE 15 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SENHOR CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES DO CARGO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 412/2017

PORTARIA Nº 412, DE 15 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 413/2017

PORTARIA Nº 413, DE 15 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL CARLA CRISTINA SILVA DA COSTA SANTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 414/2017

PORTARIA Nº 414, DE 15 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EDSON DE ARRUDA BARRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 415/2017

PORTARIA Nº 415, DE 16 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO MIRANDA DE AGUIAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 416/2017

PORTARIA Nº 416, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL LEANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 417/2017

PORTARIA Nº 417, DE 17 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SENHOR CLEITO CLEDSON OLIVEIRA DE ASSIS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 418/2017

PORTARIA Nº 418/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2017.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 371 A 377 DE 2017**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 371/2017

PORTARIA Nº 371, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ELIENY APARECIDA SOUZA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 372/2017

PORTARIA Nº 372, DE 02 DE MAIO DE 2017.

EXONERA A SENHORA CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 373/2017

PORTARIA Nº 373, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 374/2017

PORTARIA Nº 374, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA GISLAINE DOS SANTOS BONAVIGO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 375/2017

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL VANESSA MAGALHAES PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 376/2017

PORTARIA Nº 376, DE 03 DE MAIO 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ROZEMEIRE REI DOS SANTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 377/2017**PORTARIA Nº 377, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANA HINTERHOLZ MELLO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTES MUNICÍPIO.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 033/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSIONAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 033/2017 para: **ORIEL FERNANDO BARBOSA DE AGUIAR 00608309133, CNPJ Nº 27.159.184/0001-93** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** e **lote 02** com o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 18 de Maio de 2017.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 404 A 408 DE 2017**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 404/2017**PORTARIA Nº 404, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA RUSNETH DE OLIVEIRA BRITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 405/2017**PORTARIA Nº 405, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL EDUARDO SUZUKI MANUCCI AO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 406/2017**PORTARIA Nº 406, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROZ AO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 407/2017**PORTARIA Nº 407, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

EXONERA O SENHOR LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 408/2017**PORTARIA Nº 408, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROZEMEIRE REI DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 19 de Maio de 2017.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
18	0000005267	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ	12/03/1991	81

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017**

Campo Verde-MT, 18 de maio de 2017.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 382/2017 -REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoria para revisão e atualização do Plano Diretor.

Conforme ofício nº 113/2017-SEMFAZ, fora requerido pela Secretária Municipal de Fazenda o Cancelamento do Processo Licitatório, pelo fato de ter havido questionamento na Tomada de Preços e visto a real necessidade da revisão do texto e metodologia quanto a elaboração do Edital.

A abertura da licitação está marcada para o dia 22 de maio de 2017 às 08:30 horas.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

A questão cinge-se quanto à legalidade do ato de revogação/anulação do procedimento licitatório.

O dispositivo legal que encontra aplicabilidade na espécie é o art. 49 da Lei 8.666/93, que assim determina:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”. (grifo nossos).

É certo que, constatado o vício insanável no instrumento convocatório e anexos, o risco de haver prejuízos a Administração Pública se torna evidente, devendo assim, a autoridade competente tomar as providências ca-

bíveis, que no caso em apreço, a melhor decisão é a revogação do certame, para que sejam corrigidas as irregularidades no projeto e edital e seja novamente publicado a presente licitação.

A jurisprudência vem nesse sentido:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - VÍCIOS INSANÁVEIS - ANULAÇÃO - ATUAÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - APEX - POSSIBILIDADE. 1. A APEX-BRASIL É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, DE INTERESSE COLETIVO E DE UTILIDADE PÚBLICA E ESTÁ SUBMETIDA AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE, POIS SE TRATA DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO. (ARTS. 1º E 9º, V, DA LEI Nº 10.668/2003). 2. **VERIFICADAS FALHAS INSANÁVEIS EM PROJETO BÁSICO E EDITAL DE LICITAÇÃO, IMPÕE-SE A NULIDADE DO CERTAME.** 3. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ-DF - APL: 671678420088070001 DF 0067167-84.2008.807.0001, Relator: JOÃO MARIOSA, Data de Julgamento: 01/06/2011, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 07/06/2011, DJ-e Pág. 91)

Ademais, tendo em vista que não ocorreu a licitação ainda, não há de se falar em contraditório e ampla defesa. O Superior Tribunal de Justiça em casos assim vem decidindo:

“ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.** 6. **O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.** 7. Recurso ordinário não provido. (STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008)

Ante ao exposto e conforme fundamentação jurídica, REVOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 034, DE 16 DE MAIO DE 2017.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 034, DE 16 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o campo onde assina o Prefeito Municipal **JOSÉ ODIL DA SILVA** no Termo de Posse nº 034, de 16 de maio de 2017, que dispõe da posse do servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, que constava o nome de **CLEONICE SANTOS DUARTE** no campo de assinatura do Prefeito. Sem mais permanecendo inalterados os demais dispositivos do Termo de Posse.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 08/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto e planilhas e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 06/06/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 013/2017

DA ESPÉCIE: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 013/2017, amigavelmente a partir de 17.05.2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / RESCINDENTE e DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA/ RESCINDIDO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 033, DE 10 DE MAIO DE 2017.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº. 033, DE 10 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o campo onde assina o Prefeito Municipal **JOSÉ ODIL DA SILVA** no Termo de Posse nº 033, de 10 de maio de 2017, que dispõe da posse da servidora **CLEONICE SANTOS DUARTE**, que constava o nome da empossada no campo de assinatura do Prefeito. Sem mais permanecendo inalterados os demais dispositivos do Termo de Posse.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 002/2017

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO Nº: 086/2016
CONTRATO Nº: 132/2016

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos para atender o Hospital Municipal, Unidade Mista de saúde e Psf's atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana - MT.

EMPRESA CONTRATADA: NORGE PHARMA COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Pontos irregulares:

Em 02.01.2017, no empenho 194/2017, foram solicitados à empresa, vários itens, dos quais encontra-se em aberto, faltando serem entregues os seguintes itens:

20690 comprimidos ÁCIDO ACETIL SALISILICO 100 MG. 10 frascos de AMOXICILINA + CLAVULONATO 50+12,5MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 75ML. 200 frascos de AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML. 600 comprimidos de CARVEDILOL, 25MG. 140 frascos de SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 + 8 MG/ML, SUSP ORAL, 50 ML. Sendo ainda que no dia 09/03/2017 (data da primeira entrega deste empenho feito em 02/01/2017), foram entregues, em desacordo com o edital de licitação do contrato vigente, no quesito data de validade, 900 comprimidos de CARVEDILOL 12,5 MG com a data de validade mês 07/2017, 900 comprimidos de CARVEDILOL 3,125MG com a data de validade mês 04/2017, 200 ampolas de CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL com a validade mês 03/2017. Com relação ao empenho 1062/2017, com data de 14.03.2017, foram solicitados vários itens, dos quais ainda falta para serem entregues, os seguintes: 50 frascos de AMOXICILINA + CLAVULONATO 50+12,5MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 75ML. 300 frascos de AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML. 1500 comprimidos de CARVEDILOL, 25MG. 1700 comprimidos de ESPIRONOLACTONA 25 MG. 200 frascos de GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML 1720 frascos de GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML. 20 ampolas de HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO. 5400 comprimidos de METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. 72 frascos de METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. 28 comprimidos de NITROFURANTOINA, 100MG, CAPSULA. 200 frascos de PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ML. Em 14.03.2017, foram empenhados também, de acordo com o empenho 1059/2017, os seguintes itens que ainda não foram entregues: 100 ampolas de BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2000 comprimidos de METILDOPA 250 MG. 60 comprimidos de NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA. 140 frascos de RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO. Já em 07.04.2017 foi feito mais um empenho de nº 1622/2017, no qual ainda resta para serem entregues os seguintes itens: 50 ampolas de AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL. A descontinuidade no uso desses medicamentos pelos pacientes devido à falta destes no Hospital Municipal e Unidades Básicas do município, têm gerado enormes transtornos, que vão desde o descontentamento da população até o aumento dos casos de internação hospitalar até o aumento de óbitos em nosso município. Mesmo sendo solicitado constantemente à empresa o envio do produto, a resposta sempre falava que seria enviado em breve. Solicito que nos enviem a quantidade total do medicamento empenhado, dentro do prazo estabelecido.

Prazo para cumprimento das exigências: 03 dias

Ciência da Contratada:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a 1ª Via em _____/_____/_____	Hora _____/_____
Nome do responsável pela empresa: _____	Assinatura: _____

**GABINETE
EDITAL Nº 07/2017**

DE 17 DE MAIO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses MARÇO E ABRIL 2017, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
EDITAL Nº 09 /2017**

DE 17 DE MAIO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2017, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
EDITAL Nº 08/2017**

DE 17 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 2º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2017, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 125/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.851,76 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Hum Reais e Setenta e Seis Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.593,58
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 Material de Consumo	R\$ 7.347,78
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.910,40

Sub-Total:R\$ 16.851,76

Total Parcial Suplementado: R\$ 16.851,76

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 08 de Fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 32/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 980/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.301,82 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Hum Reais e Oitenta e Dois Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.122.0008.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 192000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6,63
04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000 Servicos de Consultoria	R\$ 24.000,00
Sub-Total:R\$ 24.006,63	
07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.001.12.361.0002.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 8.106,03
Sub-Total:R\$ 8.106,03	
07.003-FUNDEB 40%	
07.003.12.361.0002.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
07.003.12.361.0002.2008.3.1.9.0.05.00.00.00 119000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 211,16

Sub-Total:R\$ 3.211,16	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 19.980,00
08.001.10.302.0011.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000 Material de Consumo	R\$ 540,00
08.001.10.302.0011.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 92.858,00
Sub-Total:R\$ 113.378,00	
09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.001.26.782.0013.1053.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.600,00

Sub-Total:R\$ 3.600,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 152.301,82

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos anulados das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o §1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0007.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 24.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 24.000,00	
07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.001.12.361.0002.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 8.106,03
Sub-Total:R\$ 8.106,03	
07.003-FUNDEB 40%	
07.003.12.365.0002.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 119000000 Obras e Instalacoes	R\$ 3.211,16
Sub-Total:R\$ 3.211,16	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
08.001.10.302.0011.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.520,00
08.001.10.302.0011.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 92.858,00
Sub-Total:R\$ 113.378,00	
09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.001.15.451.0013.1054.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.606,63

Sub-Total:R\$ 3.606,63

Total Parcial Reduzido: R\$ 152.301,82

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 34/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 980/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844,21(Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Hum Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30,00
---	--------------

	Sub- Total:R\$ 30,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0011.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 342000000 Material de Consumo	R\$ 540,00
08.001.10.303.0011.2029.3.3.9.0.32.00.00.00 314000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 274,21

Sub-Total:R\$ 814,21**Total Parcial Suplementado: R\$ 844,21**

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 04 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL N° 74/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 992/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 66.000, (Sessenta e Seis Mil) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.2022.3.1.9.0.96.00.00.00 RESSAR- CIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 66.000,00
	Sub- Total:R\$ 66. 000,00
	Total Geral: R\$ 66. 000,00

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos anulados das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o §1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.122.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5. 000,00
04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 61.000,00
	Sub- Total:R\$ 66. 000,00
	Total Geral: R\$ 66. 000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 12 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Página 1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 75/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 993/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000, (Seis Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001.01.031.0009.1025.4.4.9.0.51.00.00. 00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 6.000,00
	Sub-Total:R\$ 6. 000,00
	Total Parcial Su- plementado: R\$ 6. 000,00

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos anulados das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o §1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.122.0008.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5. 000,00
04.001.04.122.0008.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1. 000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 6.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 12 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 223/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.630,00 (Cento e Sessenta Mil e Seiscientos e Trinta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000	Material de Consumo	R\$ 630,00
07.001.12.361.0002.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 315000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 160.000,00

Sub-Total:R\$ 160.630,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 160.630,00**

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 30 de Marco de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 99/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 995/2017, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.367.0002.2006.3.3.5.0.43.00.00.00 101000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 50.000,00
	Sub-Total:R\$ 50.000,00
	Total Parcial Suplementado: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.003-FUNDEB 40%

07.003.12.361.0002.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 119000000 Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
	Sub-Total:R\$ 50.000,00
	Total Parcial Reduzido: R\$ 50.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 20 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 204/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.590,50 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 343000000 Material de Consumo	R\$ 3.290,50
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 343000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 650,00
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.32.00.00.00 343000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 650,00

Sub-Total:R\$ 4.590,50**Total Parcial Suplementado: R\$ 4.590,50**

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 16 de Marco de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.492,87 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.365.0002.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 315000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.560,00
07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 2.959,40
07.001.12.361.0002.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 14.973,47

Sub-Total:R\$ 19.492,87**Total Parcial Suplementado: R\$ 19.492,87**

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 27 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 665.883,11 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Tres Reais e Onze Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0007.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 9,230,75
03.001.04.122.0007.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 15,434,09
03.001.04.122.0007.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 104,486,65
03.001.04.122.0007.2019.3.1.9.0.05.00.00.00 3000000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 2,94

Sub-Total:R\$ 129.154,43

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 8,764,94
04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 170,494,62
04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 3000000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30,00
04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 23,325,94
04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.0.05.00.00.00 3000000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 533,03

Sub-Total:R\$ 203.148,53

05.001-SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

05.001.27.812.0003.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1,700,25
05.001.27.812.0003.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11,534,21

Sub-Total:R\$ 13.234,46

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0006.2037.3.1.9.0.05.00.00.00 3000000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 479,59
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.05.00.00.00 3000000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 276,48
06.001.08.243.0006.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15,113,33
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 2,479,14
06.001.08.243.0006.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 2,134,01
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 67,311,45
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 10,201,92

Sub-Total:R\$ 97.995,92

09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 12,557,63
09.001.26.782.0013.2051.4.4.9.0.51.00.00.00 3000000000 Obras e Instalacoes	R\$ 46,354,54
09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 80,358,89
09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.0.05.00.00.00 3000000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 214,34
09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 4,096,34

Sub-Total:R\$ 143.581,74

10.001-SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COME

10.001.20.122.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 5,505,11
10.001.20.122.0001.2001.3.1.9.0.05.00.00.00 3000000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 7,35
10.001.20.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 37,360,99
10.001.20.122.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 1,788,58

Sub-Total:R\$ 44.662,03

11.001-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.23.695.0012.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 2,139,31
11.001.23.695.0012.2032.3.1.9.0.05.00.00.00 3000000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 60,07
11.001.23.695.0012.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 2,079,21
11.001.23.695.0012.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20,267,68

Sub-Total:R\$ 24.546,27

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.04.122.0014.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7,820,33
12.001.04.122.0014.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1,689,40

Sub-Total:R\$ 9.509,73

Total Parcial Suplementado: R\$ 665.833,11

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0, Centro, 78.587-000 Telefone: (066) 3525.2000, Fax: (066) 0525.2000

CNPJ: 01.617.905/0001-78

e-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 27 de Janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 191/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.225,20 (Duzentos e Setenta Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 323000000	R\$ 125.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
08.001.10.301.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 323000000	R\$ 145.225,20
Equipamentos e Material Permanente	

Sub-Total:R\$ 270.225,20

Total Parcial Suplementado: R\$ 270.225,20

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 13 de Marco de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.983,13 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Tres Reais e Treze Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 343000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.800,00
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.32.00.00.00 343000000	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 4.183,13

Sub-Total:R\$ 5.983,13

Total Parcial Suplementado: R\$ 5.983,13

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 01 de Fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR N° 180/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.875,09 (Doze Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.304.0011.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 314000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.042,57
08.001.10.304.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.832,52

Sub-Total:R\$ 12.875,09

Total Parcial Suplementado: R\$ 12.875,09

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 06 de Marco de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.32.00.00.00 329000000	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 650,00
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 650,00

Sub-Total:R\$ 7.300,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 7.300,00

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

cícios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 06 de Março de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 116/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0011.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 342000000 Material de Consumo	R\$ 195,00	
	Sub-Total:R\$	195,00
	Total Parcial Suplementado: R\$	195,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 06 de Fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 178/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 318.657,90 (Trezentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0007.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.804,96
03.001.04.122.0007.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.174,00

03.001.04.122.0007.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 59.556,85
--	---------------

Sub-Total:R\$ 73.535,81

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.601,86
04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.0.05.00.00.00 300000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 310,70
04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 87.327,28
04.001.04.123.0008.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 11.779,22

Sub-Total:R\$ 104.019,06

05.001-SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

05.001.27.812.0003.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 566,75
05.001.27.812.0003.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.593,24

	Sub-Total:R\$ 4.159,99
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.243.0006.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000,00
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.083,86
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.580,47
06.001.08.243.0006.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.102,51
06.001.08.243.0006.2037.3.1.9.0.05.00.00.00 300000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 217,49
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.945,82
06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.05.00.00.00 300000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 217,49

Sub-Total:R\$ 51.147,64

09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.0.13.00.00.00|300000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 6.953,55

09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 44.497,73
09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.936,00
09.001.26.782.0013.2042.3.1.9.0.05.00.00.00 300000000 Outros Beneficios Previdenciarios	R\$ 93,21

Sub-Total:R\$ 53.480,49

10.001-SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COME

10.001.20.122.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.947,08
10.001.20.122.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.317,40
10.001.20.122.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 770,00

Sub-Total:R\$ 17.034,48

11.001-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.23.695.0012.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 751,31
11.001.23.695.0012.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 976,14
11.001.23.695.0012.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.139,84

	Sub-Total:R\$ 9.867,29
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
12.001.04.122.0014.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.468,07

12.001.04.122.0014.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000	R\$ 945,07
OBRIGACOES PATRONAIS	

Sub-Total:R\$ 5.413,14

Total Parcial Suplementado: R\$ 318.657,90

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 06 de Marco de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 175/2017**

SÚMULA:	ABRE	CRÉDITO	ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA			
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado			
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal			
consonância com o lei Federal 4320/64			
		980/2016, e em	

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.899,47 (Cento e Hum Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 129000000	R\$ 7.374,47
VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

	Sub-Total:R\$ 7.374,47
07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.001.12.361.0002.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	R\$ 10.000,00
Material de Consumo	
07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	R\$ 188,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
07.001.12.361.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	R\$ 13.000,00
Material de Consumo	

	Sub-Total:R\$ 23.188,00
07.003-FUNDEB 40%	
07.003.12.361.0002.2008.3.1.9.0.05.00.00.00 119000000	R\$ 495,44
Outros Beneficios Previdenciarios	
07.003.12.361.0002.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000	R\$ 1.933,16
OBRIGACOES PATRONAIS	
07.003.12.365.0002.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000	R\$ 216,40
OBRIGACOES PATRONAIS	

	Sub-Total:R\$ 2.645,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0011.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	R\$ 2.000,00
Passagens e Despesas com Locomocao	
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	R\$ 2.100,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
08.001.10.301.0011.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	R\$ 16.800,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
08.001.10.301.0011.2031.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000	R\$ 11.000,00
Material de Distribuicao Gratuita	
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	R\$ 1.292,00
Material de Consumo	

	Sub-Total:R\$ 33.192,00
09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	

09.001.26.782.0013.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	R\$ 33.000,00
Material de Consumo	

Sub-Total:R\$ 33.000,00

10.001-SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COME

10.001.20.122.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	R\$ 2.500,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
	Sub-Total:R\$ 2.500,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 101.899,47	

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2017, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0006.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 129000000	R\$ 7.374,47
VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

	Sub-Total:R\$ 7.374,47
07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.001.12.364.0002.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	R\$ 5.833,00
Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Sub-Total:R\$ 5.833,00
07.003-FUNDEB 40%	
07.003.12.365.0002.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 119000000	R\$ 20.000,00
Obras e Instalacoes	
	Sub-Total:R\$ 20.000,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0011.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	R\$ 33.192,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Sub-Total:R\$ 33.192,00
09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.001.26.782.0013.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000	R\$ 33.000,00
Material de Consumo	
	Sub-Total:R\$ 33.000,00
10.001-SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COME	
10.001.20.122.0001.2003.3.3.5.0.41.00.00.00 100000000	R\$ 2.500,00
Contribuicoes	

Sub-Total:R\$ 2.500,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 101.899,47

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 01 de Marco de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL Nº 129/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1004/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 30.238,00 (Trinta Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0011.2024.3.1.7.1.70.00.00.00 102000000 RA-TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 29.644,00
08.001.10.302.0011.2024.4.4.7.1.70.00.00.00 102000000 RA-TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 594,00

Sub-Total:R\$ 30.238,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 30.238,00

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Especial aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos a serem anulados da dotacao Orcamentaria em conformidade com o §1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0011.2024.3.3.7.1.70.00.00.00 114000000 RA-TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 30.238,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 30.238,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 30.238,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 13 de Fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 167/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.882,13 (Quarenta e Hum Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 33.667,29
08.001.10.302.0011.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.214,84

Sub-Total:R\$ 41.882,13

Total Parcial Suplementado: R\$ 41.882,13

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 21 de Fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 131/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.414,37 (Tres Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.122.0008.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 392000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.414,37
--	--------------

Sub-Total:R\$ 3.414,37

Total Parcial Suplementado: R\$ 3.414,37

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 14 de Fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 135/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.499,61 (Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Hum Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.003-FUNDEB 40%

07.003.12.361.0002.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 319000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 34.499,61
--	---------------

Sub-Total:R\$ 34.499,61

Total Parcial Suplementado: R\$ 34.499,61

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 20 de Fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO URBANO DA VILA JOÃO CARRO, CAPINA E JUNTADA DE ENTULHOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL, CEMITÉRIO, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE SAÚDE.

DO VALOR GLOBAL: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 02/01/2017 à 31/12/2017.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA–PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO : SEBASTIÃO MIGUEL MANSO.

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS.**

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

Valor Global : R\$ 475.560,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais.)

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com Atendimento: 13:00 às 18:00 h. – Ano: 2017.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2017.

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2017
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SETOR DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Valor Global : R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais.)

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com Atendimento: 13:00 às 18:00 h. – Ano: 2017.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 389/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 389/2017.

Da publicação da Portaria Nº 389/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 04 de Maio de 2017, Ano XII, Edição nº 2.721, Página nº 74:

Onde se lê:

FISCAL DE CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
021-2017	CEREBRHUM CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento dos profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e equipes Gestoras das Unidades Escolares como tema – Gestão de resultados na educação do município de Cláudia-MT.

Leia sê:

FISCAL DE CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
022-2017	IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas instaladas para a sala da gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 –PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.806,12 (Quinze mil, oitocentos e seis reais e doze centavos), **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013. **CONTRATADO:** M L TRENTO MERCADO – ME, CNPJ Nº 18.356.823/0001-10 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. Cláudia – MT, 18 de Maio de 2017. **MARCIEL PEREIRA RICARTE** – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES EM GOIÂNIA – GO, SENDO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES PARA HOSPITAIS, AGENDAMENTO E ACOMPAANHAMENTO NAS CONSULTAS E ESTADIAS. PARA NO MINIMO 30

(TRINTA) PACIENTES. E sagrou-se vencedora a empresa: APOIO PRÓ SAÚDE EIRELI -ME.

Cocalinho, 18 de Maio de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Carta Convite nº 004/2017, para CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES MISTA CONCRETO/MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DENOMINADA MATA DO CACHORRO COM ÁREA DE 24,50 M² e 59,50 m². E sagrou-se vencedora a empresa EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Divino Cândido Cardoso

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017, MARCOS E THIAGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

Convocam aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convocam candidatos Aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | Nº 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital nº 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeitura Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

APOIO ADM. EDUC. MOTORISTA – URBANO NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL

5º Lugar	THIAGO ROSA TEIXEIRA
6º Lugar	MARCOS TENORIO LEITE

Cocalinho, 18 de Maio de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2017, 63 DIAS

ERRATA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 046/2015 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICÍPIO.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do aditivo do contrato acima referido da seguinte forma: "Onde se lê **prorrogado por mais 35 (dias)** lê se **prorrogado por mais 63 (sessenta e três) dias**.

Cocalinho - MT, 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL COCALINHO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 568/2017

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E EPIDEMIOLOGIA.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Colíder-MT:

RESOLVE:

Artigo 1º - Compor a Comissão para Execução das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Epidemiologia a fim de executar as atividades preconizadas conforme Lei Municipal nº 1767/2005 do município de Colíder-MT, com os seguintes servidores:

Angela Maria da Paixão

Claudinéia dos Reis

Cristina Germana da Mata

José Carlos Ferreira

Junior da Silva Mafra

Solange Leite Villa

Artigo 2º - As atividades dos componentes da Comissão, são referentes a realização de Ações de Vigilância na abrangência do Município de Colíder-MT.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2017 revoga-se as disposições em contrário inclusive portaria nº 411/2014 de 01 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 17 de Maio de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 509/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARCELO VACARO DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de abril de 2017.

Errata: Na publicação do dia 10/05/2017, Edição 2.725, Onde se – lê: DESIGNAR, a servidora **MARCELO VACARO DE AQUINO**,

Leia – se: DESIGNAR, o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/GP/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

DECRETO Nº 042/GP/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT AFETADAS POR FORTES CHUVAS GRADATIVAS, CODIFICADA PELO COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº 02/2016”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso III do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e, com amparo no artigo 8º, VI da Lei Federal 12.608/2012; pelo Art. 5º do Decreto 3.365/41 e pelo artigo 5º XI e XXV da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO:

I – Que no último período chuvoso o município de Colniza foi atingido por fortes chuvas gradativas, chegando a chover mais de 285 milímetros por dia, causando grandes danos e prejuízos privados e públicos, cujos dados ainda estão sendo levantados, quantificados e contabilizados, sendo que até o presente momento já foram quantificadas áreas na zona urbana e rural, devido ao fato de que há estradas, bueiros e pontes em estado precário, o que impede o transporte de pessoas e o escoamento da produção de café, leite e gado de corte;

II - Que em decorrência de mencionada chuva, até o presente momento, já foram contabilizadas 3.600 pessoas atingidas diretas e indiretamente, devido à falta de condições para transporte de pessoas e escoamento da produção das comunidades P.A. Perseverança Pacutinga, P.A. Natal, P.A. Escol Sul, P.A. Colniza e P.A. 1º de Maio, sendo as comunidades Agrovila, Salvação, Maguila, Tulio, Porteirão, Farofa, Manoel Ferro, Casa Branca e Taquaruçú do Norte, além destes temos ainda na região urbana os Bairros Aprocol, Garça, Cidade Alta, Bela Vista, Castelo do Sonho e Cristo Rei.

III – Que o parecer do CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência como razão dos eventos do tipo CODIFICADO PELO COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI – 02/2016.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Situação de Emergência nas áreas do município de Colniza-MT contidas no formulário de desastre – FIDE e demais documentos em anexos a este decreto, virtude do desastre classificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectivas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a tutela da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, vinculado às Secretarias Municipais, nas ações de Resposta ao Desastre com o Restabelecimento e na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos munícipes afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de Resposta aos Desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 17/05/2017 a 17/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO CONTRATO 058/2017****CONTRATO Nº: 058/2017****DATA:** 15 DE MAIO 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** AUTO ELETRICA PAULINO - ME**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 07.02.2.121.3.3.90.39 (337) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453) – 08.06.2.061.3.3.90.39 (470) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (521) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525) – 10.02.2.213.3.3.90.39 (574).**EXTRATO CONTRATO 061/2017****CONTRATO Nº: 061/2017****DATA:** 15 DE MAIO 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Joilda Aparecida de Souza 97446514120**OBJETO:** prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender diversas secretarias**DOTAÇÃO:** 02.01.2004.33.90.39 (22) – 03.04.2.102.33.90.39 (131) – 06.02.20.019.33.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (441) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) 11.02.2.028.33.90.39 (618)**EXTRATO CONTRATO 060/2017****CONTRATO Nº: 060/2017****DATA:** 15 DE MAIO 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Freitas Oliveira & Cia Ltda - ME**OBJETO:** contratação de Prestação de Serviços Gráficos para atender as Secretarias de Finanças, Saúde, Assistência Social, Educação e o Gabinete**DOTAÇÃO:** 02.01.2.004.3.3.90.39 (22) – 04.03.2.109.3.3.90.39 (171) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 08.06.2.078.3.3.90.39 (446)**EXTRATO CONTRATO 062/2017****CONTRATO Nº: 062/2017****DATA:** 18 DE MAIO 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Leide Aparecida Miotto 00990292193 – MEI**OBJETO:** Contratação de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias**DOTAÇÃO:** 06.07.2.027.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 08.06.2.082.3.3.90.39 (453) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (498)**EXTRATO CONTRATO 057/2017****CONTRATO Nº: 057/2017****DATA:** 15 DE MAIO 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO: GILSON ALBERTASSE ALVES- ME****OBJETO:** Contratação de prestação serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal**DOTAÇÃO:** 06. 02. 2.019. 3.3.90.39 (235)**EXTRATO CONTRATO 059/2017****CONTRATO Nº: 059/2017****DATA:** 15 DE MAIO 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ADRIANO DOS REIS EIRELI -EPP**OBJETO:** contratação de prestação de serviços de alinhamento e balanceamento para veículos leves e pesados atendendo a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498)**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/2014**

Referência: Acréscimo de valor devido ao acréscimo de itens licitados; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de Construção Civil construção de prédio escolar destinado ao Programa Pro-infância, localizada no Setor Babinski Confresa-MT; Percentual Acrescido: 5.4937%; O valor do Contrato que era de R\$ 3.491.895,58 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), passa a ter o valor de R\$ 3.683.731,09 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e um reais e nove centavos); Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME, CNPJ: 18.608.391/0001-97; Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT; Data: 17 de Maio de 2017;

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Aderir a ARP nº 002/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação e manutenção de softwares integrados de gestão contábil e administrativos para o município de Confresa-MT, com um valor Global Estimado de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Fornecedor:**Romanquio e Santos Filho Ltda. - ME;****CNPJ: 16.580.980/0001-89;**

Confresa-MT, 18 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 12/2017****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA”**

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, o Senhor **FERNANDO ALVES MENEGAT** inscrito na Cédula de Identidade n.º 5.627.444 SSP/GO e CPF: n.º 031.138.121-94. Recebendo uma remuneração mensal no valor de R\$ 1.230,00 = (Mil Duzentos e Trinta Reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de Maio de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/17**

EDITAL Nº 014/17

DE 18 DE MAIO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de ABRIL 2017. O Balanço Mensal do Mês de ABRIL 2017.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/17**

EDITAL Nº 013/17

DE 18 DE MAIO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr., **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Quadrimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/17**

EDITAL Nº 012/17

DE 18 DE MAIO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr., **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE**

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
– CONFRESA/MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU –
CONFRESA/MT**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 001/2017, **será prorrogada abertura para o dia 05/06/2017** às 14hs00min horas (**horário de Brasília**), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, para atender as demandas de consultas eletivas dos municípios consorciados reguladas pelo Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte no ambulatório da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu e atender também as demandas de cirurgias eletivas dos municípios consorciados no hospital municipal de Confresa – MT, conforme Termo de Referência anexo I.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e email: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 19 de maio de 2017.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 168/2017

Referência: Acréscimo quantitativo de 13.13% no valor do contrato original por razões de acréscimo de responsabilidades dentro da Unidade Hos-

pitalar de Confresa; Objeto do Contrato: Prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento Municipal de Confresa: Atendimento às urgências/emergências, consultas ambulatoriais, acompanhamento de pacientes em observação 24 horas, acompanhamento a evolução e o parto natural das parturientes, realização de suturas e pequenas cirurgias. 30 horas semanais; Percentual Acrescido: 5.4937%; O Valor do contrato dos serviços médicos com o termo aditivo passará para R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais); Contratada: Ezequiel da Costa Oliveira Serviços Médicos – ME, CNPJ: 26.918.107/0001-07; Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT; Data: 05 de Maio de 2017;

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 180/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2017

DO OBJETO Aquisição de Óleos Lubrificantes, filtros e outros, atender as demandas na Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 05/05/2017 a 04/06/2017; **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 16.032,40

DO VALOR MENSAL: R\$ 16.032,40

DATA: Confresa, 18 de maio de 2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Posto Tigrão LTDA. CNPJ: 03.623.054/0002-82

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CONTRATO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2010**

16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2010

“Décimo sexto Termo Aditivo do Contrato de Obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 14417332 SSP/MT e do CPF n.º 786.720.151-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.648.886/0001-84, representada por seu sócio **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, n.º. 1.532, portador da cédula de identidade n.º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16 signatários do contrato 095/2010, assinado em 30 de junho de 2010, e seu último aditivo com vencimento em 31/12/2016, e que tem por objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas do município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos na cláusula 8.1 (execução da obra) e 9.1 (vigência do contrato) do termo inaugural e ficam prorrogados, com vencimento para **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, em 28 de abril de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Rancho Fundo Terraplenagem prefeitura Municipal e Pavimentação Ltda. Representante Legal da Contratante
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT
--	---

**CONTRATO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014**

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

“Decimo termo aditivo do Contrato de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade n.º 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, n.º 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, n.º 766, portador da cédula de identidade n.º 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º. 002/2014**, signatários do contrato 43/2014, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 8.1 do termo inaugural e 2.1 do 7º Termo Aditivo ficam prorrogados, com vencimento para **30 de setembro de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 28 de abril de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita	Construtora Ema Ltda. - EPP Adalberto Freitas Arantes
--	---

Representante Legal da CONTRA-TANTE	Representante Legal da CONTRATADA
-------------------------------------	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2013

“Decimo Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e

a empresa **PAULO CESAR MOURA SERVIÇOS – ME.**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **PAULO CESAR MOURA SERVIÇOS - ME**, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 202, São Miguel, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 05.105.060/0001-92 neste ato representada pelo seu **PAULO CÉSAR MOURA**, brasileiro, Engenheiro inscrito no CREA-MG 140379836-2, portador da cédula de identidade RG M-5284323 SSP-SP, e do CPF nº 678.714.026-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **036/2013** assinado em 1º de março de 2013 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, tendo como objeto execução de serviços técnicos de engenharia, consistentes nas atividades de Planejamento, elaboração e confecção de projetos de engenharia; acompanhamento e fiscalização de obras públicas; elaboração de laudos de medição, planilhas e emissão de pareceres técnicos; responder perante o CREA/MT pela atividade de engenheiro da Secretaria de Obras do Município, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 e 15.3 do termo inaugural e 2.1 do 9º Termo Aditivo ficam prorrogados, com vencimento para **31 de maio de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 28 de abril de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal CONTRATANTE	Paulo Cesar Moura Serviços - ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 18-2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017****PROCESSO 036/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: **Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 (Um) de Junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
“DESERTO”

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO “DESERTO”

CARTA CONVITE Nº. 002/2017

PROCESSO Nº 38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT – TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO – CARTA CONVITE Nº. 002/2017 – O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais, DECLARA o certame licitatório, referente à “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLA NA CULTURA DO CAFÉ E ORIENTAÇÕES AMBIENTAIS EM GERAL”, tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante interessado em participar deste processo licitatório. Neste mesmo instrumento fica prorrogado a Carta Convite para nova data que será no dia 25/05/2017 as 14:00 (quatorze horas).

Cotriguaçu/MT, 18 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **28 de maio de 2017**, com início às **08h00-min (horário local)**, conforme segue:

- **ESCOLA ESTADUAL BENÍCIO TRETTEL DA SILVA**, sito à Av. Raimundo Teixeira de Andrade, nº 343, Bairro: Cooperativa, em Cotriguaçu – MT.

Cargos: Agente Administrativo – Centro, Agente de Serviço em Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais) – Agrovila, Agente de Serviços Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais) – Centro, Agente de Serviços Saúde (Auxiliar de Serviços Gerais) – Nova União, Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais) – Centro, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) – Agrovila, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) – Centro, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) – Nova Esperança, Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora) – Nova União, Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Centro, Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Nova União, Apoio Operacional – Agrovila, Apoio Operacional – Centro, Apoio Operacional – Nova Esperança, Apoio Operacional – Nova União, Especialista em Saúde – Odontólogo – (Agrovila), Motorista (SAMU), e Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil – (Centro).

- **ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA**, sito à Av. Brasil, s/nº, Bairro: Planalto II, em Cotriguaçu – MT.

Cargos: Agente de Vigilância – Saúde – (Centro), Agente Público – Office Boy – Menor Aprendiz, Auxiliar Administrativo – Centro, Auxiliar Administrativo – Saúde – (Centro), Auxiliar Administrativo – Saúde – (Nova União), Técnico Administrativo Educacional – Agrovila, Técnico Administrativo Educacional – Centro, Técnico Administrativo Educacional – Nova União, e Técnico de Nível Superior – Assistente Social – (Centro).

- **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, sito à Rua Geneci Castanha, nº 122, Bairro: Centro, em Cotriguaçu – MT.

Cargos: Auxiliar de Enfermagem – Nova União, Auxiliar de Enfermagem – Vale Verde, Auxiliar de Sala – Agrovila, Auxiliar de Sala – Centro, Auxiliar de Sala – Nova Esperança, Auxiliar de Sala – Nova União, Especialista em Saúde – Enfermeiro – (Centro), Técnico em Enfermagem – Centro, Técnico em Enfermagem – Nova Esperança, Técnico em Enfermagem – Nova União, e Técnico em Radiologia – Centro.

Art. 3º - Informamos ainda que as provas práticas serão aplicadas no dia 28 de maio de 2017, às 14h30min (horário local), em local a ser divulgado em edital complementar no dia 28 de maio de 2017, a partir das 13h30min (horário local), no endereço eletrônico: www.klccconcursos.com.br.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 18 de maio de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
267430	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	ANDRESSA BEZERRA SILVA	23046279
267098	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	ANDRIGO MORO	22341722
267065	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	BRUNORU RUFINO DA SILVA	27852342
267085	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	CARLA ROSA COUTINHO	20032730
267417	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	DEBORA HENTZ	25131095

267528	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	EDIVAM CARLOS BORCHERT	26168430
267174	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	EDNA SANTOS DE MATOS	21817081
267453	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	EDUARDA GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	26498030
267423	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	ELENICE CORREA	57313375
267315	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	GENIS FELISMINA CUSTODIO	14705826
267081	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	GENIVALDO CARLOS VIEIRA	16940016
267135	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	20720947
267499	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	KARINE SOUZA CHISTE	26275422
267290	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	28869826
267452	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	MIRIAN PINHO SOUZA DOERNER	24540439
267474	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	16379764
267294	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	REGIANE DIAS BATISTA	18469248
267052	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	RONDINELI DE SOUSA DA SILVA	23051469
267487	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	VAGNER AZEVEDO DE LIMA	28916875
267323	AGENTE ADMINISTRATIVO - CENTRO	WILMA SANTANA NERES	13226398
267302	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - AGROVILA	ALAN NASCIMENTO DA SILVA	21914397
267387	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - AGROVILA	MARIA EUGENIA SANTOS SOUZA	495962
267317	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	DAGLIANE SILVA CUSTODIO	2969180
267063	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	GISELLY DA SILVEIRA ALMEIDA	27275736
267045	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	JUNIOR BOMFIM	395934564
267260	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	WANDERLEY SOARES DE OLIVEIRA	17756138
267399	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	CRISTIANE NEVES MIRANDA TOSTAS	762529
267360	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	DIRLEIA PEREIRA DOS SANTOS	688085
267404	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	ELES DOS SANTOS TOSTAS	967289
267459	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	JOILSON SANABRIA AZEVEDO	23181648
267120	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	JONIVAN SANABIA AZEVEDO	23181460
267512	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	JUSCILEIA SOUSA SILVA	28935233
267456	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	LEILA SANTOS DE SA AZEVEDO	23131535
267441	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIÃO	LETICIA CASTORINO DA SILVA	29903840

	LIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIAO		
267458	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIAO	NATAN DOUGLAS SILVA	28817176
267395	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIAO	PAMELA CRISTINA FERREIRA BRAGANCA	23133708
267515	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIAO	ROSANGELA MARIA DE AZEVEDO	501224
267082	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIAO	RUTILEIA SILVA SOUZA	602124
267304	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIAO	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	24213837
267133	AGENTE DE SERVIÇOS SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - NOVA UNIAO	VIVIANE DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	2147563
267057	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	AILDO VIEIRA DOS SANTOS NETO	23052953
267086	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	ANDREIA GARA-NHANI KORB	28483758
267412	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	19705794
267346	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	ERIK AUGUSTO DE CERQUEIRA	23052589
267378	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	FRANCIANE ALVES	23182504
267055	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	JUNIOR SANTOS FERNANDES	1178615
267097	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	KARINE OLIVEIRA	123818555
267507	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	KELEN VIEIRA MACHADO	697233
267478	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	KELI CRISTINA ANTONIA DE PAULA	23049588
267186	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	LUDMILA ANTUNES DE CAMPOS	24677159
267145	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO	23050829
267386	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	RAFAEL DA SILVA MENEZES	23052503
267263	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	VALDERI MORAIS DE FREITAS	18468101
267330	AGENTE DE VIGILANCIA - SAÚDE - (CENTRO)	VOLNEI ARRUDA DO AMARAL	21463492
267129	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	ARIÁDINE DA SILVA NUNES	27647790
267446	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	CHARLES C DA SILVA LIMA	30411653
267413	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	DANIEL SCHMOELLER	28867998
267438	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	ELIANO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	25468219
267164	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	ERMINIO MARCOS DOS SANTOS FILHO	28869699
267437	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	27647080

267140	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	ISAIAS ISAIAS TEOFILO GOMES	23196149
267217	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	JOÃO BATISTA RODRIGUES AGUIAR	24784850
267424	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	KARINA COSTA GARCIA	29023890
267039	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	KAROLAINA SILVA DOS SANTOS	21291926
267440	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	LUCAS DA SILVA MENEZES	28385233
267060	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	LUIGHI MARTINS DE OLIVEIRA	21697191
267463	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	MARCOS LUIZ DAS SANTOS DE PAULA	30007100
267104	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	MIZAEL DE MORAIS SOARES	29310628
267356	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	PRISCILA CAROLINE GLAAB BORBA	29837995
267267	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	VALDENIR RODRIGUES DE SIQUEIRA	29794501
267403	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	WILLIANN RAMOS MACIEL	30725399
267153	AGENTE PÚBLICO - OFFICE BOY - MENOR APRENDIZ	YAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28336682
267040	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	ADRIANA FERREIRA	17044405
267494	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	ANGÉLICA GENI GONÇALVES	19241127
267372	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	15168778
267484	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	CACILDA ROGERIA ALVES	667317
267498	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	16848721
267191	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE	25242792
267084	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	DEVANIRA CHAPARRO DIAS	21396493
267193	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	FABIO CESAR RIEDEL	87419096
267297	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	28694937
267277	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	FRANCISCA DAS DORES SOUZA	241458511
267062	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	GABRIEL MARCELO ALMEIDA	41979292
267087	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	ISAAQUE DA SILVA MOURA	23052716
267377	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	ITAMAR JOSE MARTINS	363522
267363	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	MARCIA NUNES	18877320
267214	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SER-	MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	17465036

	VIÇOS GERAIS) - CENTRO		
267415	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	MARIA JOSE GRAS-SIOTTI	16553900
267283	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	MARLENE ALVES DOS SANTOS	22456694
267475	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	17796393
267108	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	SILVIA REGINA VON BORROWSKY	18192882
267124	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	883626
267483	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	VIVIAVE PEREIRA DA SILVA NUNES	28377265
267148	AGENTE PÚBLICO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - CENTRO	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	15589730
267181	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - AGROVILA	DALILA DO NASCI-MENTO CUNHA	345781
267467	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - AGROVILA	FRANCIELE PRO-VIN	19369034
267529	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - AGROVILA	LUCIANE PILZ PA-VAN	13568809
267394	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	BRUNA SILVA BAR-RETO	23049391
267350	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	CLEIDE DIONIZIO DA SILVA	1361959
267276	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	69728537
267480	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	CLEONICE ANTO-NIO DOS SANTOS	17190240
267047	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA	21696896
267461	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	ELISANGELA GO-MES DE SOUZA REIS	698577
267061	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	FABIANA DA SILVA FERREIRA	351111020080
267280	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	JACKELINE GUTH	17055407
267503	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	JANIELE DE SOUZA BATISTA	26325136
267156	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	JOICE DA ROSA MACHADO	17174236

267089	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	LARISSA PREVIAT-TI DE ARAUJO	21912793
267347	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	LUCIENE SANTOS SILVA	747583
267533	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	LUCINALVA DE CARVALHO ARAÚ-JO	25266209
267154	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	MADALENA NUNES RIBAS	7824246
267462	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	MARCELA LETICIA BATISTA GUTH	30346878
267152	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	MARIA APARECIDA RODRIGUES MAR-TINS DE OLIVEIRA	13241915
267352	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	NEOZITA FERREIRA DA SILVA MOURA	17910277
267172	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	REGINA SANTOS DE MATOS	18812660
267389	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	ROSANGELA JOSE DOS REIS	582865
267376	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	ROSENILDA DOS SANTOS MARÇAL	13793403
267420	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	SIRLENE APARECI-DA WEIAND	24551163
267242	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - CENTRO	VANILZA DE BRITO LIMA	24540323
267170	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - NOVA ESPERANÇA	CARLA SOARES DE OLIVEIRA	17314404
267448	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - NOVA ESPERANÇA	MARIA C PACHECO DA SILVA	9822976
267365	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - NOVA ESPERANÇA	NEUZA DA SILVA PEREIRA	15683443
267393	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - NOVA ESPERANÇA	RAQUEL SOUZA SILVA	25427075
267238	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - NOVA ESPERANÇA	VANIA DE JESUS GOMES	21043116
267286	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - NOVA UNIAO	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	25212842
267490	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-ONAL (MERENDEI-RA/ZELADORA) - NOVA UNIAO	ALCELY DE GOIS MOREIRA	24213551
267213	APOIO ADMINIS-TRATIVO EDUCACI-	ALINE ALMEIDA DE JESUS	29711967

	ONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO		
267077	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	APARECIDA SOARES FERREIRA	23131209
267051	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	CLELIANE PORTILHO DA SILVA	24800333
267476	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS FALCÃO	10986146
267488	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	28682580
267444	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	ELAINE SANTOS RAMOS	27910830
267337	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	ELIZETE NUNES ALMEIDA	890715
267500	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	FABIOLA ARRUDA DE SOUZA	26406306
267466	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	GABRIELLYRENITA DE SOUZA	25244540
267150	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	GLAUCIA GINOVEVA ZEFERINO	135115444
267314	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	IARA ALMEIDA BATISTA	23131241
267532	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	IVONE SOARES FERREIRA	24543853
267262	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	JOICE LETICIA BECKER DE VIVEIROS	26991845
267220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	JOSIANE AMARAL	885317
267486	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	30155215
267374	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	10991840
267385	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	22839054
267282	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	NIVEA JACKELINE SIMOES FERREIRA	24244392
267449	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	PATRICIA CASTORINO DA SILVA	27226280
267275	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	SANDRA NARA DIAS DE CARVALHO	21047936

	RA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO		
267316	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - NOVA UNIÃO	SOLANGE LEITE DOS SANTOS DOS REIS	28869192
267046	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	DANIEL MARLON RHENDSON DA SILVA ALVES	25300989
267161	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	DIRLEI LOURENÇO DOS SANTOS	47949572
267184	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	EZIEL SANTANA SANTIAGO	76562
267206	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	IDIVAM SILVA CONCEIÇÃO	1331664
267250	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA	2568220
267143	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	JOAQUIM TEOFILO DA SILVA	96029431195
267176	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	PAULO ROGERIO SOARES	646345
267278	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	PEDRO HALBERTHO MALLMANN	20547617
267366	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	RONALDO DE BARROS	3582270
267527	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	VILMAR PREUSS	11095415
267421	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - CENTRO	WILLIAN TIAGO DO NASCIMENTO PRANGE	21697337
267149	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	ADAUTO APARECIDO DE ALMEIDA	103521
267442	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	ANGELINO DE OLIVEIRA SOUZA	870742
267439	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	24213950
267095	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	CLEBERTON DIVINO PEIXOTO	845648
267285	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	DHEYSSON FERREIRA DE LIMA	23182334
267477	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	ELIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	25244370
267506	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	JOABS BARBOSA FONSECA	25213431
267340	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	JOSE WILKER PINHEIRO DA SILVA	28695062
267355	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	LEODEMAR SOUSA SILVA	28936043
267464	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	MIRANDINHO SOLETO	759600
267090	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	SIDNEY DE OLIVEIRA LOPES	403248139

267112	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - NOVA UNIÃO	WELLINGTON PEREIRA	21913587
267319	APOIO OPERACIONAL - AGROVILA	ARI PAULO ZANOVELLO	14534460
267406	APOIO OPERACIONAL - AGROVILA	GILMAR GONÇALVES DA COSTA	774201
267375	APOIO OPERACIONAL - AGROVILA	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	13169734
267336	APOIO OPERACIONAL - AGROVILA	IZAQUE DE CAMPOS MENESES	10750045
267132	APOIO OPERACIONAL - CENTRO	EDINAN DESSOY	22259287
267384	APOIO OPERACIONAL - CENTRO	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	19882475
267218	APOIO OPERACIONAL - CENTRO	LEOMAR ADILSON RAUBER	16889002
267069	APOIO OPERACIONAL - CENTRO	ODAIR JOSÉ DE-BASTIANI	3121068
267194	APOIO OPERACIONAL - CENTRO	SEBASTIÃO SHIPTOSKI	10175229
267079	APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	ANTONIO DE SOUZA SILVA	833362
267274	APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	CREDIVANILDO DO AMARAL	1198200
267188	APOIO OPERACIONAL - NOVA ESPERANÇA	MARIO DOS SANTOS	254082
267110	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	CLEVERSON LIMA DA SILVA	18897550
267162	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	EDERSON BORTOLATTO NOGUEIRA	5825604
267525	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	ERONDI GONÇALVES	633411
267332	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	JOAQUIM RODRIGUES LEITE	19749449
267351	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	JOSÉ ROBERTO DOS REIS	608759
267367	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS	1010317
267219	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	488501
267099	APOIO OPERACIONAL - NOVA UNIÃO	RONIVON MARTINS DOS ANJOS	24214248
267524	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	ALINE DE BRITO SILVA	129867400
267416	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	CAROLINE SCHMOELLER	28128125
267088	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	DENNIS RIBEIRO	14641801
267425	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	ERICA BRAVO BASTITA	24523608
267171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	FABIANA FERREIRA MEDEIROS	17434467
267470	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	FELIPE JESSE BENITES DOS SANTOS SILVA	23046196
267271	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	GUILHERME ARME-LIN PADILHA	23196173
267331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	IZAURA FRANÇA KAYABI	15111903
267199	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	JENIFFER AMANDA OLDONI	28366379
267197	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	JHEIMISON WONSHELE MENDES	29372593
267126	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	LARISSA RODRIGUES SOUZA	28377249
267517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	MARCIA SEVERINO CORDEIRO	21782180
267339	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	MARCIANE JANDRE	24544078
267168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRO	SOLANGE ROCHA	20547781
267405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	ADRIANA DE OLIVEIRA	55709742
267401	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	ADRIANA HAL-MENSCHLAGER DE LIMA	20255160
267370	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	CLEONICE DA SILVA DOS SANTOS	27276759
267187	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	25369300

267411	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	DAYANE CARLA DE OLIVEIRA	20547803
267497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	DELCELENA RODRIGUES COIMBRA	19242271
267139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	20722613
267269	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	ELIANE SOUZA RAMOS	26036983
267369	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	22259090
267296	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	29021928
267489	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	JULIANA CANDIDO DA SILVA	13870300
267167	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	JULIANA FERREIRA MEDEIROS	27704181
267392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	JULIANO ALVES DA LUZ	25787268
267325	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	LUCIVANIA SANTOS DE JESUS	26209152
267100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	MIDIAN MARIA DE MORAIS SOARES	11433639
267200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (CENTRO)	ROSANE BORECK	11665572
267306	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	ANDERSON DA SILVA PIMENTA	23182016
267305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	ANDRE LUCAS CORREIA TOMAZ	28936361
267036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	21565775
267479	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	22162194
267504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA	25242016
267482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	1237726
267121	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	JOYCE HELEN DA SILVA NUNES	5114670
267131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	MARCELO DOS SANTOS	11211207
267450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	PATRICIA SILVA DUTRA	1203152
267175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE - (NOVA UNIÃO)	RAIZA LORAHNNE DOS SANTOS FALCÃO	29903505
267359	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	JULIA MOREIRA TOSTA	603696
267185	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - VALE VERDE	DOREDIA MARTINS DE SOUZA	10739459
267388	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1121737
267044	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	ANDREIA REGIANE BATISTA	20116179
267311	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	ANGELICA TANIA GIACOBBO	5430522
267371	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	DALVANE KARINE COMIN	24188883
267534	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	EDILAINE ROZA LIMA	18828370
267358	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	FABIANA ISELE	23049286
267381	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	GILSON JOSÉ RAMOS DA SILVA	723639
267397	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	ITALA MARIA DOS SANTOS SILVA	21606161
267177	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	KATIANE REIS SILVA	17072280
267155	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	KIZZY KAROLINE MULLER	93467914

267410	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	REGIANE SILVA DE MOURA	16984676
267298	AUXILIAR DE SALA - AGROVILA	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	25863096
267373	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ADRIANA GOMES DA SILVA	19204205
267137	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ALESSANDRA CAROLINE DE OLIVEIRA	27443493
267169	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ALESSANDRA DE SOUZA TANINATO	14717085
267408	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ANA LUIZA MEES	27016196
267268	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ANGELICA BEHLING	28682416
267380	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	CAROLINA DA SILVA MARTINS	27647153
267303	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	DEISE MONTEIRO	24800210
267451	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ELAINE COSMO DA FOLETTO	13934546
267320	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ELENA RITA AGGENS	52013275
267209	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ELIZANGELA CORREIA DA SILVA	26036932
267094	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES	24543462
267216	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	18869785
267183	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	FLAVIA AMELIA DOS SANTOS	21373914
267493	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	FRANCIELE CARVALHO DE SOUZA	25244817
267281	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	FRANCIELI ALESSIO	19370130
267211	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	GENECELMA ALVES UCHOA	2105241
267116	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	GISLANIA MACIMO VASCONCELOS DOS SANTOS	15420094
267160	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	GUILHERME ARME-LIN PADILHA	23196173
267111	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ILKA FERRAZ RIBEIRO	12440110
267353	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	ILZA FRANCO PEREIRA	17796458
267513	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	KEILA MARIA GONCALVES	17794889
267115	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	LAIDE PESSOA RODRIGUES	25801287
267146	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	LARYSSA FERNANDA SILVA ARAUJO RIBEIRO	12191960
267178	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	LIDIA DA ROCHA	85017500
267130	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	LIZETE CARMO LANA	12457230
267071	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	LUANA BECKER	23196246
267083	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	577756
267309	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	MARIA IVANEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	20722800
267335	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	MARINES ALBINO SHIPITOSKI	16382510
267357	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	MERCEDES IMACULADA DE SOUZA	22792376
267495	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	MIRIAM DE SOUZA SILVA	18918980
267142	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	MIRIAM PEYERL DOS SANTOS	716734
267073	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	NAIR CORREIA DE CASTRO	15976327
267530	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	SILVANA GUTH	19110197
267076	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	SIMONE BONRUQUE	22107720
267208	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	SIMONE LEITE DOS SANTOS	24214060
267418	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	SOLANGE XAVIER MARTINS	21104352
267447	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	SUELEN CARINA CARDOSO	28365135
267390	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	SUELI GONÇALINA LOPES	94545189172

267396	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	TATIANE ALVES DE SOUZA	24241261
267138	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	VANDA BOREK	11299398
267409	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	VANESSA PEREIRA DE ARAUJO	24519820
267295	AUXILIAR DE SALA - CENTRO	YASMIN RAFAELLA KAVA DALE LUCHE	24353850
267391	AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA	CAMLYA MARCHIORI	26325233
267117	AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA	DIANA ROCHA CARVALHO	25698516
267224	AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA	DIANDRA SOLEDADE MEDEIROS	24784753
267258	AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA	ENEDINA PEREIRA DE CARVALHO SOUSA	674737
267067	AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA	POLLYANA LOR-RAMY DE ALMEIDA SILVA	24784842
267257	AUXILIAR DE SALA - NOVA ESPERANÇA	ROSA MAIRE DE SOUZA DE LIMA	30829399
267496	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	DENISE DE OLIVEIRA RIBEIRO	28870654
267345	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	GEICE NAIANE FERREIRA DE BARROS	28870387
267505	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	ISAMARA ANDRADE MACHADO FONSECA	21789746
267147	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS	28936310
267180	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	KEILA PAULA SOUZA DA SILVA	29979331
267382	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	LUCILENE DA SILVA TOLOMEU	789583
267343	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	MIRIAN RAFAELA BRAZ DE ARAUJO	28194551
267514	AUXILIAR DE SALA - NOVA UNIAO	REGINA SARMENTO DA SILVA GIUSTI	29055490
267519	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	19895429
267321	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	DIANA DEBASTIANI	23079401
267318	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE	20028938
267344	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	JANAINA BRITO MARQUES	22765049
267064	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	MAIARA BARBOZA TEIXEIRA	19687761
267038	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	PRICILA BORGES JASKOWIAK	21910880
267329	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - (CENTRO)	SHEILA CRISTINA SILVEIRA	18075371
267279	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO - (AGROVILA)	BRUNA LALESCA SILVEIRA	1787872359
267165	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO - (AGROVILA)	VICTÓRIA CAROLINE LENZI	21379191
267379	MOTORISTA (SAMU)	ALESSANDRO JANDREY	13730401
267509	MOTORISTA (SAMU)	ANTONIO MARCOS PERCOSKI	4057730238
267078	MOTORISTA (SAMU)	CLAUDIR NASCIMENTO DE MELO	393172818
267049	MOTORISTA (SAMU)	EDERSON COUTINHO	1001299
267308	MOTORISTA (SAMU)	EDINALDO MIGUEL DA CRUZ	423621816
267468	MOTORISTA (SAMU)	HÉLIO RIBEIRO DA SILVA	16625668
267535	MOTORISTA (SAMU)	JONEITON CLEBSON FERREIRA ANTUNES	1157573
267502	MOTORISTA (SAMU)	PATRICK GONCALVES DA SILVA	14096218
267166	MOTORISTA (SAMU)	SERGIO FONSECA	1020266
267341	MOTORISTA (SAMU)	VALDENIR SOARES MIRANDA	1516933
267526	MOTORISTA (SAMU)	WAGNER DIAS PIRES	26966077

267232	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGROVILA	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	66520579
267520	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGROVILA	ANGÉLICA MACE-DO OLIVEIRA	20865910
267501	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGROVILA	GISLAINE SOUZA CHRISTE	24382647
267221	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGROVILA	LUÍS EDUARDO KISSEL	25478001
267454	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	ALESSANDRA MEIRA DE JESUS	24382558
267491	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	23049855
267485	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	FELIPE FERREIRA DA SILVA	22022198
267361	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	21543291
267144	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS ANJOS	16269592
267510	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	683192
267291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	KARLA LETIL	13722948
267043	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	LEIDY SAIRA PEREIRA SILVA	27443329
267471	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	LUCAS EDUARDO NUNES DE BRITO	28868064
267469	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	MARCELO NUNES	1359278
267300	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	SUELLEN BARONAS	22021841
267179	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	THIAGO SOUZA REIS	18829147
267492	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO	VANESSA NOGUEIRA SANTANA	24543390
267287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIAO	JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS	29903670
267265	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIAO	NADIA GONÇALVES OLIVEIRA	787423
267400	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIAO	PABLO PATRICK LEMOS DA SILVA	30798280
267348	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIAO	TALITA ALVES DOS SANTOS	23242526
267516	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)	EDINA GONÇALVES PARISI	13588796
267324	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)	ELAINE MACHADO DA SILVA	759652
267398	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)	ELDA FOLLE	377186
267455	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)	KAROLLINE STEFANY SILVA NASCIMENTO	24544671
267511	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - (CENTRO)	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	931088
267349	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	ALISSON BITENCOURT	950002
267159	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGE-	ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL	22667458

	NHEIRO CIVIL - (CENTRO)		
267102	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	BRUNO QUEVEDO	14072289
267383	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	CLEBER BIANCHIN	15900002
267173	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	201064
267215	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	LUCAS MANOEL DA SILVA	23004258
267041	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	20974213
267136	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL - (CENTRO)	RAFAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE	21651620
267053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	335720973
267284	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO	ANGELITA RIEDEL BEHLING	90371770
267128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	17946328
267301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO	MILENA PREDEBON VIEIRA	14947447
267151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO	ROZANE OLIVEIRA	15374041
267237	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	961335
267105	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA ESPERANÇA	ELISMAR DA SILVA BARBOSA	1280217
267273	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA UNIAO	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	17872138
267058	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CENTRO	JAIR PAZ	89425913
267080	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CENTRO	MARCIA MACEDO DA SILVA SANTOS	369828008
267125	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CENTRO	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
267518	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CENTRO	TIAGO PARISE	21152047

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 020/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, torna público para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação do pregão 020/2017. Retifica o número do Processo.

Onde se Lê: Processo Nº 042/2017.

Leia Se: Processo Nº 040/2017.

Cotriguaçu-MT, 18 de Maio de 2017.

Jair Klasner – Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017 – DATA: 21/03/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRA, CORREÇÃO, REVISÃO, ADEQUAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETOS EXISTENTES EM ANÁLISE NA PREFEITURA, EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INCLUSIVE DOS CRO-

NOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS SENDO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, FIRMAR ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, ACOMPANHAR OS DADOS DO SISTEMA GEOBRAS, TUDO CONFORME O OBJETO DO CONTRATO". CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) E A CLAUSULA DECIMA QUARTA (DO PRAZO) REFERENTE AO CONTRATO N° 008/2017 **A PARTIR DE 21/05/2017 a 21/06/2017.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - N° 002/2017

PROCESSO 037/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO ° 002/2017, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS, INCLUSIVE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS E CLINICA GERAL, SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AVANÇADA E SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA POR CAPSULA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. **JUSTIFICATIVA:** Atento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 21, §4º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação procedeu a publicidade em imprensa oficiosa do Edital da **TOMADA DE PREÇO N° 002/2017** proveniente do processo licitatório supramencionado. Ocorre que constatando - se incorreções no texto originalmente publicado quanto ao termo de referência (Anexo I), referente a jornada de trabalho a ser contratada, que é de oito horas e não seis horas, e o valor de plantão, que conforme Lei municipal 949/2017 de 21 de fevereiro de 2017 que estipula o valor de R\$ 1.000,00 para plantão de 12 horas. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de junho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 18 de Maio de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 180/2017

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCINEIDE CORREIA DA ROCHA**, portadora do RG 1863886-4 SSP/MT, CPF 012.105.501-99, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serviços

Públicos, a partir dessa data, em conformidade com a Lei Complementar n° 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 179/2017

NOMEIA GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **LELIANE APARECIDA DA COSTA**, portadora do RG 2295415-5 SSP/MT, CPF 042.610.761-60, para exercer o cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 178/2017

EXONERA GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LUCINEIDE CORREIA DA ROCHA**, matrícula funcional N° 2628, lotada na Secretária de Assistência Social do cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 18 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: E. M. PAINS MARTINS - ME

CNPJ: 11.422.526/0001-86

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 20/05/2017 à 20/08/2017.

Tomada de Preços nº 006/2016.

LICITAÇÃO AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 016/2016 do Pregão Presencial nº 007/2016, onde se sagrou vencedora a empresa J. GERTRUDES F.-ME, inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
1	ABACAXI PEROLA IN NATURA	KG	6,70	6,35
4	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL COM VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP) EMBALAGEM DE 800 GR	UN	13,35	12,80
6	ADOCANTE DIETETICO	UN	4,55	4,21
8	ALHO IN NATURASEM RESTIA DE CABECA GRAUDO, TAMANHO E COR UNIFORME	KG	25,66	22,97
10	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO	KG	3,69	3,42
12	BATATA INGLESA, LISA, GRAUDA, BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	6,12	2,44
13	BETERRABA, TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5,45	3,35
14	BISCOITO DOCE COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS) 400 G	UN	4,29	3,65
15	BISCOITO SALGADO COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS) 400 G	UN	3,99	3,65
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	UN	4,60	3,39
17	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO-RESFRIADA	KG	14,85	13,98
19	CARNE BOVINA SECA	KG	20,80	18,50
20	CEBOLA BRANCA LISA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA	KG	5,49	3,19
21	CENOURA, VERMELHA SEM RAMA, MEDIA	KG	6,29	4,06
22	CHA ERVA MATE TOSTADO NATURAL 250G	CX	5,75	4,68
25	COCO RALADO ADOÇADO EMBALAGEM COM 100 G	PCT	3,99	2,98
26	COLORAU MOIDO EMBALAGEM DE 500GR	PCT	4,49	4,25
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	PCT	3,60	2,52
31	FEIJAO CARIOCA TIPO 01	PCT	15,50	4,65
32	FERMENTO QUIMICO EM PO EMBALAGEM DE 100GR	UN	2,54	2,44
35	FUBA DE MILHO C/ FERRO E ÁCIDO FOLICO DE 500GR	PCT	2,85	1,91
41	MACARRAO PICADO DE FARINHA DE TRIGO MASSA COM OVOS VITAMINADO EMBALAGEM DE 500GR	PCT	4,45	4,32
44	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	3,49	2,03

45	MILHO VERDE EMBALAGEM EM LATA DE 3 KG	UN	13,25	13,20
46	OLEO COMESTIVEL VEGETAL	UN	4,60	4,14
48	PAO TIPO FRANCES COM NO MINIMO 50GR FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE	UN	0,47	0,40
51	REPOLHO BRANCO LISO FRESCO TAMANHO MEDIO PODADO	KG	3,99	2,21
52	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM 1KG Marca: MARFIM	PCT	1,35	1,33
53	TOMATE TIPO SALADA GRAUDO POLPA FIRME Marca: TUD SUPERMERCADO	KG	5,95	4,92

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia-MT, 18 de maio de 2017.

Jean Silva Costa

Secretário de Adm., Planej. e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público a quem possa interessar que o procedimento, que o procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **001/2017**, objetivando o **Registro de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE DENISE/MT**, descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Sendo a abertura e julgamento que ocorreria no dia **08/03/2017 às 08:00 horas. ESTÁ CANCELADO**, por erro de digitação no Edital, e que novo aviso e edital serão devidamente republicados em data ainda não programada.

Denise/MT, 19 de Maio de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO 007/2017

O *Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso*, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: LUIS GASTON HINOJOSA NUNES –ME, CNPJ 23.045.327/0001-85; OBJETO E VALORES: pela execução do objeto, a contratada receberá até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Ginecologia e Obstetrícia – PLANTÃO 12 horas (incluso Consultas) R\$ 1.300,00; PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO
CONTRATO 009/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, *no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: AGNEVALDO DIAS DUARTE JUNIOR – ME, CNPJ: 22.010.381/0001-22; OBJETO E VALORES: Pela execução do objeto, a contratada receberá até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Clínica Médica – PLANTÃO 12 horas: R\$ 850,00 (SEMANA), R\$ 1.100,00 (FINAL DE SEMANA E FERIADO); PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2017.*

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: D. L. CARDOSO EIRELI - ME

CNPJ nº: 12.470.141/0001-57.

Valor total: R\$ 401.030,00 (quatrocentos e um mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP

CNPJ nº: 00.681.511/0001-16.

Valor total: R\$ 88.370,00 (oitenta e oito mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,

PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ nº: 19.808.881/0001-08.

Valor total: R\$ 1.145.410,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
ERRATA DECRETO Nº 056/2017**

Decreto nº 056/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.730 em 17 de Maio de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ENFERMEIRA - 40 HORAS - ZONA URBANA

LEIA-SE:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / 1 ZONA URBANA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Diamantino/MT, 18 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 288/2017**

CONTRATADO: MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 4.446,94 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - 2.023. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 08 de Maio de 2017.

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 265/2017**

CONTRATADO: MARCOS DIEGO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 04 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 256/2017

CONTRATADO: THIYMELE CRISTINA DO COUTO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 251/2017

CONTRATADO: MARTHA DOS ANJOS PRADO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 254/2017

CONTRATADO: HELIOMAR APARECIDO GONÇALVES: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.417,51 (Um Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 209/2017

CONTRATADO: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
DECRETO Nº 057/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MTCEP:78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

ANEXO I DO DECRETO Nº. 057/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...> (Autenticação no site)

Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 057/2017**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ 1 - ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º	LUCINETE VENTURA DE ARRUDA
26º	TATIANE LÚCIA DA COSTA

Diamantino-MT, 18 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO
CONTRATO 002/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao presente Contrato: CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA ME, CNPJ 18.760.018/0001-57; OBJETO E VALORES : Pela execução do objeto, a contratada receberá até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), Clínica Médica – Plantão 12 horas: R\$ 850,00 (semana), R\$ 1.100,00 (final de semana e feriado) PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO
CONTRATO 003/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao presente Contrato: CONTRATADO: EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA ME, CNPJ 24.671.654/0001-05; OBJETO E VALORES: Pela execução do objeto, a contratada receberá até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Clínica Médica – Plantão 12 horas: R\$ 850,00 (semana), R\$ 1.100,00 (final de semana e feriado); PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Diamantino – MT, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO
CONTRATO 004/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: W. A. DA SILVA CLÍNICA ME – CLIMED, CNPJ 01.097.830/0001-52, CNPJ 21.971.986/0001-17; OBJETO E VALORES: Pela execução do objeto, a contratada receberá até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) Ginecologia e Obstetrícia – PLANTÃO 12 horas (incluso Consultas) R\$ 1.300,00; PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Diamantino – MT, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO
CONTRATO 005/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO ME, CNPJ 12.098.193/0001-44. Pela execução do objeto, a contratada receberá até R\$ 12.300,00; plantões 30 dias por mês em regime de sobreaviso (Procedimentos de Ortopedia, gesso, tala, cirurgia, curativos, e demais procedimentos ambulatoriais ortopédicos, incluso Consultas) R\$ 1.234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO
CONTRATO 006/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO ME, CNPJ 09.445.575/0001-92; OBJETO E VALORES: Pela execução do objeto, a contratada receberá até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) - Clínica Médica – plantão 12 horas: R\$ 850,00 (semana), R\$ 1.100,00 (final de semana e feriado); PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de oliveira

Presidente do CISCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO
CONTRATO 008/2017**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, CPF 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATO: N. R. OLMOS – ME, CNPJ: 17.516.892/0001-80; OBJETO E VALORES: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) PLANTÃO 12 horas (Procedimentos de Anestesiologia ambulatorial e hospitalar, avaliação, conduta e acompanhamento (incluso Consultas) R\$ 1.300,00, Plantões 30 dias por mês em regime de sobreaviso (Procedimentos de Anestesiologia ambulatorial e hospitalar, avaliação, conduta e acompanhamento) R\$ 30.000,00 MÊS; PRAZO: 02/01/2017 a 30/06/2017. Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2017. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Dotação Orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 109/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2017 a 31/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 114/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **04/09/2011 a 04/09/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2017 a 31/05/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 113/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR IRANEI RIBEIRO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **06/01/2016 a 06/01/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **IRANEI RIBEIRO DE SOUZA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2017 à 03/06/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **25/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 116/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2016 a 02/05/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/05/2017 a 01/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 117/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017****PORTARIA Nº 117/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, **01/05/2016 a 01/05/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ZELINA DIAS FERREIRA ALCANTARA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2017 à 06/06/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **28/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA N.º 122/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 079/2017 DE 30 DE
MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.438/2015 de 09 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Alterar os membros que compõem o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Dom Aquino**, no segmento **SINDICATO RURAL**.

SINDICATO RURAL**Titular: Joelson da Cruz Figueiredo****Suplente: Ana Paula da Silva Lima**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 118/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A
SERVIDORA IVANY MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à **IVANY MOREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2017 a 13/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 119/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL DE JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **03/01/2015 a 03/01/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **MANOEL DE JESUS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2017 a 07/07/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 123/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MAGSA APARECIDA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2015 a 03/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à **MAGSA APARECIDA DE LARA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/05/2017 a 23/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 124/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA FÁBIA AUGUSTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **08/02/2016 a 08/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **FÁBIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/05/2017 a 09/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 111/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSALIA SOARES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, no período aquisitivo de **01/04/2016 a 01/04/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ROSALIA SOARES RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/04/2017 a 25/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 110/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IVONE BRANDÃO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2016 a 10/01/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **IVONE BRANDÃO MIRANDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2017 a 31/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 120/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no

cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **11/02/2016 a 11/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2017 a 30/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 108/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CECI DE SOUSA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Professora a servidora **CECI DE SOUSA FERREIRA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **25/04/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 115/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE JESUS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2014 a 15/09/2015**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA DE JESUS SANTOS**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/05/2017 à 02/06/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **23/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 112/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE, no período aquisitivo de **12/04/2015 a 12/04/2016**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LOURIVALDO DOS REIS LIMA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/05/2017 à 06/06/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **28/05/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 121/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DALVA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/01/2011 a 09/01/2016**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **DALVA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/05/2017 a 08/06/2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 008/2016/CIMCERO SRP 008 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005**, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA, no Município de Ji -Paraná -RO cujo objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS GESTÃO DE SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60 com valor final de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Feliz Natal – MT, 18 de Maio de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de Junho em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL SELF SERVICE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DE-MAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS QUANDO À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E MARMITEX PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SER-**

VIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de Maio de 2017.

NEUZA MAIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**DECRETO Nº. 715/2017 - DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2017:

Presidente: Paulo César Régis da Silva

Secretário: Adelia Borges Da Costa

Membro: Jacqueline De Paula Silva

Suplente: Neilla Felizarda de Souza

Suplente: Márcia Rúbia da Silva

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 707/2016 de 17 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 10 de maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 10 de maio de 2017.

DECRETO Nº. 716/2017 - DE 10 DE MAIO DE 2017.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a srº. **Paulo César Régis da Silva**, Chefe do Departamento de Licitação, para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Adelia Borges Da Costa**, Agente Administrativo, e **Jacqueline de Paula Silva**, Psicóloga, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro**.

Art. 3º - Designar a servidora **Márcia Rúbia da Silva**, Assessora Legislativa, para atuar como pregoeira substituta, **Neilla Felizarda de Souza** na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 708/2017 de 17 de Abril de 2017.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 10 de maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 10 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LEI COMPLEMENTAR 020/2017**

LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2017 De, 12 de maio de 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do parágrafo 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Horizontal

Grupo Ocupacional Serviços Elementares

(7 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 20,0%; Classe C: 20%, Classe D: 20%, Classe E: 30%, Classe F: 40%, e Classe G: 40,0%.

Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior

(5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 20,0%; Classe C: 20%, Classe D: 20%, e Classe E: 30%.

Art. 2º - O Anexo III, TABELA DE VENCIMENTOS – Item 1 Grupo Ocupacional Serviços Elementares, estabelecido pela Lei Complementar nº 10, de 23 de Novembro de 2010, fica alterado, parcialmente, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 3º - Todos os demais conteúdos da Lei Complementar nº 10, de 23 de Novembro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 12 de maio de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR n.º 020/2017

(ALTEROU ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 10 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010).

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional Serviços Elementares

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL	0%	20%	20%	20%	30%	40%	40%
1	R\$ 937,00	R\$ 1.124,40	R\$ 1.349,28	R\$ 1.619,14	R\$ 2.104,88	R\$ 2.946,83	R\$ 4.125,56
2	R\$ 965,11	R\$ 1.158,13	R\$ 1.389,76	R\$ 1.667,71	R\$ 2.168,02	R\$ 3.035,23	R\$ 4.249,33
3	R\$ 994,06	R\$ 1.192,88	R\$ 1.431,45	R\$ 1.717,74	R\$ 2.233,06	R\$ 3.126,29	R\$ 4.376,81
4	R\$ 1.023,89	R\$ 1.228,66	R\$ 1.474,39	R\$ 1.769,27	R\$ 2.300,06	R\$ 3.220,08	R\$ 4.508,11
5	R\$ 1.054,60	R\$ 1.265,52	R\$ 1.518,63	R\$ 1.822,35	R\$ 2.369,06	R\$ 3.316,68	R\$ 4.643,35
6	R\$ 1.086,24	R\$ 1.303,49	R\$ 1.564,19	R\$ 1.877,02	R\$ 2.440,13	R\$ 3.416,18	R\$ 4.782,65
7	R\$ 1.118,83	R\$ 1.342,59	R\$ 1.611,11	R\$ 1.933,33	R\$ 2.513,33	R\$ 3.518,67	R\$ 4.926,13
8	R\$ 1.152,39	R\$ 1.382,87	R\$ 1.659,44	R\$ 1.991,33	R\$ 2.588,73	R\$ 3.624,23	R\$ 5.073,92
9	R\$ 1.186,96	R\$ 1.424,36	R\$ 1.709,23	R\$ 2.051,07	R\$ 2.666,39	R\$ 3.732,95	R\$ 5.226,13
10	R\$ 1.222,57	R\$ 1.467,09	R\$ 1.760,50	R\$ 2.112,61	R\$ 2.746,39	R\$ 3.844,94	R\$ 5.382,92
11	R\$ 1.259,25	R\$ 1.511,10	R\$ 1.813,32	R\$ 2.175,98	R\$ 2.828,78	R\$ 3.960,29	R\$ 5.544,41
12	R\$ 1.297,03	R\$ 1.556,43	R\$ 1.867,72	R\$ 2.241,26	R\$ 2.913,64	R\$ 4.079,10	R\$ 5.710,74

LEGENDA

CLASSE A = Ensino Fundamental Incompleto

CLASSE B = Ensino Fundamental completo

CLASSE C = Ensino Médio completo

CLASSE D = Graduação

CLASSE E = Pós - Graduação ou Especialização

CLASSE F = Mestrado

CLASSE G = Doutorado

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 012/2017

PORTARIA Nº. 012/2017 18 DE MAIO DE 2017.

"HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para os respectivos cargos os seguintes membros que formarão a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO** para o exercício de 2017, composto da seguinte forma:

FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA - Presidente - CPF Nº. 002.867.561-45

SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES - Secretário - CPF Nº. 000.199.451-40

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS - Membro - CPF Nº. 009.715.251-02

RAQUEL SANTANA TEIXEIRA - Membro - CPF Nº. 030.778.441-09

VALDECY CAMPOS DAVID - Membro - CPF Nº. 181.171.551-68

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 011/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro
Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 18 dias do mês de Maio de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 702 de 16 de Janeiro de 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 04/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo nº 07/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC, LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE CAMINHÃO "PIPA" para atender as necessidades da Secretaria de Obras, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciados as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
E. L. PAS & CIA LTDA - ME	ME	10.745.389/0001-58	Sandro Jesus da Silva	Procurador
CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA	EPP	03.744.864/0001-06	Cleber José Bianchini	Sócio Proprietário

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Declarado a fase do credenciamento, passando-se à abertura e análise da proposta das empresas credenciadas. Aberto o envelope contendo a proposta das participantes credenciadas, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, e foi verificado que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificadas, e neste momento foi passada a palavra as empresas Licitantes, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo;

PREÇO INICIAL

				E. L. PAS & CIA LTDA - ME		CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,6 M³	HORAS	400	250,00	100.000,00	280,00	112.000,00
02	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA	DIÁRIA	200	800,00	160.000,00	870,00	174.000,00
03	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK "PIPA" A DIESEL, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	DIÁRIA	150	600,00	90.000,00	1.200,00	180.000,00
TOTAL						350.000,00	466.000,00

2 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a sequência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte;

				E. L. PAS & CIA LTDA - ME		CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,6 M³	HORAS	400	1º 250,00 2º 200,00 3º 150,00	60.000,00	1º 280,00 2º 240,00 3º 190,00 Parou	
02	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CACAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA	DIÁRIA	200	1º 800,00 2º 700,00 Parou		1º 870,00 2º 750,00 3º 690,00	138.000,00
03	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK "PIPA" A DIESEL, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	DIÁRIA	150	1º 600,00	90.000,00	1º 1.200,00 Parou	
				R\$ 150.000,00		R\$ 138.000,00	

3 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a licitante habilitada. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo no item 5.

4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

5 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	E. L. PAS & CIA LTDA - ME		CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,6 M³	HORAS	400	150,00	60.000,00		
02	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA	DIÁRIA	200			690,00	138.000,00
03	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK "PIPA" A DIESEL, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	DIÁRIA	150	600,00	90.000,00		
				R\$ 150.000,00		R\$ 138.000,00	

6 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de registro.

7 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

8 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 04/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Gloria D'Oeste – MT, 18 de Maio de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Tolo

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

E. L. PAS & CIA LTDA – ME CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.745.389/0001-58 CNPJ: 03.744.864/0001-06

Sandro Jesus da Silva Cleber José Bianchini

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2017**

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Contrato de Rateio no mês de maio de 2017:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT

PROponente: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 191/2008, ratificada em 06 de maio de 2008, e Lei Municipal 480 de 15 de outubro de 2014, que autorizou o repasse do PAICI - visando atender a média complexidade função do Estado, delegada aos consórcios por intermédio do programa, compreendendo todos os procedimentos especializados ambulatoriais e hospitalares, não caracterizados como de alta complexidade pelas normas do Ministério da Saúde, abrangendo exames de apoio de diagnóstico e terapias, consultas especializadas, internações e procedimentos hospitalares.

VIGÊNCIA: De 18 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R\$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.302.0024.2075.337239000000.0.1.42.017000

ASSINAM: Os senhores Pedro Ferronato, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT Ari Genésio Lafin, Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º
QUADRIMESTRE DE 2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmoº. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio

dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente ao RGF do 1º quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 30 de Maio de 2017, a partir das 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Prefeitura Municipal de Itanhangá, 18 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente a Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021, a realizar-se no dia 30 de Maio de 2017, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Prefeitura Municipal de Itanhangá, 18 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço, sob forma de julgamento de maior percentual de desconto por item, obteve o seguinte resultado: **TOCOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 9: 1,90%, item 10: 1,00%, item 11: 1,30% e item 12: 5,00% e **V.N.O COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 05: 1,70%, item 06: 0,82%, item 07: 0,84% e item 08: 3,50%.

Itiquira/MT, 18 de maio de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2017

A audiência será realizada no dia 23/05/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 18 de maio de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 - 2021

A audiência será realizada no dia 23/05/2017 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 18 de maio de 2017

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 31/05/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada – MT, 18 de Maio de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017/CMJ

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

“Dispõe Sobre, a Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jangada/MT, e Estabelece Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – Mato Grosso, Vereador ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Câmara Municipal de Jangada e a empresa **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102** - CNPJ n.º **21.654.270/0001-96**, **Contrato nº. 003/2017**.

Fiscal Titular: **Eliete Marina da Cunha**, CPF: 594.144.051-00.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º - É conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público

Art. 4º - O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode até levar, à rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 20 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017/CMJ

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017

“Dispõe Sobre, a Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jangada/MT, e Estabelece Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – Mato Grosso, Vereador ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Câmara Municipal de Jangada e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** - CNPJ n.º **26.804.377/0004-30**, **Contrato nº. 001/2017**.

Fiscal Titular: **Eliete Marina da Cunha**, CPF: 594.144.051-00.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º - É conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público

Art. 4º - O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode até levar, à rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 02 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 01/06/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada – MT, 18 de Maio de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017/CMJ

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017

“Dispõe Sobre, a Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jangada/MT, e Estabelece Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – Mato Grosso, Vereador ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Câmara Municipal de Jangada e a empresa **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUN. DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ n.º **33.003.757/0001-98**, **Contrato nº. 002/2017**.

Fiscal Titular: **Eliete Marina da Cunha**, CPF: 594.144.051-00.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º - É conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público

Art. 4º - O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode até levar, à rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 20 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00818/2017 Dispensa de Licitação nº. 023/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2017, para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL “VICENTE JOSÉ LOPES”, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EDIÇÃO 2017.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00818/2017 Dispensa de Licitação nº. 020/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2017, para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK DE TROCA DA BOMBA D'ÁGUA COM DEFEITO PELA BOMBA D'ÁGUA ADQUIRIDA PARA O DISTRITO DE LUCIALVA.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00818/2017 Dispensa de Licitação nº. 019/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2017, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS DE ABERTURA DA COPA DOS VETERANOS EDIÇÃO 2017 E COMEMORAÇÃO DO DIAS DAS MÃES EFETUADOS RESPECTIVAMENTE PELAS SECRETARIAS DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE JAURU.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00818/2017 Dispensa de Licitação nº. 021/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2017, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CORTADOR DE PISO A GASOLINA,**

ROLO COMPACTADOR 1200KG A GASOLINA, PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA E DISCOS DE CORTE DIAMANTADO, PARA O PROCEDIMENTO DE TAPA BURACO, PARA A RECUPERAÇÃO DAS RUA E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JAURU MT.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00818/2017 Dispensa de Licitação nº. 022/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/05/2017, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS DE PUBLICAÇÕES E RECORTES JURÍDICOS OFICIAIS DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DIÁRIO DE JUSTIÇA DA UNIÃO.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 743/2017**LEI ORDINÁRIA Nº 743 DE 18 DE MAIO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural e Unidades

26.782.0058.1032 – Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas

4.4.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 90.192,73

Fonte: 0.3.24.100027 – Recurso de Convênio – Superávit financeiro

4.4.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 8.531,81

Fonte: 0.3.24.100027 – Recurso de Convênio – Superávit financeiro – Aplicação Financeira

4.4.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 111.275,46

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Próprio – Anulação

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § primeiro, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru - MT, 18 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 744/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 744 DE 18 DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 722 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 CUJA REDAÇÃO CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA EM VIGOR NO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 722 de 23 de fevereiro de 2017, vigorará conforme a alteração a seguir:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, que será constituído de maneira paritária, nos termos da Art. 15, § 13 da Lei Estadual 7.263/2000 e demais alterações, conforme a seguir:

I – 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes indicados pelo Poder Público Municipal; e

II – 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes indicados pela sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único – Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, gabinete do Prefeito Municipal de Jauru, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito de Jauru

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 16 de maio no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, página 123, referente a publicação do Extrato de Contrato nº. 051/2017, onde LÊ-SE PRAZO DE VIGENCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS – LEIA-SE PRAZO DE VIGENCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DECRETO Nº 067/2017

DECRETO Nº 067 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, DO CONSELHO DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preleciona a Lei Ordinária nº 722 de 23 de fevereiro de 2017;

Considerando as alterações promovidas pela Lei Ordinária nº 744 de 17 de maio de 2017;

Considerando que as adequações legislativas sobre a matéria se fizeram necessárias para atender as determinações do artigo 15, § 3º da **Lei Estadual 7.263/2000**;

Considerando que o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB é um instrumento de participação social que objetiva integrar as diversas esferas da sociedade, aumentando a eficácia das ações governamentais quanto a matéria de sua competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do FETHAB, seguindo o seguinte critério:

Titulares Nomeados pelo Poder Público:

Ronivon Bedoni – Poder Executivo – Secretário de Obras

Brasiliano Garcia de Moura – Poder Executivo

Sinval Rosa da Cunha – Poder Executivo

Gilmar Fajardo de Melo – Poder Executivo

Luiz Paulo Freitas Garcia – Poder Legislativo

Suplentes Nomeados pelo Poder Público:

João Ramalho Correia – Poder Legislativo

Gilson Souza Araujo – Poder Executivo

Titulares Nomeados pela Sociedade Civil:

Pedro de Fatima Campos – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Resnick Fernandes de Freitas – Clube Recreativo Jauruense

Nilson Mateus – Comércio Local

Rosemir Garcia de Souza – Rotary Clube

Sauro Rodrigues Nascimento – Igreja Assembleia de Deus

Suplentes Nomeados pela Sociedade Civil:

Zanata Pereira da Silva – Comercio Local

Jesuino Pereira de Figueiredo – Rotary Clube

Artigo 2º - Os membros que comporão a diretoria serão eleitos entres os conselheiros na primeira reunião, respeitando o disposto na legislação quanto a presidência do conselho que cabe ao Secretário de Obras.

Artigo 3º O mandato dos Membros do Conselho será por 2 anos podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º O Regimento Interno será elaborado de forma participativa pelos membros do Conselho.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235 de 02 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal “José Peres”, em 18 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2017

DECRETO Nº 066 DE 15 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2017, conforme editais complementares 05/2017 e de 27 de março de 2017 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Aline Ferreira da Silva
Cristina Teixeira de Miranda

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

Rosa Kelly Campos Albuquerque

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA

Gilmar Pereira Cardozo Silva

CARGO: TDI

Marcela Vieira da Cruz
Dalila Cristina Rodrigues Santos
Gezilaine Aparecida Teixeira Braz

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

Comprovante de residência e telefone de contato;

Declaração de não acumulo de Cargo Público;

Declaração de bens;

Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

Cópia do RG e CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho;

02 fotos 3x4;

Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (original)

Carteira Nacional de habilitação.

Atestado médico de aptidão física (original)

Atestado médico de aptidão mental (original) e

O resultado dos seguintes exames: (original)

Urina tipo I;

Hemograma Completo;

VDRL e

Protoparasitológico.

comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 15 de Maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA N° 740/2017

Retifica-se a data de publicação da Lei Ordinária N° 740/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de maio de 2017, na página 110 e 111.

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete e mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.365.0041.1067 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....
.....R\$ 17.000,00

Fonte: 0.1.24.100038 – Recurso de Convênio Estadual

Lê se:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete e mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.361.0041.1067 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....
.....R\$ 17.000,00

Fonte: 0.1.24.100038 – Recurso de Convênio Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 039/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 17/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Especializados de Radiografia com Laudos, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E EATIVIDADES HOSPITALARES LTDA**

- **EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Rua Barbacena nº 74S - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Takaaki Hosoume, inscrito no CPF: 467.344.578-34 e portado do RG: 288.728 SSP/SP, com valor global de R\$ 455.104,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais).

Juara –MT, 18 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2017

Pregão nº 039/2017

Processo: Pregão n. 039/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; **Objeto:** “Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Especializados de Radiografia com Laudos, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, com sede Av. da Feb, 2255 – Bairro Manga – CEP. 78.115.806 – Varzea **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS E EATIVIDADES HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Rua Barbacena nº 74S - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Takaaki Hosoume, inscrito no CPF: 467.344.578-34 e portado do RG: 288.728 SSP/SP; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2017; Data de Assinatura: 19/05/2017. Itens e Preços registrados:

Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt.	V. Total
98709	MAMOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO	10	Unidade	187,00	1.870,00
98711	RAIO X COM LAUDO REGIAO CERVICAL (COLUNA CERVICAL)	06	Unidade	154,00	924,00
98712	RAIO X COM LAUDO REGIAO DORSAL (COLUNA DORSAL)	06	Unidade	177,00	1.062,00
98713	RAIO X COM LAUDO REGIAO LOMBAR (COLUNA LOMBAR)	06	Unidade	177,00	1.062,00
98714	RAIO X COM LAUDO TORAX AP/PERFIL	06	Unidade	172,00	1.032,00
98710	RAIO X COM LAUDO, BACIA	06	Unidade	97,00	582,00
101033	TOMOGRAFIA COMPUTADORIAZADA DE SACRO/COCCIX	25	Unidade	968,00	14.200,00
98726	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES (ESTERNOCLIVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROILIACA E JOELHO)	40	Unidade	672,00	26.880,00
98722	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR OU ABDOME INFERIOIR	25	Unidade	727,00	15.175,00
98723	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	50	Unidade	1.000,00	50.000,00
101031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	25	Unidade	568,00	14.200,00
101034	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL	25	Unidade	568,00	14.200,00
101032	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	25	Unidade	568,00	14.200,00
98715	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	150	Unidade	618,00	92.700,00
98716	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	30	Unidade	559,00	16.770,00
98718	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR (FEMUR, JOELHO OU PERNA)	15	Unidade	533,00	7.995,00
98719	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO SUPERIOR (OMOPLATA, BRAÇO OU ANTEBRAÇO).	20	Unidade	533,00	10.660,00
98725	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVA/BACIA/QUADRIL	50	Unidade	672,00	33.600,00
98720	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	15	Unidade	699,00	10.485,00
98721	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	60	Unidade	717,00	43.020,00
98717	TOMOGRAFIA DA MANDIBULA OU MAXILAR	20	Unidade	592,00	11.840,00
101039	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	20	Unidade	339,00	6.780,00
101037	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	20	Unidade	339,00	6.780,00
101040	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	20	Unidade	339,00	6.780,00
101035	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	20	Unidade	339,00	6.780,00
98728	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	20	Unidade	231,00	4.620,00
98730	ULTRASSONOGRAMA DE TIROIDE C/ DOPPLER	10	Unidade	339,00	3.390,00
98731	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER	100	Unidade	263,00	26.300,00

98729	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	15	Unidade	375,00	5.629,00
101038	UROGRAFIA EXCRETORA (EXAME CONTRASTADO)	06	Unidade	432,00	2.592,00

**PREV-JUARA
PORTARIA 070/PREV-JUARA/2017**

PORTARIA N.º 070/PREV-JUARA/2017

“Procede a baixa como inservível do bem que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Parecer da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Município, nomeada através da Portaria nº 116/2017 de 13 de Janeiro de 2017, especialmente designada para este fim.

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Inservível para o serviço público o bem constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, pertencente ao Fundo Muni-

cipal de Previdência Social dos Servidores de Juara-PREV-JUARA, por se encontrar em desuso e em situação precária (inservível).

Art.2º. O bem a que se refere o artigo anterior ficará à disposição para que a partir desta data, seja depositado no aterro sanitário municipal, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Juara/MT, 18 de maio de 2017.

Cleirto Sinhorin

Sec. Municipal de Administração

Gestor do PREV-JUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 036/2017

Pregão nº 047/2017/ADESAO

Processo: Pregão n. 047/2017; **Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; Objeto:** “Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio e desenvolvimento, município de Juara, estado de mato grosso, conforme termo de referência”, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, com sede Av. da Feb, 2255 – Bairro Manga – CEP. 78.115.806 – Varzea Grande – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Armando Martins de Oliveira**, brasileiro, Engenheiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 1238952-8 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.149.411-20, residente e domiciliado na Av. Antártica, 201 – Lote 05 – Condomínio Japuirá – Ribeirão do Lipa – CEP. 039.149.411-20; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de maio de 2017; Data de Assinatura: 19/05/2017. Itens e Preços registrados:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	83277	001	Unidade	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NO MÍNIMO OU SUPERIOR 2016/2016, COM 04 (QUATRO) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM MOTOR 1.0 DE POTÊNCIA MÍNIMA OU SUPERIOR DE 70 CV; TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO OU SUPERIOR A 290 LITROS, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM PROTETOR DE CARTER, NA COR BRANCA EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, BRAKE LIGHT, TANQUE PARA NO MÍNIMO/SUPERIOR 45 LITROS, PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/65 R14 E RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BANCOS REVESTIDOS COM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS E LATERAIS TRASEIROS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO, PARA-SOL DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO; CONTA GIROS, SUSPENSÃO ELEVADA DO SOLO COM NO MÍNIMO/SUPERIOR 160 MM, COMPRIMENTO DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO/SUPERIOR 3.800 MM, ALTURA DE NO MÍNIMO/SUPERIOR 1.440 MM, LARGURA DE NO MÍNIMO/SUPERIOR 1.630 MM, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. REGISTRO DO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT.	R\$ 43.840,00	R\$ 43.840,00	MARCA: FIAT ANO/MODELO 2016/2017 UNO ATTRACTIVE

AVISO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 272/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 114/2016– PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 272/2016, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 114/2016– PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 114/2016/SRP/Prefeitura Municipal de Juína, objeto: Registro de Preços para “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo 0 km para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura / Divisão de Meio Ambiente”. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantagem e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão

e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 272/2016/Prefeitura Municipal de Juína. 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 17 de maio de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2017

OBJETO: Registro de Preços para a Futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Hora Máquina do Tipo Pá Carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Juruena **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 10/05/2017 e término em 09/05/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados na Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **ALCIONI PICOLOTO EIRELI - ME CNPJ: 27.186.017/0001-31**

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	2.490	Hora	Locação de Hora Máquina do Tipo Pá Carregadeira com capacidade da concha de 2,5m³. Despesas com combustível, operador, peças para reposição e serviços de manutenção, por conta da Contratante.	136,00	338.640,00

VALOR TOTAL R\$ 338.640,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 020/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 10/05/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão social: ALCIONI PICOLOTO EIRELI - ME CNPJ: 27.186.017/0001-31 Valor: R\$ 338.640,00

Juruena – MT, 10 de maio de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 059/2017

PORTARIA N.º 059/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **CLEBER IXYDEO KARAJÁ**, portador do RG n.º 2.317.644 – SSP/DF e do CPF n.º 979.042.951-72, para Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Comunicação, Assuntos Indígenas e Juventude.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 17 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 057/2017

PORTARIA N.º 057/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ERONDINA GALVÃO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **ERONDINA GALVÃO DE ASSIS**, portadora do CPF n.º 550.857.921-49 RG Nº 0334.148-8 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de TECINO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no “caput” deste artigo será gozada no período de 1.º de maio de 2017 a 30 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 060/2017

PORTARIA N.º 060/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor **SELDO FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 1883468-0 SSP/MT e do CPF nº 513.933.521-20, que hora exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrulha Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2017.

Registe-se

Publique-se e

Cumpra-se

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 061/2017

PORTARIA N.º 061/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIAR, a Senhor **RENNE SPORL BOECK**, portador do RG nº 1673584-6 SSP/MT e do CPF nº 013.691.251-60, para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 18 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV. Nº 033/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Beatriz Graciosa Ceron Dallabrida”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal n.º 0041/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** à servidora **Sra. Beatriz Graciosa Ceron Dallabrida**, portadora do RG. n.º 11/R-2.412.873 – SSP/SC, inscrita no CPF/MF n.º 384.840.729-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 171851818/13, Zona “023”, Seção “274”, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, nível “07”, Classe “A”, contando com um total de **6.681 dias trabalhados, ou seja, 18 (dezoito) anos 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com matrícula n.º **040** com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2017.08.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 18 de maio de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2448, DE 17 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 2448, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal do FETHAB.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as alterações no art. 15 § 13 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, introduzidos pela Lei Estadual nº 10.480/2016, que determina que a composição dos Conselhos Municipais do FETHAB serão paritária de 05 (cinco) membros do Governo e 05 (cinco) membros da sociedade civil;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos do art. 1º do Decreto Municipal nº 2071, de 28 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal do FETHAB, passando a ter a seguinte redação:

I – Representando do Executivo – que presidirá;

Ivaine Molina;

II – Representando do Executivo;

Valdecir Noronha;

III – Representando do Executivo;

Antonio Darlei Hipolito da Luz;

IV – Representante do Executivo;

Cristiana Pereira Serra Lopes;

V – Representando do Executivo;

Viviane Pimentel de Lima dos Santos;

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT;

Gilmar Ferreira Nantes;

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá;

Alex Sandro Silvério dos Santos;

VIII - Representando a Maçonaria;

Olivar Frigeri;

IX - Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá;

Valdemir Antonio Berti;

X - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá;

Edvandro Neto Siqueira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2441 DE 11 DE MAIO DE 2017****DECRETO Nº 2441 DE 11 DE MAIO DE 2017.**

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Matupá, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, adotada na Reunião Extraordinária, realizada em 25 de Abril do corrente.

RESOLVE:**Art. 1º** Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias **07 e 08 de Junho de 2017**, tendo como tema central: **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**.**Art. 2º** – Constituir a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos conselheiros:

Célia Aparecida Matos da Silva – representante não governamental.

Solange Carolino dos Santos – representante dos usuários.

Roselaine R. da S. Robaldo – representante governamental.

Julise Trevisan – representante não governamental.

E terá como Coordenadora da Comissão a Conselheira **Rita de Cássia Andrade**.**Parágrafo Único** – Apoiará a Comissão da Conferência a Sra. Rosângela Aparecida da Silva, técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Matupá-MT, 11 de maio de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

Presidente do CMAS de Matupá**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2017**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de maio de 2017 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora as empresas PNEUS BARBOSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.481.695/0001-85, com valor total de R\$ 203.178,40 e D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.711.134/0001-90, com valor total de R\$ 125.712,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 18 de maio de 2017.

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS

- Pregoeira Substituta –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 031/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - LOTE 02”.**Onde se Lê:****OBJETIVO:** O novo prazo de Execução do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura com término em **02 DE JUNHO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.**Leia-se:****OBJETIVO:** O novo prazo de Execução do contrato é aditado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura com término em **28 DE MAIO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 995, DE 18 DE MAIO DE 2017****LEI Nº 995, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias e firmar convênio com a pessoa jurídica Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S/A, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias de um médico veterinário e vinte e um agentes de inspeção sanitária no regime jurídico-administrativo, com contratações até 31 de dezembro de 2021, para atender convênio de cooperação técnica firmado pelo Município de Matupá com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com a pessoa jurídica Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.741/0004-03, com sede na Rod. BR 163, KM 1025,1, s/nº, Setor Industrial, município de Matupá/MT, com o objetivo de repasse financeiro da empresa para o Município de Matupá para pagamento das despesas com os profissionais contratados temporariamente que efetuarão a inspeção sanitária no frigorífico.

Art. 3º O termo de convênio será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo Município de Matupá, ficando autorizada a receita proveniente do convênio, sendo que as despesas e receitas de que tratam esta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes na legislação orçamentária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 034/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de maio de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.205.283/0001-73 com valor total de R\$ 274.291,40. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de maio de 2017.

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI Nº 996, DE 18 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 996, DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Altera a Lei nº 856/2013, que dispõe sobre autorização e concessão de diárias e indenização para deslocamento de pacientes, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 856, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º
.....

III – Cargos de Provimento em Comissão e Provimento Inicial com Graduação em Nível Superior;
.....

Art. 2º O anexo I, da Lei nº 856, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL (Indenização para Deslocamento)	ALÍNEA	RONDONÓPOLIS/ PRIMAVERA DO LESTE/ CÁCERES/ TANGARÁ DA SERRA	CUIABÁ/ VARZEA GRANDE / CHAPADA DOS GUIMARÃES	COLÍDER / SI- NOP/SORRISO/ ALTA FLORES- TA	ESPECIAL
Servidores da Saúde em Deslocamento com pacientes	INDENIZAÇÃO (Motoristas / Técnicos / Auxiliar)	R\$ 331,00	R\$ 236,00	R\$ 95,00	NA*
	INDENIZAÇÃO (Enfermeiro)	R\$ 662,00	R\$ 473,00	R\$ 189,00	NA*

NÍVEL (Diárias)	ALÍNEA	NO ESTADO	FORA ESTADO	ESPECIAL
Prefeito / Vice Prefeito	A	R\$ 504,00	R\$ 900,00	R\$ 252,00
Secretários	B	R\$ 315,00	R\$ 504,00	R\$ 158,00
Cargos de Provimento em Comissão/ Provimento Inicial com Graduação em Nível Superior	C	R\$ 284,00	R\$ 473,00	R\$ 142,00

Demais Servidores

D

R\$ 158,00

R\$ 231,00

R\$ 79,00

(*) Não se Aplica

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 997 DE 18 DE MAIO DE 2017**

LEI Nº 997 DE 18 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2018, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

V – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária;

VI – Das disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2018**” (**Anexo I**), que excepcionalmente no exercício de 2018 serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, e encaminhadas juntamente com o projeto de lei que compõe o Plano Plurianual, obedecendo os objetivos estratégicos traçados no mesmo.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 2º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária –LOA - para o exercício financeiro de 2018.

§ 6º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas e Prioridades - Anexo I, a ser encaminhado juntamente com a elaboração do Plano Plurianual, Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 7º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 15 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade NBC TSP de 23 de setembro de 2016 que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis Portaria STN nº 275, de 13 de maio de 2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2017, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído dos anexos a que se referem o art 22, inciso III, da lei 4.320/64, que são os seguintes:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico Financeira do Município; com demonstração da evolução da receita nos exercícios de 2014, 2015, 2016.

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2015 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidamente alteradas pela Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006 e Pela Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, e consolidada na Lei 11.494/2007, que criou o FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2017, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2016 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2018 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2017.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º - A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º - A proposta orçamentária para 2018 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

VII – O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 12º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14º – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

§ 5º– No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

Art. 15º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, estabelecidos pela Lei 11.494/07 – Fundeb, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do

Transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas

metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art 19º – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20º – A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21º – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22º – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23º - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24º – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25º – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como art. 16, quando aplicável da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de leis de transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º – Fica autorizado para o Poder Legislativo promover como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17º da Lei Complementar 101/00.

Art. 26º – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, lei Municipal nº 901 de 23 de dezembro de 2014, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação das citadas leis.

CAPÍTULO V Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27º – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28º – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 29º – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Matupá.

Art. 30º – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art 31º – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos pro-

gramas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 15, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com exceção da realização de 01 (um) Refis (Refinanciamento de Dívida Fiscal) no ano, dentro dos critérios estabelecidos em lei, objetivando aumento da receita própria e incentivo a população na quitação de tributos, antes que os mesmos sejam encaminhados ao Judiciário para cobrança, cuja execução tornando-se ainda mais dispendiosa para o município e com resultados obtidos a prazos bem maiores.

Art. 32º– Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, sendo este elaborado pela administração direta e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33º – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34º – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 999 DE 18 DE MAIO DE 2017**

LEI Nº. 999 DE 18 DE MAIO DE 2017

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), novos projetos e novos elementos de despesa e respectiva fonte de recursos, a seguir:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**09.001 – GABINETE DO SECRETARIO****09.001.08 – Assistência Social****09.001.08.243– Assistência à Criança e ao Adolescente****09.001.08.243.0034– Casa da Retaguarda****09.001.08.243.0034.1.149 Construção da Casa Lar****4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 5.500,00**

Fonte: 0.121.00.00.00 Assistência Social –sem detalhamento R\$ 1.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinários - Próprios R\$ 4.500,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****09.002.08 – Assistência Social****09.002.08.244– Assistência Comunitária****09.002.08.244.0025– CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social****09.002.08.244.0025.1.150 Construção do CREAS****4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 5.500,00**

Fonte: 0.121.00.00.00 Assistência Social –sem detalhamento R\$ 1.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinários - Próprios R\$ 4.500,00

Total.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.002.08 – Assistência Social
09.002.08.243– Assistência à Criança e ao Adolescente
09.002.08.243.0030– Benefício Eventual da Assistência Social
09.002.08.243.0030.1143 Ampliação, ref. Do Centro de Referencia da Assist. Social- CRAS
4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 5.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinários - Próprios R\$ 5.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 – GABINETE DO SECRETARIO
09.001.16 – Habitação
09.001.16.482– Habitação Urbana
09.001.16.482.0028– Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
09.001.16.482.0028.1130- Construção de Unidade Habitacionais/PSH Pulverizadas

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 6.000,00

Fonte: 0.121.00.00.00 Assistência Social –sem detalhamento R\$ 2.500,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinários - Próprios R\$ 3.500,00

Total.....R\$ 11.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Fica incluída na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as naturezas de despesas criadas e as fonte e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2017**

DECRETO Nº. 030/2017

“CRIA O GRUPO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE (GMPS), DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer um diagnóstico das principais áreas da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar planejamento estratégico da gestão da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar o planejamento estratégico da saúde, aprimorando os instrumentos de ação da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Municipal de Planejamento da Saúde (GMPS), com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas às etapas de implantação do Planejamento Estratégico de Gestão da Saúde.

Parágrafo único – O GMPS ficará diretamente vinculado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde através do seu titular e como coordenadora, a servidora Aparecida Clestiane da Costa Souza e ainda constituído pelos seguintes membros:

I– Ana Ligia Martins;

II– Lázaro Alves Dias;

III – Loiva Regina Zimmer Takase.

Art. 2º - O GMPS, como responsável pela coordenação da implantação do Planejamento Estratégico da Gestão da Saúde, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Contribuir na elaboração dos diagnósticos setoriais através do fornecimento de dados e informações para a posterior construção do planejamento estratégico da saúde;

II – Participar da construção da oficina de Planejamento Estratégico da Gestão da Saúde para a proposição de criação de Programas, ações, iniciativas, indicadores e metas do PPA e do Programa de Metas;

III – Monitorar o Plano para acompanhar a implantação das ações do planejamento.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do GMPS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres, 10 de maio de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 06/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA S. TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 215.000.193 SSP/MT e do CPF n.º 034.310.111-44, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA DO CARMO RODRIGUES DA S. TEIXEIRA DA SILVA

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 03/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELIES BORGES DE PAULA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1.533.619-0 SSP/MT e do CPF n.º 943.055.871-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a re-

estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 30 Horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 11 (Onze) meses e 04 (quatro) Dias, contados dos dias 23/01/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 3.203,46 (Tres Mil Duzentos e Tres Reais e Quarenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 23 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ELIES BORGES DE PAULA

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 35/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 251.899.80 SEJSP/MT e do CPF n.º 057.030.831-33, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 11/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita

a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NEUZA COIMBRA NEVES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 138.639.59 SSP/MT e do CPF n.° 933.360.711-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NEUZA COIMBRA NEVES

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 34/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANDREIA SOUZA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 297.203.89 SSP/MT e do CPF n.º 061.195.351-01, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ANDREIA SOUZA DA SILVA

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 10/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TATIANE VIEIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 220.720.20 SSP/MT e do CPF n.º 038.076.941-70, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social

e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TATIANE VIEIRA DA SILVA

Testemunhas:

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 33/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDVALDO LINO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 865.617 SSP/MT e do CPF n.º 535.161.171-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de

18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de VIGIA, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EDVALDO LINO DA SILVA

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 306/2017

PORTARIA N°. 306/2017

“ALTERA A PORTARIA N.º 046/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEOCIR HANEL, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 052/2015 que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Municipal do FETHAB como segue:

Presidente: Rafael Roberto Botini - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;;

Membro: Mara Lurdes Ohlweiler – representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Membro: Maria Floriza Claudino Soares – representante da Associação dos Produtores Rurais Novo Progresso;

Membro: Daniel Dalmolin – representante da Associação Comercial e Empresarial de Nobres – ACENOB.

Membro: Ademar Rodrigues dos Santos – representante da COMTUR

Membro: Denis Adriano de Campos – representante Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração;

Membro: Acendino Mendes de Souza – representante da Secretaria de Infraestrutura;

Membro: Fernando de Moraes Silva – representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Membro: Oscar dos Santos Lara– representante da Câmara dos Vereadores;

Membro: Rogério Frazão Sampaio - representante da Câmara dos Vereadores;

Membro: Elias Queiroz Carvalho – representante do Rotary Club

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 27 de Abril de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 09/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 123.003.81 SEJSP/MT e do CPF n.º 886.606.301-06, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 32/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA CRISTINA GARCIA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 000.816.318 SSP/MS e do CPF n.º 652.640.451-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA CRISTINA GARCIA

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 31/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 039.740.65 SSP/MT e do CPF n.º 460.162.281-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 30/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 200.251.73 SSP/MT e do CPF n.º 025.502.471-16, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ADRIELE DE FRANÇA OLIVEIRA MIOTTO

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 13/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 000.911.842 SESDC/RO e do CPF n.º 950.164.572-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de SECRETARIA ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 12/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ISLENE VIEIRA DOS REIS, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 144.781.37 SSP/MT e do CPF n.º 969.594.281-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ISLENE VIEIRA DOS REIS

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 36/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TATIANE PAULINA MARQUES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 152.964.23 SSP/MT e do CPF n.º 010.956.361-11, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 30 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 3.203,46 (tres mil e duzentos e tres reais e quarenta e tres centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TATIANE PAULINA MARQUES

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 08/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CARMEM MARCIELLEN PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 106.672-96 SSP/MT e do CPF n.º 831.710.701-97, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CARMEM MARCIELLEN PEREIRA

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 07/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TANIA MARA MANTOVANI, brasileiro (a), portador (a) do RG n. ° 144.481.1 SSP/ES e do CPF n.° 072.973.897-30, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de MERENDEIRA, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 06 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TANIA MARA MANTOVANI

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 04/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 220.836.93 SSP/MT e do CPF n.º 060.457.491-62, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizante, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10(Dez) meses e 26(Vinte e Seis) dias, contados dos dias 01/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 01 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO 002/2017**

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 003/2017

CREDENCIAMENTO 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS INTERESSADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PE-

DREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATUAREM JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias **19 de maio de 2017 à 19 de maio de 2018**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br pelo seguinte caminho: acessar o link portal transparência no site funcional, após abrir a tag licitações. (www.nortelandia.mt.gov.br – portal transparência – licitações - credenciamento 002/2017)

Nortelândia-MT, 18 de maio 2017.

JACINIRA DOMINGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRIÁDE PARA ATENDER A DEMANDA DE FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIÁDE PRODUÇÃO MUSICAL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3057/2017, INEXIGIBILIDADE 008/2017 Nº AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de *empresa especializada em prestação de serviços de apresentações de Show artístico da Banda Triáde para atender a demanda de Feira de Artes, Músicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade*, conforme o **Processo Administrativo Nº3057/2017, Inexigibilidade Nº 008/2017**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Gestão da Cultura	Estadual	1963 – Realização de Feira de Artes, Música, Danças e produtos regionais	33.90.39.00- outros serv. de terceiros pessoa jurídica	124 / 050121	6.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					6.000,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:Empresa: **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME**

CNPJ sob o nº 09.092.692/0001-10,

Representada Cleber Jorge da Silva Moraes

RG: nº 492632 SSP/MT

CPF nº 393.817.571-00

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017 PUBLICADO NO DIA 4 DE MAIO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017 PUBLICADO NO DIA 4 de Maio de 2017 no jornal AMM/MT.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017 DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA PREPARAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PRO-

CESSO SELETIVO 2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SEUS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONALEIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1036/2017 de aditativo de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à *Contratação de serviço especializado na Preparação de Provas e processamento para realização de Processo Seletivo 2017 para preenchimento de vagas nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social em seus diversos setores e programas, conforme no Processo Administrativo N° 514/2017, Dispensa de Licitação N° 044/2017* com a Empresa **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00.

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 01 (um) meses a partir do termino da vigência do contrato original.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 138/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 034/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 4 DE MAIO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Março de 2017.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00

Elisabete de Queiroz

RG: 100.281 SSP/MT

CPF: 181.210.801-00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2017. PROCESSO: 4010/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2017.

Processo: 4010/2017.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Sonorização e locução de eventos em comemoração aos 287 anos de aniversário da Cidade de Nossa senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Sonorização e locução de eventos em comemoração aos 287 anos de aniversário da Cidade de Nossa senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

nº.075/2017, Empresa- **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118. CNPJ: 26.831.314/0001-20**, no valor total contratado de **R\$ 7.050,00**(sete mil e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido/Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
05-004	Próprio	2020-Manut. Da Coordenadoria de Esporte	050050	33.90.39.00	0100	7.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 7.050,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$7.050,00(sete mil e cinquenta reais), em favor da Empresa- **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118. CNPJ: 26.831.314/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 075/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Maio de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2017. PROCESSO: 4040/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2017.

Processo: 4040/2017.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação e montagem de tendas piramidais 5x5 e cortinas para fechamento de tendas para atender a demanda de feira de artes, musicas, Danças e produtos Regionais na Cidade de Nossa senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços locação e montagem de tendas piramidais 5x5 e cortinas para fechamento de tendas para atender a demanda de feira de artes, musicas, Danças e

produtos Regionais na Cidade de Nossa senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentonº.077/2017, Empresa- **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. CNPJ: 09.092.692/0001-10**, no valor total contratado de **R\$ 2.820,00(dois mil, oitocentos e vinte reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Gestão da cultura	Estadual	1963- Realização de feira de artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00 outros serv.de terceiros pessoa jurídica	124/050121	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.820,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **2.820,00(dois mil, oitocentos e vinte reais)**. em favor da Empresa- **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. CNPJ: 09.092.692/0001-10**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 077/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Maio de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017. PROCESSO: 4039/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017.

Processo: 4039/2017.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais do Grupo de danças Folclóricas Regionais para atender a demanda de feira de artes, musicas, Danças e produtos Regionais na Cidade de Nossa senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais do Grupo de danças Folclóricas Regionais para atender a demanda de feira de artes, musicas, Danças e produtos Regionais na Cidade de Nossa senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nº.068/2017, PESSOA JURIDICA – JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149. CNPJ: 27.746.666/0001-40**, no valor total contratado de **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Gestão da cultura	Estadual	1963- Realização de feira de artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00 outros serv.de terceiros pessoa jurídica	124/050121	R\$ 3.000,00
R\$ 3.000,00					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **3.000,00(TRÊS MIL REAIS)**, em favor da Pessoa Jurídica- **JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149. CNPJ: 27.746.666/0001-40**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 068/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Maio de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

Censo Cadastral Previdenciário

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, autarquia municipal, torna pública para ciência de seus segurados, que está aberto o RECADASTRAMENTO DE SEUS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, para criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, nos termos da Lei Municipal nº 516/2005.

1. **DO OBJETO** Censo Cadastral Previdenciário dos Segurados INATIVOS E PENSIONISTAS. 2. **DA FINALIDADE** Tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os segurados INATIVOS E PENSIONISTAS do RPPS, vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas. 3. **DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 de Junho a 30 de Junho de 2017, no prédio em frente a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sala do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT** situado na Avenida Coronel Boteelho, 20 sala anexa, centro CEP: 78170-000, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h. 4. **DO RECADASTRAMENTO** Os Servidores convocados, conforme a listagem do Anexo único deste Edital, deverão se apresentar para o recadastramento em na data e horário no período de realização do censo, conforme indicado acima. 5. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

denciário é de caráter obrigatório para todos os segurados INATIVOS E PENSIONISTAS do RPPS, vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas. 3. **DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 de Junho a 30 de Junho de 2017, no prédio em frente a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sala do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT** situado na Avenida Coronel Boteelho, 20 sala anexa, centro CEP: 78170-000, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h. 4. **DO RECADASTRAMENTO** Os Servidores convocados, conforme a listagem do Anexo único deste Edital, deverão se apresentar para o recadastramento em na data e horário no período de realização do censo, conforme indicado acima. 5. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

SERVIDORES APOSENTADOS E SEUS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS**DOCUMENTOS DO APOSENTADO:**

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado, do último mes (conta de luz, telefone, cartão de crédito ou Declaração de Residência, disponível no local do Censo);

d) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado ou Declaração de União Estável quando companheiro (a), Certidão de Óbito quando viúvo (a) e Declaração de Estado Civil, disponível no local do Censo;

e) Cartão (número) do PASEP/PIS/NIT;

DOCUMENTOS DO DEPENDENTE DO APOSENTADO:**1. Para o filho menor de 21 anos:**

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) CPF.

2. Para o filho inválido:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) CPF;

c) Laudo de Invalidez ou Atestado Médico com CID.

3. Para o Menor de 21 anos sob guarda:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) CPF;

c) Termo de Guarda em vigor.

4. Para o cônjuge ou companheira (o):

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF.

PENSIONISTAS - DOCUMENTOS DO PENSIONISTA:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional, com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado, do último mes (conta de luz, telefone, cartão de crédito ou Declaração de Residência, disponível no local do Censo);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento. EM CASO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL – TUTELA OU CURATELA

I - CPF do Tutelado ou Curatelado;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento do Tutelado ou Curatelado;

III - Termo de Tutela ou Curatela;

IV - RG do Representante Legal;

V - CPF do Representante Legal

6. DAS SANÇÕES

O censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o Segurado do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, aposentado ou pensionista comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação descrita no item 5 deste Edital, para prestar suas informações

Não serão recadastrados os aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada no item 5 deste Edital.

O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente e, no caso de Servidor aposentado Curatelado, o cadastramento deverá ser feito por meio de seu Representante Legal, que deverá estar munido de documento de identidade e Termo de Curatela em vigor.

O aposentado ou pensionista, a ser recenseado, que não comparecer para realizar o censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente seguinte à conclusão do censo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS O Edital estará disponível para consulta no site: www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br Dúvidas recorrentes poderão ser sanadas pelo e-mail do Instituto da previdência: nossaprevilivramento@gmail.com ou pelo telefone: (65) 3351-1200 ramal 209 no horário de Atendimento ao público 07:00 as 13:00 horas. Os casos omissos serão resolvidos, e decididos pelo Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Maio de 2017.** **Emanuel Arcanjo da Silva** Presidente Nossa Previ Livramento Anexo Único Edital de convocação nº 02/2017.

APOSENTADOS PREVIDÊNCIA

	NOME	CARGO
01	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02	BERNARDO ANTONIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03	MARIETA VAZ DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
04	AGOSTINHA GUIMARAES DE CAMPOS	PROFESSOR
05	ALBERTINA JUSTINO DE MORAIS	PROFESSOR
06	ALEXANDRE RUFINO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07	ANA JACINTA DE CAMPOS MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
08	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09	BENILDES ROSA DA SILVA	PROFESSOR
10	CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO	SECRETÁRIA EXECUTIVA
11	CECÍLIA MARIA DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	CIRO PEDRO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	CREUSA ROFINA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	DOMINGOS GRISTIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	ELIETE DE ALMEIDA KORMANN	PROFESSOR
16	EMILIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR
17	EREZITA DE CAMPOS CURADO	PROFESSOR
18	GERMANA ISOLINA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR
19	GONÇALO ARTHUR DE CAMPOS	PROFESSOR
20	GONÇALO MONTEIRO MACIEL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	IVANETE CLARINDA DA GUIA MANGALHÃES	PROFESSOR
22	JOAQUIM LEITE DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	JOSÉ GONÇALO MARTINS	PROFESSOR
24	JOSÉ LOURENÇO DE BARROS	CONTADOR
25	LUZIA JOSEFA DOS SANTOS	PROFESSOR
26	MANOEL BENEDITO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	MARIA ARMINDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28	MARIA FAUSTA MACIEL LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
29	NADIR ALENIR DA COSTA CURADO	PROFESSOR
30	OLINDA PLÁCIDA DE FRANÇA E SILVA	PROFESSOR
31	ROMÃO BISPO MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO
32	SIMÃO JORGE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA

34	BENEDITA MARTA MUNIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
35	EVANGELINA JULIANA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
36	FELICIANO JOÃO DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	GONÇALINA RITA DE KACIA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
38	HILDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
39	JOSÉ ALFREDO DE CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE
40	JOSÉ JOVINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR
41	JOSEFINA PREDOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
42	LETICIA GONÇALINA DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
43	LÍLIA EUNICE MACIEL SAMPAIO	FISCAL DE TRIBUTOS
44	MANOEL BENEDITO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
45	MANOELITO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

APOSENTADOS PREFEITURA MUNICIPAL

46	BENEDITO LEITE DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	EFIFANIO DOMINGOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
48	MARIA BONDESPACHO DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
49	PEDROSA JOANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	SEBASTIANA ELEOTÉRIA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
51	SEMIANA CAROLINA DE ARRUDA	

PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

52	JOSÉ CIPRIANO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
53	MANOEL EDUVIRGES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
54	MARIA DAMASIA DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
55	NATÁLIA MARCELINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
56	RITA BASÍLIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57	ROSA BENEDITA DA COSTA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
58	TEREZINHA MACIEL DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
59	CATARINA MONTEIRO MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DECRETO Nº 028, DE 17 DE MAIO DE 2017.****DECRETO Nº 028, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

A Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Nova Brasilândia, nos últimos 90 (noventa) dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com essas chuvas os níveis aumentaram drasticamente os rios e córregos da zona rural atingindo a Comunidades Rurais do Lote 11, Santa Amélia, Embira Branca e Serra Azul;

III. Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos

do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/conectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4. **CONFORME IN/MI nº02/2016.**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Art. 8º Fica revogado o Decreto no 027, de 16 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia, 17 de maio de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 013/2017 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal n°. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais n° 024/2016 de 06/05/2016 e n° 025/2016 de 06/05/2016. REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Nova Brasilândia/ MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 30 de Maio de 2017 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Ve-reador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 18 de Maio de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°002/2017, através da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria n°245/GP/PMNG/2017, RESOLVE:

I. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo n° 002/2017;

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo n° 002/2017;

III. Comunicar que não houve candidatos na condição de PNE;

IV. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, na **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**, localizada na Avenida dos Migrantes, S/N°, Centro, com início às **08h00min** no dia **21/05/2017** (Domingo), com duração máxima de 2h30-min horas para sua realização.

Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Ele-

trônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 18de Maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares

Secretária

Yana Maria Marcon

Presidente da Comissão Examinadora

Regiane de Fátima Arruda

Membro

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 060/2014/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Bruno Maculan, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 043/14/GP/PMNG, de 09/01/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 1887 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Janete Lazzarotto, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

Bruno Maculan

Prefeito Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS HOMOLOGADAS - EDITAL
COMPLEMENTAR 003**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
250	ADELIA DA SILVA	RG 19623364 SSP MT 22/03/ 2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
670	ADRIANO DE SOUZA	CNH 1102885466 09/06/2015 AB	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
590	ALDAIR JOSE BARBOSA	RG 21812292 SSP MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
660	ALESSANDRO DA SILVEIRA BERNARDELLI FERREIRA	CNH 4843560997 10/10/2014 AB	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
440	ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO	RG 21668861 SSP/MG MG 29/ 12/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
230	ANDREIA BARBOSA	CNH 5447946664 19/03/2012 A B	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
690	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	RG 2813915-1 SSP MT 26/09/ 2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
160	ANTONIO NERVES	CNH 4894392736 04/06/2014 AB	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
240	ARI NUNES DA SILVA	RG 17716870 SSP MT 26/08/ 2003	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
540	BRUNO GOMES LOMEU	RG 25355651 SEJSP MT MT 05/ 11/2010	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
420	CHARLES DE JESUS PUNTEL	RG 21453969 SESP MT 02/08/ 2007	MECÂNICO - NOVA GUARITA
190	CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA	RG 607841 SSP/ PR PR 06/02/1987	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
580	CLAUDINEI MACEDO DOS SANTOS	RG 17551978 SSP MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
330	CLOVIS ANTONIO WESZ	RG 4051849745 SSP RS 19/10/ 1988	MECÂNICO - NOVA GUARITA
50	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO	RG 2427989-7 SSP MT 06/11/ 2009	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
410	DISSLEIN DANIEL LOPES	RG 126730560 SESP/PR PR 05/ 11/2008	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
200	EDER PEREIRA CORREA	RG 00108576 SSP MS	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
80	EDNIR LARA DE PADUA	RG 35576136-1 SSP SP 02/02/ 1999	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
220	EDUARDO ZARTH MARSANGO	RG 22691510 SSP MT 10/03/ 2002	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
60	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	RG 16066367 SSP MT 12/06/ 2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
460	ERIVELTO JUNIOR DE OLIVEIRA NUNES	CNH 3742587883 30/11/2005 E	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
560	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	RG 1676844-2 SSP/MT MATO GROSSO 14/01/ 2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

600	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	CNH 5198530823 05/05/2011 AB	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
270	GABRIEL DE LIMA POLITA	CNH 5535218465 09/07/2012 AB	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
210	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	RG 21121923 SSP MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
530	HAINÉ DENTE	RG 13/R-1943183 SSP SC 07/02/ 1985	MECÂNICO - NOVA GUARITA
620	IGOR ALBERTO GRANDO BISPO	RG 27858448 SSP MT 13/06/ 2013	MECÂNICO - NOVA GUARITA
40	JEVERSON ANDRADE E SILVA	RG 22671064 SSP MT 18/03/ 2008	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
510	JOSE ANANIAS PERAL RAMOS	RG 25355481 SSP/MT MATO GROSSO 13/10/ 2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
90	JULIANO DUARTE	RG 1796251_0 SSP MT 16/10/ 2003	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
570	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	RG 24060836 SSP/MT MATO GROSSO 13/08/ 2009	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
630	MARCIO ALVES TEIXEIRA	RG 17770920 SSP MT	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
110	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	RG 23812486 SSP MT	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
180	ODAIR ANDRE	RG 1141812-5 SSP MT 25/07/ 1995	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
430	OSVALDO BERNARDES DA SILVA	CNH 1174574168 20/01/1984 C	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
300	POLIANE PICCINI-NIBARBIERI	RG 22825983 SSP MT	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
360	RODRIGO GONÇALVES DUBıELLA	RG 19631200 SSP MT 30/08/ 2008	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
610	ROSELI DE FATIMA SILVEIRA	RG 16419669 SJSP MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
390	ROSILENE INSAURALDE DE OLIVEIRA	RG 19164963 SSP/MT MATO GROSSO 09/09/ 2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
500	SAVIO RODRIGO DA SILVA	RG 25221299 SSP/MT MATO GROSSO 16/09/ 2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA
470	THAIZE BALESTRIN	RG 24668982 SSP MT 07/04/ 2010	FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA
520	THALLES DIOGO SIEBERT	RG 22154144 SSP/MT MT 13/ 10/1993	MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA
350	VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO	RG 16769392 SE- CR MT 15/01/ 2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/14/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal em de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Bruno Maculan, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 043/14/GP/PMNG, de 09/01/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 1887 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Dérsio Antônio Paloski, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, lotado no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

Bruno Maculan

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- Carteira de Trabalho;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256468	ANELSO FLORES YAMAMOTO	30/04/1996	70,0	14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. JOÃO BRAGA NETO torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. MAYRA CORADI BRAGA - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, em conformidade com a Lei 8.666/93, junto a **MÁRCIO SOUZA FARIA - EIRELI – ME**, inscrito no **CNPJ. 20.151.547/0001-03**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Conde Azambuja (feirinha da mandioca), n° 61, sala 03 – Centro - CEP: 78.005-090 – Cuiabá - MT, representado neste ato por **MARCIO SOUZA FARIA**, portador da cédula de identidade RG. 067774300 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob n° 569.802.481-20, Residente e domiciliado na Av. Maria Auxiliadora Grissolia Mendes, n° 17, Bairro Nova Conquista – CEP. 78.056-020 – Cuiabá-MT. O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 18 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017. PUBLICADO EM 12/05/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XII/N° 2.727.****ONDE SE LÊ:****KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00.****LOTE 07 – Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde -MT.** O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,03	60.450,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,63	14.520,00

LEIA-SE:**KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00.****LOTE 07 – Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do Município de Lucas do Rio Verde -MT.** O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	3,91	58.650,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,60	14.400,00

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PUBLICADO EM 18/05/2017 NO J**

Aos 17 dias do mês de Maio de 2017, às 16:00horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal**, mediante **o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado (a) pela Portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 007/2017, do tipo menor preço GLOBAL, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REGULARIIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE ESGOTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura de sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após abertura da sessão o pregoeiro apresentou a equipe de apoio Parecer da Comissão Permanente de Licitações, no qual deu provimento ao recurso apresentado pela – EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, Protocolizado em 09/05/2017 as 14:00hs pelo seu representante PABLO LUIZ BORTOLY, portador do RG. 930196 SSP/MS, CPF 013.807.201-92 no Dep. de Licitações e contratos, portanto pede prosseguimento e classificação da proposta apresentada pela ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP e a abertura de seu envelope para que seja visto e analisado sua documentação de habilitação, já que o mesmo encontra-se lacrado. O pregoeiro e equipe de apoio decidem por unanimidade notificar as empresas participantes para decisão dos recursos apresentados - WF ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA – ME, inscrito no CNPJ 12.216.114/0001-52, Representada pelo Sr. WELLINGTON FREITAS DA SILVA portador do RG. 1308793 SESDEC/RO, CPF 912.082.892-68; Empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBI-

ENTE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ 00.564.373/0001-95, Representada por FERNANDO DOS SANTOS SANCHES, portador do RG. 1693570-5 SSP/MT, CPF 024.848.061-83 e Empresa ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME, inscrito no CNPJ 11.645.225/0001-11, Representada pelo Sr. ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRAPABLO LUIZ BORTOLY, portador do RG. 1245215-7 SSP/MT, CPF 865.945321-20 e a EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, representada pelo Sr. PABLO LUIZ BORTOLY, que estará realizando a Abertura do envelope de Habilitação da EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, **ONDE SE LÊ:** no dia 22/06/2017 às 13:30hm, **LEIA-SE:** no dia 22/05/2017 às 13:30hm, caso não haja interesse dos licitantes citados acima a participarem da abertura e conferencia dos documentos habilitatorios, que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias uteis, para oferecimento de recurso de decisão dessa Administração, e não havendo manifestação no prazo determinado, será declarado improvido qualquer manifestação de recurso impetrado pelos licitantes. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

Claudio Maciel da Silva

Coordenador de licitações

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017. REGISTRO DE PREÇOS.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 02 de Junho de 2017, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1100, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO por lote, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DO DISTRITO DE BRIANORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 18 de maio de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA TERCEIRA SESSÃO
DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/2017. TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL. PUBLICADO EM 18/05/2017 NO J**

Aos 17 dias do mês de Maio de 2017, às 16:00 horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal**, mediante o(a) **PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado (a) pela Portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 007/2017, do tipo menor preço GLOBAL, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REGULARI- ZACÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PRO- JETOS EM REDE DE ESGOTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura de sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após abertura da sessão o pregoeiro apresentou a equipe de apoio Parecer da Comissão Perma-

nente de Licitações, no qual deu provimento ao recurso apresentado pela – EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, Protocolizado em 09/05/2017 às 14:00hs pelo seu representante PABLO LUIZ BORTOLY, portador do RG. 930196 SSP/MS, CPF 013.807.201-92 no Dep. de Licitações e contratos, portanto pede prosseguimento e classificação da proposta apresentada pela ECHOA ENGE- NHARIA S/S – EPP e a abertura de seu envelope para que seja visto e analisado sua documentação de habilitação, já que o mesmo encontra- se lacrado. O pregoeiro e equipe de apoio decidem por unanimidade no- tificar as empresas participantes para decisão dos recursos apresenta- dos - WF ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA – ME, inscrito no CNPJ 12.216.114/0001-52, Representada pelo Sr. WELLING- TON FREITAS DA SILVA portador do RG. 1308793 SESDEC/RO, CPF 912.082.892-68; Empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBI- ENTE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ 00.564.373/0001-95, Representada por FERNANDO DOS SANTOS SANCHES, portador do RG. 1693570-5 SSP/MT, CPF 024.848.061-83 e Empresa ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME, inscrito no CNPJ 11.645.225/0001-11, Representada pelo Sr. AR- NALDO BUZUTTI DE SIQUEIRAPABLO LUIZ BORTOLY, portador do RG. 1245215-7 SSP/MT, CPF 865.945321-20 e a EMPRESA ECHOA ENGE- NHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, representada p elo Sr. PABLO LUIZ BORTOLY, que estará realizando a Abertura do en- velope de Habilitação da EMPRESA ECHOA ENGENHARIA S/S – EPP, inscrito no CNPJ 14.330.668/0001-01, **ONDE SE LÊ:** no dia 22/06/2017 às 13:30hm, **LEIA-SE:** no dia 22/05/2017 às 13:30hm, caso não haja interes- se dos licitantes citados acima a participarem da abertura e conferencia dos documentos habilitatorios, que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias uteis, para oferecimento de recurso de decisão dessa Administração, e não havendo manifestação no prazo determinado, será declarado im- provido qualquer manifestação de recurso impetrado pelos licitantes. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

Claudio Maciel da Silva

Coordenador de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 09.176.226/0003-84**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Regis- tro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,

CNPJ: 09.176.226/0003-84

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N - Nova Monte Verde

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	G3 Deriv. Petr.	Total
1	14984	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM.	LITRO	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
2	14983	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	71.000	R\$ 3,18	R\$ 225.780,00
3	18203	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	227.500	R\$ 2,80	R\$ 637.000,00
4	35724	OLEO DIESEL S 10	UNIDADE	109.500	R\$ 3,00	R\$ 328.500,00
					Total	R\$ 1.195.980,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência Social

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção Secretaria Municipal de Educação

93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**PAB BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**TFVS BLOCO III****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 11/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Maio de 2017

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**CONTRATANTE***G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,****CNPJ: 09.176.226/0003-84***CONTRATADA***RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018/2017 OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2017****EDITAL 018/2017****Oitava Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017****BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
6º	Rogério Brito dos Santos	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	Rafael Biazotto Corte	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (TRIVELATO)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONVITE

Sirvo-me do presente para **CONVIDAR** Vossa Senhoria, que no dia 23/05/2017 das 08:00 as 12:00 horas no Auditório da ASSOVALE, será realizada a Conferência Pública final do Plano Municipal de Saneamento Básico, contemplando os eixos: ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM e RESÍDUO SÓLIDOS. Trata-se de um plano elaborado em parceria com a SOCIEDADE, EM PARCERIA COM A FUNASA, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, AMM/MT, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E UNISELVA, que definirá os rumos para o nosso município, portanto de interesse de todos.

Outrossim, informo que o Plano a ser apresentado estará disponível no SITE oficial da Prefeitura para conhecimento de toda comunidade. www.novaolimpia.mt.gov.br

De antemão agradecemos a presença de todos(as).

Nova Olímpia / MT 10 de Maio de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

LEI Nº 762/2017 DATA: 17/05/2017

LEI Nº 762/2017

DATA: 17 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO – SENAR – AR/MT"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Nova Ubatã autorizado firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO – SENAR – AR/MT**, neste ato representada pelo Presidente o Senhor Rui Carlos Ottoni Prado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob n.º 04.264.

173/0001-78 com endereço na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n°, Setor A, Quadra 01, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT.

Parágrafo Único – O presente fomento envolve o repasse de recurso da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã para o SENAR-MT, onde a Prefeitura se compromete em repassar mensalmente ao SENAR o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais.

Art. 2º - O pagamento do valor constante no Parágrafo Único do art. 1º será realizado até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

Art. 4º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, além do repasse de recursos, cumprir as seguintes condições:

I. Auxiliar ao SENAR a identificar as propriedades que receberão assistência técnica, levando em consideração o perfil definido pelo programa, o interesse e as necessidades comuns e atividade desenvolvida, de acordo com as prerrogativas do programa;

II. Dar apoio institucional, logístico e de divulgação, para que as ações do programa aconteçam a contento com o preconizado;

III. Auxiliar o SENAAR a identificar e prospectar parceiros no município que possam colaborar ou alavancar o programa, principalmente no que diz respeito as agroindústrias instaladas no município;

IV. Cumprir todas as ações e contrapartidas constantes no cronograma de ações e no orçamento anexo ao projeto técnico apresentado.

Art. 5º - Cabe ao SENAR - MT, além das obrigações na execução dos serviços, o seguinte:

I. Avaliar a demanda e programar eventos de acordo com a disponibilidade orçamentária e operacional;

II. Disponibilizar os técnicos da Assistência Técnica (Técnicos de Campo), para atender as demandas do programa;

III. Disponibilizar Supervisor de Assistência Técnica, para supervisionar e dar suporte técnico aos técnicos de campo;

IV. Fornecer o Material Didático e de consumo, pertinentes a ações de ATeG;

V. Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de assistência técnica a campo (técnicos);

VI. Acompanhar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

VII. Proporcionar capacitação continuada para técnicos e produtores rurais, de acordo com a cadeia produtiva em que atua;

VIII. Prestar conta das atividades técnicas desenvolvidas e da utilização dos recursos oriundos dos repasses da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o repasse;

IX. Cumprir todas as ações e contrapartidas constantes no cronograma de ações e no orçamento anexo ao projeto técnico apresentado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MAIO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17/05/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

TERMO DE FOMENTO Nº xxxx

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO – SENAR-AR/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT.**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.614.521/0001-00, sediada à Av. Pres. Tancredo Neves nº 1551, Centro, CEP 78888-972, município de Nova Ubiratã/MT, neste ato representado pelo atual Prefeito Senhor **Valdenir José dos Santos**, brasileiro, casado, engº Agrônomo, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1450, Bairro Centro, no município de Nova Ubiratã/MT, portador da cédula de Identidade nº 839.395 SSP/MT e do CPF nº 534.896.161-20, doravante denominada apenas **COOPERANTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO – SENAR-AR/MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n°, Setor A, Quadra 01, Centro Político Administrativo, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **RUI CARLOS OTTONI PRADO**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 061027 SSP/MS e do CPF nº 337.195.781-00, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominado **COOPERADA**, resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Fomento tem como objeto a Parceria Técnica e Financeira entre as entidades, propiciando a execução do Programa de Assistência Técnica e Gerencial, proposto pela COOPERADA denominado “**Senar Tec Leite – Nova Ubiratã**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA COOPERADA

a) Avaliar a demanda e programar eventos de acordo com a disponibilidade orçamentária e operacional; b) Disponibilizar os técnicos de Assistência Técnica e Gerencial (Técnicos de Campo), para atender as demandas do programa. c) Disponibilizar Supervisor de Assistência Técnica e Gerencial, para supervisionar e dar suporte técnico aos técnicos de campo. d) Fornecer o Material Didático e de consumo, pertinentes a ações de ATeG; e) Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de assistência técnica e gerencial a campo (técnicos); f) Acompanhar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas; g) Proporcionar capacitação continuada para técnicos e produtores rurais, de acordo com a cadeia produtiva em que atua; h) Prestar conta das atividades técnicas desenvolvidas e da utilização dos recursos oriundos dos repasses da Cooperada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o repasse. i) Cumprir todas as ações e contrapartidas constantes no cronograma de ações e no orçamento anexo ao projeto técnico apresentado.

II - DA COOPERANTE

a) Auxiliar a Cooperada a identificar as propriedades que receberão assistência técnica e gerencial, levando em consideração o perfil definido pelo programa, o interesse e as necessidades comuns e atividade desenvolvida, de acordo com as prerrogativas do programa; b) Dar apoio institucional, logístico e de divulgação, para que as ações do programa aconteçam a contento com o preconizado; c) Auxiliar a Cooperante a identificar e prospectar parceiros no município que possam colaborar ou alavancar o programa, principalmente no que diz respeito as agroindústrias instaladas no município. d) Repassar mensalmente a contrapartida financeira acordada pelas partes, conforme orçamento previamente apresentado. e) Cumprir todas as ações e contrapartidas constantes no cronograma de ações e

no orçamento anexo ao projeto técnico apresentado. f) Auxiliar a Cooperadora mobilizar produtores e prospectar parceiros no município que possam participar e colaborar na realização de eventos propostos pela Cooperante, tais como: dias de campo, workshops, palestras, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Senar-AR/MT, se responsabilizará por parte das despesas relativas ao programa, tais como: contratação do supervisor, Treinamentos e Capacitações, Software, entre outros, pormenorizados no orçamento que acompanha o projeto técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A COOPERANTE, se compromete a repassar mensalmente ao Senar/MT o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), até o 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma de desembolso e orçamento apresentado, como forma de contrapartida financeira para execução do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As ações serão realizadas seguindo metodologia ATeG própria do Senar –AR/MT, não sendo possível, portanto, que a cooperante altere a dinâmica de atuação dos técnicos em campo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá o prazo de 36 meses, com início em Maio de 2017 e término em Maio de 2019, com a possibilidade de ser prorrogado, sob o entendimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Todos os tributos, quer sejam federais, estaduais ou municipais, assim como taxas, contribuições, encargos e/ou emolumentos de qualquer natureza, inclusive os de caráter trabalhista e previdenciário, que forem devidos pela COOPERANTE, em virtude do cumprimento do presente termo serão de sua própria e exclusiva responsabilidade, sendo que deverá ser observada toda a legislação vigente para a execução das ações/atividades objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante justificativa fundamentada e de acordo com o que preceitua o Regulamento dos Procedimentos para a Celebração de Termos de Cooperação Técnica – Resolução nº 042/2007-CD e o Regulamento de Licitações e Contratos – Resolução nº 001/2006-CD.

CLÁUSULA SEXTA – AMPARO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica está amparado, no que couber, pelo Regulamento para Celebração dos Termos de Cooperação Técnica do SENAR-AR/MT e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

Os profissionais demandados pelas partes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra, ficando a cargo exclusivo de cada parte, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira será acompanhada e fiscalizada pelo SENAR-AR/MT, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados pelas responsabilidades impostas à Cooperante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do Termo de Cooperação o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão por inexecução do objeto será realizada mediante simples notificação à COOPERADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os demais casos de rescisão ficarão condicionados à assinatura do respectivo termo de rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Este instrumento só poderá ser denunciado ou rescindido após 01 (um) ano de vigência, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão e dos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Instituição, do Regulamento dos Procedimentos para a Celebração de Termos de Cooperação Técnica – Resolução 042/2007-CD e no Manual de Normas e Orientações para a Mobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

E por estarem perfeitamente justas e acertadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas identificadas.

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2017.

NORMANDO CORRAL VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente do Conselho Administrativo Prefeito Municipal

SENAR-AR/MT NOVA UBIRATÃ-MT

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GOIANIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Data de abertura dos envelopes 05/06/2.017, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 18 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2.017, Processo Administrativo nº 042/2.017, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS**. Certame fracassado pelo fato da sessão ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 18 de maio de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/2017

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Valdinei Moreira da Silva**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 12152730 SSP/MT e do CPF: nº 957.461.101-91 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista I**, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 19/05/2017 a 02/06/2017, com retorno no dia 03/06/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 19/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de maio de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/ 2017 PROCESSO N.º 009/2017

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 001/2017, com o objeto de **Contratação de empresa para execução de remanescente da obra para Construção de Praça Pública com área total de 1.880 m/2 na Avenida Mestre Falcão no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Prestadora de Serviços Ariños Ltda. - EPP** inscrita no CNPJ: **10.584.549/0001-24**, com proposta no valor global de **R\$ 92.317,21 (noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Tomadadepreços/>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Maio de 2017.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA/LICITACAO REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas Ruas

Augusto de Souza, Cuiabá, Padre Günter e Iguaçu, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT EXTRATO DE CONTRATO 83/2017

E

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ARI LUIZ KOCH, portador da cédula de identidade 12R1714702 SSP/SC e CPF N° 531.541.851.00, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.653,91 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 15/05/2017 a 31/12/2017

Novo Mundo/MT, 15 de Maio de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2017, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Filtros (ar, combustível e lubrificantes) e Lubrificantes de base mineral ou sintética, não podendo ser de base recondicionada ou re-refino para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo– MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 18 de Maio de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º 99/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em, consonância com a Resolução do FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Santo Antônio, para o quadriênio 2017/2021, conforme relacionado abaixo:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marcelo dos Santos Lopes

RG: 6898573 PC/GO

CPF: 037.421.391-07

Suplente: Marielen Sales Paz

RG: 21483256 SSP/MT

CPF: 026.628.771-97

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Leandro dos Santos

RG: 2055431-1 SSP/MT

CPF: 028.850.591-33

Suplente: Luismar Pereira Rodrigues

RG: 10499733 SSP/MT

CPF: 001.100.841-52

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Betânia Pereira Barros

RG: 1805243-6 SSP/MT

CPF: 019.704.241-41

Suplente: Elisangela Sousa Ribeiro

RG: 4902217 SSP/GO

CPF: 015.295.781-17

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Titular: Maria Geni dos Santos Silva

RG: 1263590 SSP/MT

CPF: 334.254.003-63

Suplente: Cleio Nunes Silva

RG: 1804942-7 SSP/MT

CPF: 012.960.291-40

Titular: Rosa Aires dos Santos

RG: 269996 SSP/MT

CPF: 206.351.891-72

Suplente: Raimunda Gomes Bispo

RG: 441414 SSP/MT

CPF: 317.892.181-87

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA

Titular: Dinorá Silva Reis

RG: 80058497-0 SSP/MT

CPF: 850.847.933-00

Suplente: Rui de Jesus Cavalcante

RG: 1931267-9 SSP/MT

CPF: 022.653.221-64

Titular: Cleonice Costa Castro

RG: 15357490 SSP/MT

CPF: 796.644.151-20

Suplente: Geovany Ferreira Vasconcelos

RG: 1778379-8 SSP/MT

CPF: 718.574-001-00

Art. 2º Dentre os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar acima citado, nomeio a sua diretoria, a qual ficará assim composta:

I-Presidente: Dinorá Silva Reis;

II-Vice-Presidente: Betânia Pereira Barros;

III- Secretária: Rosa Aires dos Santos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98 /2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Sra. **Leda Gonçalves Costa**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 470243, emitida pelo SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 591.072.511-49, lotada na **Secretaria de Educação**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Parágrafo Único – Devendo a respectiva servidora retornar para sua atividade funcional em 14 de junho de 2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 20/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em, consonância com a Lei Municipal 275/2013, de 06 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho de Transporte Escolar do Município de Novo Santo Antônio, com finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes de pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos e Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Programa Nacional de Transporte Escolar, para o quadriênio 2017/2021, conforme relacionado abaixo:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Sirlene Rodrigues dos Santos

RG: 2302904-8 SSP/MT

CPF: 700.645.971-05

Suplente: Creunice Pereira dos Santos

RG: 1463089-0 SSP/MT

CPF: 961.692.221-15

REPRESENTANTES DA COORDENADORA PEDAGÓGICA

Titular: Juraci Soares da Silva

RG: 1081736-0 SSP/MT

CPF: 627.602.111.34

Suplente: Benones Costa dos Santos

RG: 2189089 SSP/GO

CPF: 793.887.011-00

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Joana Leth de Sousa Cavalcante

RG: 887676 SSP/MT

CPF: 569.378.371-15

Suplente: Gessé Ferreira

RG: 05579976-1 SSP/RJ

CPF: 580.711.567-87

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Maria dos Reis Carvalho Silva

RG: 4718456 SSP/GO

CPF: 001.532.261-02

Suplente: Ildenê Pereira de Sousa

RG: 993466 SSP/MT

CPF: 550.871-591-68

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Iago Milhomem Abreu

RG: 3035273-8 SSP/MT

CPF: 077.647.761-73

Suplente: Cleibson da Cunha Milhomem

RG: 3035267-3 SSP/MT

CPF: 706.875.351-58

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Genivaldo dos Santos Silva

RG: 1325365-4 SSP/MT

CPF: 890.459.451-53

Suplente: Luismar Araújo Rocha

RG: 1436862 SSP/GO

CPF: 300.303.401-44

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Darci dos Santos Silva

RG: 1186185-1 SSP/MT

CPF: 834.114.611-87

Suplente: Amauri Carvalho de Sousa

RG: 19374186 SSP/MT

CPF: 028.372.101-45

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDEB

Titular: Geraldo Floriano de Freitas Filho

RG: 1474547-0 SSP/MT

CPF: 005.689.991-26

Suplente: Maria Nilda Ribeiro da Cruz

RG: 1310283 SSP/MT

CPF: 834.564.141-53

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Raimunda de Souza Lopes

RG: 91158765 SSP/TO

CPF: 907.849.521-91

Suplente: Maurizangela Ribeiro da Cruz

RG: 1805091-3 SSP/MT

CPF: 030.500.441-79

Art. 2º Dentre os integrantes do Conselho de Transporte Escolar acima citado, nomeio a sua diretoria, a qual ficará assim composta:

I-Presidente: Joana Leth de Souza Cavalcante;

II-Vice-Presidente: Juraci Soares da Silva;

III- Secretário: Geraldo Floriano de Freitas Filho;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto de nº 038/2013 de 21 de Agosto de 2013.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em, consonância com a Lei Municipal 277/2013, de 15 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio, para o quadriênio 2017/2021, conforme relacionado abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ildete Daniel Chagas

RG: 2278300 SSP/GO

CPF: 575.205.001-44

Suplente: Maria Nilda Ribeiro da Cruz

RG: 1310283-4 SSP/MT

CPF: 834.564.141-53

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Antônio Fernandes Aguiar

RG: 437717 SSP/MT

CPF: 162.335.419-91

Suplente: Zélio Pereira Rodrigues

RG: 0712190-3 SSP/MT

CPF: 460.125.161-34

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL 29 DE SETEMBRO

Titular: Isaias Soares da Silva

RG: 6913399399 SSP/MT

CPF: 828.271.251-53

Suplente: Maria Aparecida da Silva Costa

RG: 0313705-8 SSP/MT

CPF: 557.516.011-49

REPRESENTANTES DO SINTEP

Titular: Maria L. de Andrade Silva

RG: 1192771 SSP/MT

CPF: 786.001.621-49

Suplente: Irene Rodrigues Vieira

RG: 523993 SSP/MT

CPF: 482.175.301.49

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Armando F. S. Filho

RG: 949714 SSP/MT

CPF: 535.540.941-53

Suplente: Mirian Gomes Reis

RG: 14211114 SSP/MT

CPF: 941-685.631-20

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Vera Lúcia G. de Q. Ferreira

RG: 313721 SSP/MT

CPF: 372.731.401-04

Suplente: Andréia B. S. Vasconcelos

RG: 38332 SSP/GO

CPF: 953.315.731-34

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Edivânia Soares Cardoso

RG: 1805032-8 SSP/MT

CPF: 003.084.881-48

Suplente: Glaubiane Melo Amorim

RG: 1768014-0 SSP/MT

CPF: 009.427.431-21

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Luzia Gomes Bispo

RG: 12775525 SSP/MT

CPF: 862.415.831-15

Suplente: Benones Costa dos Santos

RG: 2189089 SSP/GO

CPF: 793.887.011-00

Art. 2º Dentre os integrantes do Conselho Municipal de Educação acima citado, nomeio a sua diretoria, a qual ficará assim composta:

I-Presidente: Antônio Fernandes Aguiar;

II-Vice-Presidente: Luzia Gomes Bispo;

III- Secretária: Maria L. de Andrade Silva;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 18 de maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97 /2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Sr. **Luiz Marques de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 269857, emitida pelo SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 138.609.251-72, lotada na **Secretaria de Obras**, no cargo de **Operador de Motoniveladora**, no período de 01/05/2017 a 30/05/2017.

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 31 de maio de 2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data em que foi concedida as férias em 01 de maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96 /2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias a servidor Sr. **Lelionel Vicente Mariano de Moura**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 5697946, emitida pelo SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 035.779.511-33, lotado na **Secretaria de Obras**, no cargo de **Vigia**, no período de 01/05/2017 a 30/05/2017.

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 31 de maio de 2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data em que foi concedida as férias em 01 de maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95 /2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Sra. **Mislene da Silva Cardoso**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1805140-5, emitida pelo SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 012.334.491-33, lotada na **Secretaria de Saúde**, no cargo de **Serviços Gerais**, no período de 01/05/2017 a 30/05/2017.

Parágrafo Único – Devendo a respectiva servidora retornar para sua atividade funcional em 31 de maio de 2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data em que foi concedida as férias em 01 de maio de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL NO 404/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

“CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT – COMPDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de **Novo Santo Antônio**-MT. - COMPDEC, diretamente subordinados ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; pela legislação vigente;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º - Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 4º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de **Novo Santo Antônio**-MT, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do poder executivo de **Novo Santo Antônio**-MT desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Infraestrutura;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI - Conselho Municipal de Desenvolvimento de **Novo Santo Antônio**-MT (CODEPRIM);

VII - Polícia Militar;

VIII - Associações de Bairros legalmente constituídas;

IX- Entidades Religiosas.

§ 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 6º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 7º - Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 8º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de **Novo Santo Antônio**-MT.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 10º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de **Novo Santo Antônio**-MT (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§ 2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 11º - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 12º - Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 13º - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 14º - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º - A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de **No-**

vo **Santo Antônio**-MT, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 15º - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 16º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 17º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 18º - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 19º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 081 de 15 de Dezembro de 2.003.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017.

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, nomeada através da Portaria n.º 076/2017, de 11 de Abril de 2017; Considerando a aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, realizadas no dia 13 de Maio de 2017, Considerando a Divulgação do Gabarito Oficial das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 no dia 15 de Maio de 2017,

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado Oficial das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, contado da data da publicação deste Edital Complementar.

III – O referido Resultado se encontra a disposição dos interessados no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Maio de 2017.

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LISTA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
RAQUEL LEMOS	Professor – Pedagogia - AF	7,5	1º
ROSILEIDE FERNANDES DE SOUZA	Professor – Pedagogia - AF	7.0+0.3 = 7.3	2º
GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	Professor – Pedagogia - AF	7,0	3º
CERISA COSTA DOS SANTOS	Professor – Pedagogia - AF	6.0+0.5= 6,5	4º
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS	Professor – Pedagogia - AF	6.0+0.5= 6,5	1º Classificada
NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	Professor – Pedagogia - AF	5.0+0.5= 5.5	2º Classificada
IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor – Pedagogia - AF	4,5+0.5= 5.0	3º Classificada
ABELINA PEREIRA LACERDA	Professor – Pedagogia - AF	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JANAINA CAMPOS DINARDI	Professor – Pedagogia - NB	7.0+0.3= 7.3	1º
DIOLAINA COSTA ALVES	Professor – Pedagogia - NB	7.0	2º Classificada
ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	Professor – Pedagogia - NB	6.0	3º Classificada
LUCIANA SILVA DOS SANTOS	Professor – Pedagogia - NB	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
PATRICIA BISPO COSTA	Professor – História e/ou Geografia	5.0	1º

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
DINÁ FLORIANO DE FREITAS	Professor – Filosofia, Ciências, Ensino Religioso	5.0+0.5= 5.5	1º

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
MELK PATRICK ALVES SILVA	Professor – Educação Física	5.0	1ª
JEAN TEIXEIRA SOUSA	Professor – Educação Física	3.0	Desclassificado
JOÃO OTAVIO COELHO LOPES	Professor – Educação Física	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
GESSE FERREIRA	Professor – Matemática	7.0+0.5= 7.5	1º
EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES	Professor – Matemática	5.0	1º Classificado
AILDES RODRIGUES DA SILVA	Professor – Matemática	3.0	Desclassificada
MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	Professor – Matemática	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA S.	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	6,5	1º
SILVILANE SOARES CARDOSO	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	5,5	Cadastro de Reserva
MAQUIANE DE BRITO ARRUDA	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	5,5	1º Classificada
SELMARA PUTENCIO BRITO	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	5,5	2º Classificada
LETICIA COSTA BISPO	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	5,5	3º Classificada
MARIA CARLA SANTOS	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	4,0	Desclassificada
KAROLLYNE TAVARES AMORIM	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	4,0	Desclassificada
SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	3,0	Desclassificada
MARIA ZILDA NEVES GRIZOSTE	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	3,0	Desclassificada
SANDRA CELSO ALENCAR	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
------	-------	-----------	-----------

ITALO CARLOS DOS SANTOS ROCHA	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	7.5	1º
GESSICA TEIXEIRA SOUSA	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	5.5	1ª Classificada
EDUARDO DE JESUS NAVARRO	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	5.0	2ª Classificado
AGDA COSTA AGUIAR	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	5.0	3ª Classificada
CESAR IGOR TOLEDO PEREIRA	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	4.5	Desclassificado
DIOLL LENO PEREIRA FEITOSA	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	4.5	Desclassificado
FLORENCIA CLIVIA CRISTINA SOBRAL	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	4.5	Desclassificada
INGRID PAZ AZEVEDO SILVA LUZ	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	3.5	Desclassificada
ELENICE SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	2.5	Desclassificada
VENICE SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	2.5	Desclassificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
SIDINEIA VEIRA LUZ	Técnico Administrativo Educacional (Unidades de Ensino)	5.0	Cadastro de Reserva

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LORRANE COSTA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - CS	7.0	1º
JESSICA VIEIRA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - CS	5.0	Cadastro de Reserva
UELIDA NUNES LUZ	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - CS	3.0	Desclassificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ITANAENDES FERREIRA PARENTE	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - AFL	4.5	Desclassificado
LAISSON ABREU BARBOSA	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - AFL	3.5	Desclassificado
MANOEL OLIVEIRA LOPEZ	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - AFL	1.5	Desclassificado

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ELIDIANE RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	6.0	1º
GESSICA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	6.0	2º
MILA COSTA BARROS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	5.5	3º
JAINA PEREIRA BARROS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	5.5	1º Classificada
CLERES NUNES SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	5.0	2º Classificada
GESSICA PEREIRA MARTINS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	5.0	3º Classificada
VANESSA CALDEIRA DOS SANTOS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	4.5	Desclassificada
FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	4.0	Desclassificada
TAIS CRISTINA CUNHA XAVIER	Técnico em Desenvolvimento Administrativo	4.0	Desclassificada

	Educacional (TDI) - Caminho do Saber		
ELIENE FARIAS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	3.5	Desclassificada
IDEILDE JUNIOR RODRIGUES LIMA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	3.5	Desclassificada
NAIOHANNY APARECIDA ARAUJO G.	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	3.0	Desclassificada
SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	3.0	Desclassificada
REGINA APARECIDA ALVES ARAUJO	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	3.0	Desclassificada
VILMA MILHOMEM GUIMARAES ALVES	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	3.0	Desclassificada
VERONICE PEREIRA DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	2.5	Desclassificada
MATHEUS COSTA ANDRADE	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	2.0	Desclassificado
ANA LUCIA JESUS DA SILVA COSTA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	Não compareceu	-
MAURIZANGELA RIBEIRO DA CRUZ	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	Não compareceu	-
MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	Não compareceu	-
LEUZIMAR SARAFAIM DE ABREU	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
SHAREPTA OLIVEIRA FURTADO	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	7.5	1º
MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	6.5	2º
RENATA GUIMARAES SALES	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	6.0	1º Classificada
THAYLA MARIANA LEMOS	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	6.0	2º Classificada
KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	5.5	3º Classificado
ADONILTON GOMES RIBEIRO	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	5.0	4º Classificado
SANDRA NUNES PEREIRA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	4.5	Desclassificada
LIDIANE PEREIRA COELHO	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	4.5	Desclassificada
MARIA JOSÉ DE JESUS LIMA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	4.0	Desclassificada
DENISE DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas	4.0	Desclassificada
ROSIRENE MACIEL DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Edu-	3.5	Desclassificada

	cacional (TDI) – Antônio de Freitas		
ALCIEDES CARVALHO DA COSTA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas	3.5	Desclassificado
ISALENE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas	3.0	Desclassificada
VERONICA DA SILVA ROCHA R.	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas	2.0	Desclassificada
MARIA JOSÉ MENDANHA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas	1.5	Desclassificada
MELISSA DOS REIS COELHO	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas	1.5	Desclassificada
CORDEIRO DA SILVA AMORIM	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	Médico	10.0	1º
FELISBERTO MORA	Médico	7.5+0.7= 8.2	1º Classificado
DANIELLA MOREIRA COELHO	Médico	Não compareceu	-
RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	Médico	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
SUIANNE CARREIRO SILVA	Cirurgião Dentista	9.0	Cadastro de Reserva
ADRIANA FERREIRA MARTINS C.	Cirurgião Dentista	7.0	Cadastro de Reserva
SILBENE MOURA SILVA	Cirurgião Dentista	5.5	Cadastro de Reserva
JOSÉ RICARDO ARAUJO	Cirurgião Dentista	4.5	Desclassificado
CIBELLE NOBILE DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista	4.0	Desclassificada
GERALDO VIEIRA DE ALMEIDA	Cirurgião Dentista	3.0	Desclassificado

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ZELMA SILVEIRA LIMA	Nutricionista	7.0	1º
SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	Nutricionista	5.5	1ª Classificada
NEUCASSIA JOSE BORGES	Nutricionista	5.0	2º Classificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
GLEISSY KELLI DE SOUSA LEANDRO	Fisioterapeuta	3.5	Desclassificada
BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	Fisioterapeuta	3.0	Desclassificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LUZIA DOS SANTOS ABREU	Técnico de Enfermagem	9.0	1º
MARILIA DE SOUZA ARRUDA	Técnico de Enfermagem	8.5	2º
JULIANA THAINAN RODRIGUES SILVA	Técnico de Enfermagem	7.0	3º
RUBIA MENDES CARDOSO	Técnico de Enfermagem	6.0	4º
MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA	Técnico de Enfermagem	5.5	Cadastro de Reserva
ADRIELLI BEZERRA GUIMARÃES	Técnico de Enfermagem	5.0	Cadastro de Reserva
ADRIANA BEZERRA NOLETO	Técnico de Enfermagem	4.5	Desclassificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
MARCELIO EVANGELISTA SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	6.5	1º
EVA FERNANDES COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	6.0	2º
DAVID LOPES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	5.5	1º Classificado

MARISTELA GOMES REIS	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	5.5	2º Classificada
MAURIANE COSTA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	5.0	3º Classificada
RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	5.0	4º Classificada
ROSILETE FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	4.5	Desclassificada
PATRICIA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	4.0	Desclassificada
ALESSANDRA CELSO ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	3.5	Desclassificada
ELBENI DE CASSIA SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	3.5	Desclassificada
GERALDINA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	3.5	Desclassificada
OLGA DA SILVA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	2.5	Desclassificada
MARIA MADALENA COSTA AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	2.0	Desclassificada
CLEIBIANE GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	Não compareceu	-
MARIA DE JESUS LUZ RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	Não compareceu	-
MARINALVA CARDOSO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	Não compareceu	-
TATIANE AMORIM RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ELIENE COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Ação Social	4.5	Desclassificada
THAIS FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Ação Social	3.5	Desclassificada
JANAINA FERREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Ação Social	2.5	Desclassificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ZELIA MARIA FERREIRA DA PAZ	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Adm.	3.5	Desclassificada
LINDALVA PUDENTINO BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Adm.	3.0	Desclassificada
VANESSA AMORIM RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Adm.	1.0	Desclassificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
DINA SOUSA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Saúde	5.0	1º
MARLI BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Saúde	3.0	Desclassificada
ROSA GOMES BISPO	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Saúde	3.0	Desclassificada

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
RICARDO GOMES REIS	Vigia – Sec. de Obras	7.0	1º
EDILSON DOS SANTOS SILVA	Vigia – Sec. de Obras	6.0	1º Classificado
ERION FERNANDES DA SILVA	Vigia – Sec. de Obras	5.5	2º Classificado
WELLINGTON DE ALMEIDA XAVIER	Vigia – Sec. de Obras	5.0	3º Classificado
DENER GONÇALVES AGUIAR	Vigia – Sec. de Obras	5.0	4º Classificado
LEONARDO JESUS DA SILVA	Vigia – Sec. de Obras	5.0	5º Classificado
EVERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Vigia – Sec. de Obras	4.5	Desclassificado
LINCON SOUSA REGO	Vigia – Sec. de Obras	4.5	Desclassificado
LUIZ CARLOS MACHADO	Vigia – Sec. de Obras	4.5	Desclassificado

ADÃO FERNANDES COSTA	Vigia – Sec. de Obras	4.0	Desclassificado
ALBERTO FERNANDES AGUIAR	Vigia – Sec. de Obras	3.5	Desclassificado
JEFFERSON NUNES PEREIRA	Vigia – Sec. de Obras	3.5	Desclassificado
VANDO FRANÇA FEITOSA	Vigia – Sec. de Obras	3.5	Desclassificado
JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE F.	Vigia – Sec. de Obras	2.5	Desclassificado
ZILMA RODRIGUES PINTO	Vigia – Sec. de Obras	2.0	Desclassificado
VALDEMAR FERREIRA DA LUZ	Vigia – Sec. de Obras	0.0	Desclassificado
DEOCLECIANO PEREIRA CARLOS	Vigia – Sec. de Obras	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO C.	Vigia – Sec. de Adm.	6.5	1º
ELZIVALDO LIMA DE LACERDA	Vigia – Sec. de Adm.	6.5	1º Classificado
VILMARCOS DA SILVA COSTA	Vigia – Sec. de Adm.	6.0	2º Classificado
ELIJON PAIXÃO CONSTA	Vigia – Sec. de Adm.	5.0	3º Classificado
ARIALMY PEREIRA VANDERLEI	Vigia – Sec. de Adm.	4.5	Desclassificado
AGUIASIO BEZERRA AGUIAR	Vigia – Sec. de Adm.	3.5	Desclassificado
LUIZ CARLOS ROCHA	Vigia – Sec. de Adm.	3.5	Desclassificado
JHONNY ALVES MONTALVÃO	Vigia – Sec. de Adm.	3.0	Desclassificado
OSVALDO PEREIRA DE ALMEIDA	Vigia – Sec. de Adm.	3.0	Desclassificado
WILHAM COSTA DA SILVA	Vigia – Sec. de Adm.	3.0	Desclassificado
NILTON RODRIGUES DA SILVA	Vigia – Sec. de Adm.	1.5	Desclassificado
MARCELO AUGUSTO CAMPELO	Vigia – Sec. de Adm.	Não compareceu	-
EDIGELSON NUNES BARROS	Vigia – Sec. de Adm.	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
RAMOM AMORIM CARMO	Vigia – Sec. de Saúde	6.5	Cadastro de Reserva
ROMARIO DA SILVA COSTA	Vigia – Sec. de Saúde	5.0	1º Classificado
EMIVALDO COSTA BISPO	Vigia – Sec. de Saúde	4.0	Desclassificado
DALMIRO NUNES COSTA	Vigia – Sec. de Saúde	3.0	Desclassificado

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LAURIANE ASSUNÇÃO GIOVANNINI	Recepcionista	7.0	1º
PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	Recepcionista	6.0	1º Classificada
EDINEIA MESA NAVARRO	Recepcionista	5.5	2º Classificada
MARIZA PEREIRA SANTANA	Recepcionista	4.5	Desclassificada
ANA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA	Recepcionista	4.0	Desclassificada
THAINA FERNANDES ARAUJO	Recepcionista	4.0	Desclassificada
ERICA DE BRITO PINTO	Recepcionista	3.0	Desclassificada
TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	Recepcionista	2.0	Desclassificada
REGIANE ALVES DE ARAUJO	Recepcionista	1.5	Desclassificada
THALYA NEVES DA SILVA	Recepcionista	1.0	Desclassificada
TAMIRES AMORIM RODRIGUES	Recepcionista	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
FABIANA COSTA REGO	Atendente de Consultório Dentário	9.0	1º
LEANDRO GRANDINI HUNNICUTT	Atendente de Consultório Dentário	8.0	1º Classificado
THAIS CRISTINA MARTINS	Atendente de Consultório Dentário	7.5	2º Classificada
ANA FLAVIA LUZ SOUSA	Atendente de Consultório Dentário	7.0	3º Classificada
THIAGO ALVES DE SOUSA	Atendente de Consultório Dentário	6.5	4º Classificada

JANAINA BELEM MARINHO	Atendente de Consultório Dentário	6.0	5º Classificada
NADIA VALDERRA-MAS DE OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário	6.0	6º Classificada
GILSELE CARVALHO SILVA	Atendente de Consultório Dentário	5.5	7º Classificada
LARA GUIMARÃES AGUIAR	Atendente de Consultório Dentário	5.0	8º Classificada
MARCELA DOS REIS COELHO	Atendente de Consultório Dentário	4.5	Desclassificada
FLORISMAR FONSECA MACHADO	Atendente de Consultório Dentário	4.5	Desclassificada
DANIELE SOUSA OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário	4.0	Desclassificada
JOCIVANIA DE ALMEIDA COSTA	Atendente de Consultório Dentário	3.5	Desclassificada
JACQUELINE PEREIRA DE MOURA	Atendente de Consultório Dentário	2.5	Desclassificada
ANGELICA SILVA VIEIRA	Atendente de Consultório Dentário	2.0	Desclassificada
DOUGLAS DA ROSA	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu	-
MARCIO PEREIRA DA SILVA	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu	-
MARLENE SOUZA DA SILVA	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu	-
RAFAELA DE SOUZA MARTINS	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu	-
VANUSA DA SILVA MATOS	Atendente de Consultório Dentário	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA	Fiscal de Vigilância Sanitária	9.5	1º
JOSE PEREIRA PONTES	Fiscal de Vigilância Sanitária	9.0	1º Classificado
RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	Fiscal de Vigilância Sanitária	7.0	2º Classificado
ALINES COSTA SILVA	Fiscal de Vigilância Sanitária	7.0	3º Classificada
STEFANIA DA SILVA AMORIM DIAS	Fiscal de Vigilância Sanitária	6.5	4º Classificada
ELISMAR SILVA DA COSTA	Fiscal de Vigilância Sanitária	6.5	5º Classificada
USLEI ABREU SOARES	Fiscal de Vigilância Sanitária	6.5	6º Classificado
GIDEÃO ANTONIO NOLETO SOUSA S.	Fiscal de Vigilância Sanitária	6.0	7º Classificado
LOURAN GONÇALVES AGUIAR	Fiscal de Vigilância Sanitária	5.5	8º Classificado
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	Fiscal de Vigilância Sanitária	5.0	9º Classificada
MARIA DE FÁTIMA FARIAS VIEIRA	Fiscal de Vigilância Sanitária	5.0	10º Classificada
ATAIDES COSTA DA SILVA	Fiscal de Vigilância Sanitária	4.0	Desclassificado
ISAAC DE ALMEIDA SANTOS	Fiscal de Vigilância Sanitária	4.0	Desclassificado
SALATIEL CARVALHO DE SALLES	Fiscal de Vigilância Sanitária	4.0	Desclassificado
WANDERSON GOMES CARLOS	Fiscal de Vigilância Sanitária	4.0	Desclassificado
WIGNA FARIAS MIRANDA	Fiscal de Vigilância Sanitária	4.0	Desclassificada
CLEITON NUNES SILVA	Fiscal de Vigilância Sanitária	3.5	Desclassificado
FLAVIA THIELLY PEREIRA DE A.	Fiscal de Vigilância Sanitária	3.0	Desclassificada
SEBASTIANA BARBOSA BISPO	Fiscal de Vigilância Sanitária	3.0	Desclassificada
LUANA PEREIRA GOMES	Fiscal de Vigilância Sanitária	2.5	Desclassificada
RENAN SOUZA DE OLIVEIRA	Fiscal de Vigilância Sanitária	1.5	Desclassificado
CRISTINA ALEIXO DOS SANTOS	Fiscal de Vigilância Sanitária	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JOÃO ALVES DE SOUSA NETO	Jardineiro	9.5	1º
EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	Jardineiro	6.0	1º Classificado

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
UELITON ARAÚJO RIBEIRO	Serviço Braçal	9.5	1º
DHIONATAN FELIX BORGES	Serviço Braçal	9.5	2º

FLAVIO SANTOS CARDOSO	Serviço Braçal	9.0	3º
ELIVAN FEITOSA LUZ	Serviço Braçal	9.0	4º
JOÃO BARBOSA	Serviço Braçal	7.0	5º
MARCIO MONTEIRO MEIRA	Serviço Braçal	6.0	1º Classificado
RAY SOUZA REGO	Serviço Braçal	5.5	2º Classificado
DEVANI RODRIGUES DOS SANTOS	Serviço Braçal	4.5	Desclassificado
EZIVALDO VIEIRA BARROS	Serviço Braçal	4.5	Desclassificado
RAIENDER SILVA GOMES	Serviço Braçal	4.5	Desclassificado
WELTON LUZ MACIEL	Serviço Braçal	4.5	Desclassificado
DJAIR RIBEIRO DE SOUSA	Serviço Braçal	4.0	Desclassificado
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SOUSA	Serviço Braçal	4.0	Desclassificado
MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	Serviço Braçal	4.0	Desclassificado
ADAILTON PEREIRA DA SILVA	Serviço Braçal	3.5	Desclassificado
CARLOS DANIEL MARQUES	Serviço Braçal	3.5	Desclassificado
EGNO SILVA COSTA	Serviço Braçal	3.5	Desclassificado
GEAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Serviço Braçal	3.5	Desclassificado
LEONARDO APARECIDO SOUSA	Serviço Braçal	3.5	Desclassificado
MARCOS HENRIQUE NOLETO T.	Serviço Braçal	3.0	Desclassificado
RUI DE JESUS CAVALCANTE	Serviço Braçal	2.5	Desclassificado
LUCAS COSTA DA SILVA	Serviço Braçal	2.5	Desclassificado
JONAS DOS SANTOS ARAÚJO	Serviço Braçal	2.5	Desclassificado
MILTON GOMES COSTA	Serviço Braçal	2.0	Desclassificado
REGIO BEZERRA BARBOZA	Serviço Braçal	1.5	Desclassificado
REGINALDO ALVES DE FREITAS	Serviço Braçal	1.5	Desclassificado
GILMAR FERREIRA LIMA	Serviço Braçal	1.0	Desclassificado
REGIUSLEY BEZERRA BARBOSA	Serviço Braçal	0.0	Desclassificado
MAURICIO FERREIRA DA SILVA	Serviço Braçal	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
MARCELON OLIVEIRA DE SOUZA	Tratorista	1.0+4.8= 5.8	Cadastro de Reserva
DOMINGOS QUINTINO MOURA	Tratorista	2.0+0.5= 2,5	Desclassificado
JOÃO MARIANO BATISTA DA SILVA	Tratorista	1.0+1.0= 2.0	Desclassificado
LEONARDO RODRIGUES DOS S.	Tratorista	1.5	Desclassificado
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	Tratorista	1.5	Desclassificado
DIONISLEY COSTA ALVES	Tratorista	0.5+0.7= 1.20	Desclassificado
CARLOS NOLASCO DAS NEVES	Tratorista	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
DAVY LOPES DA SILVA	Mecânico de Veículos	3.5+4.8= 8.3	Cadastro de Reserva
ANUBIO EMMANOEL RODRIGUES	Mecânico de Veículos	0.5+3.3= 3.8	Desclassificado
JEANE JESUS DA SILVA	Mecânico de Veículos	1.5+0.9= 2.40	Desclassificado

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ALCIDES PEREIRA DA SILVA	Agente Ambiental	6.5	1º
DIONE CLESSIO DA COSTA SANTOS	Agente Ambiental	6.0	2º
RODRIGO ABREU DA SILVA	Agente Ambiental	6.0	3º
DENES LUIS DA SILVA COSTA	Agente Ambiental	5.5	1º Classificado

WAGNER BARROS REGO	Agente Ambiental	5.5	2º Classificado
AELITON RODRIGUES COSTA	Agente Ambiental	5.5	3º Classificado
JULIANA PEREIRA DE MOURA	Agente Ambiental	5.0	4º Classificada
LESLEY GOMES REIS	Agente Ambiental	4.5	Desclassificado
ANTONIO NETO BELEM MARINHO	Agente Ambiental	3.5	Desclassificado
VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO F.	Agente Ambiental	3.0	Desclassificado
ADILSON SOARES PAIVA	Agente Ambiental	Não compareceu	-

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
MARILENE LOUREIRO MATIAS	Auxiliar Administrativo	7.5	1º
ISTELITA MARTINS GUIMARÃES	Auxiliar Administrativo	6.0	1º Classificada
DEUCIMARA COELHO LUZ	Auxiliar Administrativo	6.0	2º Classificada
ALCIDINEIS PEREIRA SILVA	Auxiliar Administrativo	6.0	3º Classificado
ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS C.	Auxiliar Administrativo	6.0	4º Classificada
CHISLEY SOARES CARDOSO	Auxiliar Administrativo	5.5	5º Classificada
NILDA OLIVEIRA FERNANDES	Auxiliar Administrativo	5.0	6º Classificada
ALESSANDRA NUNES PEREIRA	Auxiliar Administrativo	5.0	7º Classificada
JOSIANY ALVES DE ARAÚJO	Auxiliar Administrativo	5.0	8º Classificada
AVILA COSTA RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	4.0	Desclassificada
EUDINEIA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar Administrativo	4.0	Desclassificada
DINAMARA ARAÚJO COSTA	Auxiliar Administrativo	3.0	Desclassificada
SILVANETE GOMES DE MELO	Auxiliar Administrativo	3.0	Desclassificada
ROMULO LUZ SOUSA	Auxiliar Administrativo	2.0	Desclassificada
ELZA SILVA ARAUJO	Auxiliar Administrativo	Não compareceu	-

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA ARP DO PROCESSO ADM. Nº 1523/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão da **ARP do Processo Adm. nº 1523/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (Dois) Veículos Utilitário de Fabricação Nacional Tipo Caminhonete Pick – Up 4x2, Cabine Dupla com 4 Portas, no Mínimo Ano/Modelo 2017/2017, 0 Km, Cor Branca**, realizado pelo Município de Jaciara - MT, à pedido do Secretário Municipal de Transportes e Secretário Chefe de Gabinete de Paranatinga-MT, com Recursos do Próprios e FETHAB, sendo a detentora a empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.971.360/0001-66, sendo valor de cada Veículo **R\$ 113.000,00** (Cento e treze mil reais). Total Global de **R\$ 226.000,00** (Duzentos e vinte e seis mil reais) Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de Maio de 2017 - Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2017****ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016 – VÁRZEA GRANDE – MT.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **045/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 123/2016 do Pregão Eletrônico nº 068/2016**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **aquisição de Equipamentos, sendo 02 (Dois) Caminhões Basculante para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizado pelo município de Várzea Grande - MT, à pedido do Secretário Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com Recursos do FETHAB.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64.

Qtde.	Especificações	V. Unitário.	Valor Total
02	02 (dois) Caminhões basculante traçado 6x4 com caçamba basculante de 12 m³ - CAMINHÃO novo (zero quilômetro) diesel, traçado 6x4, com caçamba basculante de 12 m³. Diferencial reduzido. Dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha à ré. Cadastro ou pré- cadastro na Base Índice Nacional - B.I.N. Ar condicionado. Ano/modelo: 2016 ou superior Especificações: Motor turbo diesel, Euro 5, potência mínima 275 CV ou maior, transmissão manual sincronizada de pelo menos 8 marchas à frente e 1 à ré, torque mínimo de 83 mkgf., peso bruto total mínimo de 23.000 kg, pneus dianteiros radiais direcionais com câmara 10.00 R x 20" 16 PR, pneus traseiros radiais com câmara 10.00 R x 20", direção hidráulica, freio de serviço a Ar, tipo tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com circuito duplo, independente, freio motor eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador/pedal embreagem, tanque de abastecimento de combustível, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco, diâmetro mínimo de 380 mm. Suspensão dianteira com molas semi-elípticas de duplo estagio, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira feixe de molas semi-elípticas de duplo estagio progressivo. Capacidade de carga útil mais carroceria mínimo de 14.600 kg. Capacidade mínima de tração 35.000 kg. -CABINE Cabine Principal: em aço, na cor branca, com retrovisores laterais externos, cinto de segurança de 03 pontos e demais equipamentos necessários para o bom desempenho do equipamento. -CAÇAMBA * com caçambas de aço indireta com 2 pistões * fundo das caçambas com chapa de ¼" * parabarro metálicos com lameiros de borracha * pintura P.U. kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO e ABNT; ferramental e acessórios obrigatórios por lei e garantia de fábrica de no mínimo 01 ano Garantia pelo fabricante , com certificação da fabricante e devem possuir manual de uso e conservação do veículo.	R\$ 252.000,00	R\$ 504.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 504.000,00
-------------	----------------

VALOR GLOBAL R\$ 504.000,00. Em 18 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Contendo no **Mínimo 30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), Medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Transportes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **31/05/2017**, Quarta - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 18 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 05/2017 do Pregão Presencial nº 022/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (Uma) Escavadeira Hidráulica, Nova, Fabricada no ano corrente, com motor a Diesel, para o Departamento de Viação e Urbanismo**, realizado pelo Município de Castanheira - MT, à pedido do Secretário Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com Recursos do FETHAB, sendo a detentora a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, com valor total de **R\$ 370.000,00** (Trezentos e setenta mil reais). Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de Maio de 2017 - Paranatinga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 289/2017. DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2014 à 01/02/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **19/05/2017 à 17/06/2017**.

LAURIANA DE SOUSA GUASTI

Médica Pediatra

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2017

CARTA CONVITE 007-2017

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e João Antonio Brito Macedo – ME

OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa na adequação de sala para um laboratório de química no prédio da UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. Conforme descrito na Planilha Orçamentária. Conforme descrito na Planilha Orçamentária. Conforme especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade CONVITE nº 007/2017-CC

VALOR: R\$ 24.183,29 (vinte e quatro mil cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

PRAZO: 18/06/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e João Antonio Brito Macedo - CNPJ: 05.994.511/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 008/2017.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 31/05/2017 às 08h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 18 de maio de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

LEI Nº 987/2017. DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Campos Sales I, do Município de Pedra Preta – MT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Professora Luciana Garcia Duran a Escola Municipal Campos Sales I do Município de Pedra Preta-MT;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** ODILES ALEXANDRINO BEZERRA 01620586169, **CNPJ:** 25.407.083/0001-69; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (CARPINTEIRO) NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FETHAB. **VALOR:** R\$ 6.400,00 (Seis Mil Cento e Quatrocentos Reais), por serviços contratados. **PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias (02/05/2017 a 01/07/2017).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Maio de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01 de 22 Dezembro de 2016

O Conselho Curador do IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 210 de 05 de Maio de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de Dezembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de Dezembro de 2016.

ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO

PRESIDENTE

CONSELHO CURADOR

MEMBROS:

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** EDVALDO MONTEIRO DA SILVA 01851366130, **CNPJ:** 27.595.577/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), por serviços contratados. **PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias (03/05/2017 a 02/07/2017)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de Maio de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** LUCAS RAFAEL DE MOURA LIMA 04641936137, **CNPJ:** 21.651.285/0001-09; **OBJETO:** “OFICINA DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MUSICAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.” **VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), POR SERVIÇOS CONTRATADOS. **PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** (03/05/2017 A 03/08/2017)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - N° 008/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI-ME**, nome de Fantasia **RECMED**, inscrita no CNPJ n.º 06.696.359/0001-21, com sede à Rua Galileu, 220 – Quadra 26, Lote 01/18 – Bairro Jardim Europa, Cep 74.325-060, Goiânia/GO, representada pelo seu Sócio-Diretor/Proprietário, Sr. **RODRIGO CARNEIRO SANTOS**, portador do CPF n.º 788.551.601-68 e RG n.º 3.545.526-2ª VIA/SSP/GO, residente domiciliado à Rua T-28 n.º 400, Apto 604, Edifício Vitória Régia - Setor Bueno, Cep 74.21-040 - Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 027/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipais n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, atendendo as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268370	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	COMP.	4.000	PARLAB	0,36	1.440,00
4	267501	ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500MG	COMP.	5.000	IMEC	0,03	150,00
5	267503	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP.	10.000	HIPOLABOR	0,04	400,00
6	267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO 250MG	COMP.	6.000	BIOLAB	0,295	1.770,00
15	271710	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMP.	500	HIPOLABOR	1,70	850,00
18	271089	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPS	40.000	AUROBINDO	0,14	5.600,00
25	268214	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP.	200	ISOFARMA	0,31	62,00
41	267621	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP.	10.000	HIPOLABOR	0,22	2.200,00
56	269876	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	FR	250	VICPHARMA	9,46	2.365,00
83	267657	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	COMP.	10.000	TEUTO	0,25	2.500,00
84	267660	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMP.	10.000	REUTO	0,09	900,00
98	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 500MG	FR	200	NOVA FARMACIA	5,82	1.164,00
103	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FR	200	TEUTO	0,87	174,00
121	267689	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMP.	5.000	TKS	0,20	1.000,00
123	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	500	FARMACE	0,30	150,00
139	267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 15ML	FR	1.500	FARMACE	0,57	855,00
140	327699	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100MG	COMP.	1.000	UNIPHAR	0,07	70,00
141	363597	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML FRASCO 60ML	FR	300	IFAL	2,84	852,00
155	267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP.	30.000	CIMED	0,09	2.700,00
157	303292	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML	FR	500	EQUIPLEX	2,75	1.375,00

-	-	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	26.577,00
---	---	------------------------	---	---	---	------------------

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 26.577,00** (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto licitado será solicitado mensalmente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os medicamentos solicitados;

O objeto licitado deverá ser entregue em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

Data de fabricação e data de vencimento;

Número de registro emitido pela ANVISA;

No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 09 (nove) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

O fornecimento do objeto licitado ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Será entregue à Farmácia Básica, sito à Av. Universitária, s/n° – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT, juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- CNPJ;
- Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 009/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE		RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI-ME FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 005/2017

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, nome de Fantasia **RET FARMA**, inscrita no CNPJ n.º 12.313.826/0001-90, com sede à Av. Antonio Fidelis, 1158 – Quadra 156, Lote 08 – Parque Amazônia, Cep 74.840-090 - Cuiabá/MT, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **THIAGO EGITO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 006.642.381-30 e RG n.º 12494021999-8/SSP/MA, residente domiciliado à Rua: T 36, n.º 1101 C, Bl. 3EB – Setor Bueno, Cep -74.223-055 – Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 027/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, atendendo as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
9	276839	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP.	5.000	SAMTEC	0,157	785,00
30	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR	100	TEUTO	7,65	765,00
32	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	100	TEUTO	5,25	1.550,00
33	268222	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP.	200	ISOFARMA	0,30	2.315,00
57	269877	CLOREXIDINA, GLICONATO 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	FR	250	VICPHARMA	12,00	3.865,00
94	267541	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% FRASCO 10ML	AMP.	2.000	SAMTEC	0,21	6.180,00
-	-	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	-	15.460,00

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 15.460,00** (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto licitado será solicitado mensalmente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os medicamentos solicitados;

O objeto licitado deverá ser entregue em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

Data de fabricação e data de vencimento;

Número de registro emitido pela ANVISA;

No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 09 (nove) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

O fornecimento do objeto licitado ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Será entregue à Farmácia Básica, sito à Av. Universitária, s/nº – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT, juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 009/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE		RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 009/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PRÓ-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EURELI-ME**, nome de Fantasia **PRÓ-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 21.297.758/0001-03, com sede à Q. Quadra 2, s/nº – Lote 49,51,53 e 55, Setor Industrial(Ceilândia), Cep 72.265-020 – Brasília/DF, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, portador do CPF n.º 152.595.038-05 e RG n.º 3389538-2ª VIA/SSP/GO, residente domiciliado à Rua 4 Sul, Lote 09, Apto 161, Edifício Oscar Freire, Águas Claras – Cep 71.937-000 – Brasília/DF, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 027/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, atendendo as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	COMP.	70.000	IMEC	0,018	1.260,00
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP.	15.000	TEUTO	0,04	600,00
21	272434	ANLODIPINO, BESILATO COMP. 5MG	COMP.	25.000	TEUTO	0,03	750,00
28	267582	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	100	CHIESI	34,35	3.435,00
34	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2MG	COMP.	2.000	UNIÃO QUÍMICA	0,2487	497,40
37	267613	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMP.	60.000	MED QUÍMICA	0,018	1.080,00
40	270895	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP.	10.000	IMEC	0,06	600,00
42	267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	COMP.	8.000	BIOLAB	0,18	1.440,00
43	267565	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	COMP.	10.000	BIOLAB	0,18	1.800,00
44	267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMP.	10.000	E.M.S	0,19	1.900,00

45	267625	CEFALEXINA CÁPSULA 500MG	CAPS	20.000	AUROBINDO	0,35	7.000,00
46	331555	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FR	1.000	TEUTO	6,78	6.780,00
47	268414	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL INTRAVENOSA 1G	FR	100	BLAU	1,34	134,00
49	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP.	20.000	AUROBINDO	0,21	4.200,00
51	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO CÁPSULA 300MG	CAPS	1.000	UNIÃO QUÍMICA	1,21	1.210,00
54	267162	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	AMP.	100	FARMACE	0,24	24,00
58	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP.	1.000	CRISTALIA	0,25	250,00
59	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100MG	COMP.	5.000	UNIÃO QUÍMICA	0,23	1.150,00
60	269388	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMP.	3.000	TEUTO	0,16	480,00
62	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO 120ML	FR	300	SANVAL	1,40	420,00
63	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMP.	500	FARMACE	0,69	345,00
64	267645	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2MG	COMP.	3.000	GEOLAB	0,09	270,00
66	267195	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMP.	10.000	CRISTALIA	0,05	500,00
67	267197	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP.	20.000	SANTISA	0,048	960,00
68	267194	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	100	SANTISA	0,7125	71,25
71	268252	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	2.000	FARMACE	0,42	840,00
75	267651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	COMP.	15.000	SANVAL	0,06	900,00
76	267652	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20MG	COMP.	30.000	MED QUÍMICA	0,05	1.500,00
85	300723	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	200	CRISTALIA	2,99	598,00
87	267662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CAPS	5.000	MED QUÍMICA	0,25	1.250,00
88	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO CÁPSULA 20MG	CAPS	15.000	TEUTO	0,045	675,00
90	267666	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	300	SANTISA	0,45	135,00
95	267669	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMP.	8.000	CRISTALIA	0,13	1.040,00
96	267674	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	COMP.	50.000	MED QUÍMICA	0,02	1.000,00
97	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOL. INJETÁVEL 100MG	FR	150	TEUTO	2,99	448,50
102	294643	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	FR	3.000	NATULAB	1,245	3.735,00
104	273395	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMP.	1.000	SANVAL	0,17	170,00
106	268861	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	CAPS	10.000	GEOLAB	0,63	6.300,00
107	376767	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMP.	2.000	VITAPAN	0,24	480,00
114	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FRASCO 20ML	FR	100	HIPOLABOR	2,48	248,00
116	273466	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMP.	5.000	GEOLAB	0,05	250,00
118	268856	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	COMP.	70.000	PRATI	0,047	3.290,00
120	267691	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850MG	COMP.	30.000	PRATI	0,07	2.100,00
122	267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	COMP.	3.000	HIPOLABOR	0,09	270,00
130	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G	TB	500	TEUTO	4,235	2.117,50
134	268273	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100MG	CAPS	1.000	TEUTO	0,21	210,00
135	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CÁPSULA 25MG	CAPS	5.000	RANBAXY	0,32	1.600,00
136	150838	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) 100ML	FR	500	CRISTALIA	2,34	1.170,00
137	267712	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPS	50.000	GEOLAB	0,05	2.500,00
138	267778	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP.	10.000	PRATI	0,048	480,00
144	267741	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP.	5.000	VITAPAN	0,08	400,00
146	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP.	3.000	TEUTO	0,07	210,00
149	267736	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMP.	50.000	MED QUÍMICA	0,08	4.000,00
150	267735	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	500	TEUTO	0,47	235,00
152	268340	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) PO PARA SOLUÇÃO ORAL (1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA) ENVELOPE 27,9G	ENV.	3.000	NATULAB	0,53	1.590,00
153	294887	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR	50	TEUTO	8,67	433,50
154	267746	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10MG	COMP.	2.000	PHARLAB	0,075	150,00
156	267745	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	COMP.	15.000	GEOLAB	0,16	2.400,00

158	267765	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	COMP.	2.000	NATULAB	0,05	100,00
159	272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 50G	BISN	300	PRATI	4,42	1.326,00
164	272581	TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO 5ML	FR	150	TEUTO	1,70	255,00
-	-	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	-	81.563,15

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 81.563,15** (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto licitado será solicitado mensalmente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os medicamentos solicitados;

O objeto licitado deverá ser entregue em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

Data de fabricação e data de vencimento;

Número de registro emitido pela ANVISA;

No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 09 (nove) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

O fornecimento do objeto licitado ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Será entregue à Farmácia Básica, sito à Av. Universitária, s/n° – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT, juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

d) CNPJ;

e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 009/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE		PRÓ-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EURELI-ME FORNECEDOR	
TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 006/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvínia de Sousa Santos n.º 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF n.º 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, nome de Fantasia **FAMA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92, com sede à Rua: Professor João Félix, 635 – Sala 7 – Bairro: Lixeira, Cep 78.008-435 - Cuiabá/MT, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **FRANCISCO SPADA**, portador do CPF n.º 252.549.269-72 e RG n.º 15990745/SSP/MT, residente domiciliado à Rua: Padre Remeter, 183, S/C, Bairro: Baú, Cep 78.008-150 - Cuiabá/MT, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 027/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, atendendo as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	267618	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMP.	20.000	TEUTO	0,17	3.400,00
132	267728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	COMP.	20.000	GEOLAB	0,08	1.600,00
-	-	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	-	5.000,00

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto licitado será solicitado mensalmente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os medicamentos solicitados;

O objeto licitado deverá ser entregue em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

Data de fabricação e data de vencimento;

Número de registro emitido pela ANVISA;

No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 09 (nove) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

O fornecimento do objeto licitado ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Será entregue à Farmácia Básica, sito à Av. Universitária, s/n° – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT, juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 009/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	
GERSON ROSA DE MORAES		FORNECEDOR	
CONTRATANTE			
TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 007/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos nº 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF nº 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**, nome de Fantasia **ROYAL MED HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ n.º 25.106.470/0001-65, com sede à Q 104 Sul, Rua SE 5, nº 19 – Conj 03 Lote 20 Sala 09, Bairro Plano Diretor Sul, Cep 77.020-018 – Palmas/TO, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Sr. **JESUS ALVES DE SOUSA**, portador do CPF n.º 797.291.181-91 e RG n.º 1858295/DGPC/GO, residente domiciliado à Rua RC 19, S/Nº - Quadra 15 – Lote 12, Residencial Canaa, Cep 75.909-713 – Rio Verde/GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 027/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica, atendendo as necessidades da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
2	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGA 10G	TB	500	PRATI	3,02	1.510,00
11	267506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMP.	12.000	PRATI	0,53	6.360,00
13	267508	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP.	5.000	PRATI	0,056	280,00
14	277509	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP.	10.000	PRATI	0,135	1.350,00
16	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	COMP.	7.000	GEOLAB	0,32	2.240,00
22	268896	ANLÓDIPINO, BESILATO COMP. 10MG	COMP.	15.000	GEOLAB	0,07	1.050,00
23	267517	ATENÓLOL COMPRIMIDO 50MG	COMP.	20.000	PRATI	0,04	800,00
35	266706	BUDESÔNIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES	FR	50	BIOSINTÉTICA	17,57	878,50
36	266707	BUDESÔNIDA AEROSOL NASAL 64MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES	FR	50	BIOSINTÉTICA	17,54	877,00
48	271103	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100ML	FR	200	PRATI	5,90	1.180,00
55	375474	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% FRASCO 30ML	FR	200	MARIOL	0,83	166,00
61	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	TB	3.000	MULTILAB	0,76	2.280,00
69	267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMP.	10.000	PHARLAB	0,057	570,00
70	267203	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	COMP.	50.000	PRATI	0,08	4.000,00

72	267205	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL GOTAS 500MG/ML FRASCO 10ML	FR	5,000	MARIOL	0,73	3,650,00
73	268493	DOXAZOSINA, MESILATO COMPRIMIDO 2MG	COMP.	1,000	EUROFARMA	0,31	310,00
74	267650	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG	COMP.	10,000	BELFAR	0,07	700,00
77	268255	EPINEFRINA SOL. INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP.	500	HIPOLABOR	3,17	1,585,00
80	267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMP.	10,000	ASPEN	0,15	1,500,00
81	267654	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	COMP.	10,000	ASPEN	0,31	3,100,00
89	267663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMP.	15,000	GEOLAB	0,04	600,00
92	267671	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMP.	30,000	GEOLAB	0,03	900,00
93	395164	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	COMP.	5,000	TORRENT	0,55	2,750,00
105	273400	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG	COMP.	1,000	BIOSINTÉTICA	0,14	140,00
108	383750	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	FR	200	UCI FARMA	8,15	1,630,00
111	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	COMP.	5,000	MERCK	0,134	670,00
112	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	COMP.	10,000	MERCK	0,15	1,500,00
113	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	COMP.	10,000	MERCK	0,1425	1,425,00
115	269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% (20MG/G) BISNAGA 30G	TB	150	PHARLAB	1,93	289,50
117	273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	FR	500	MARIOL	1,92	960,00
119	267690	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	COMP.	10,000	PRATI	0,08	800,00
124	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FR	500	MARIOL	0,559	279,50
127	394650	METOPROLOL, TARTARATO COMPRIMIDO 100MG	COMP.	5,000	MULTILAB	0,41	2,050,00
128	267717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMP.	5,000	PRATI	0,119	595,00
129	268499	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	COMP.	5,000	TEUTO	0,30	1,500,00
133	267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	FR	200	PRATI	2,892	578,40
145	267743	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP.	10,000	SANVAL	0,27	2,700,00
147	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP.	500	CRISTÁLIA	1,575	787,50
148	267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40MG	COMP.	50,000	PRATI	0,03	1,500,00
160	308883	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80MG	COMP.	5,000	PRATI	0,11	550,00
162	292345	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL/GOTAS (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 125MG/ML FRASCO 30ML	FR	500	NATULAB	0,91	455,00
163	272341	TIAMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300MG	COMP.	10,000	NATULAB	0,179	1,790,00
165	279269	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	COMP.	1,000	U. QUIMICA	0,15	150,00
-	-	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	-	58.986,40

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R\$ 58.986,40** (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto licitado será solicitado mensalmente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os medicamentos solicitados;

O objeto licitado deverá ser entregue em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

Data de fabricação e data de vencimento;

Número de registro emitido pela ANVISA;

No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 09 (nove) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

O fornecimento do objeto licitado ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Será entregue à Farmácia Básica, sito à Av. Universitária, s/n° – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT, juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 009/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 12 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME FORNECEDOR
---	---

TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 592/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Fixa o subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal atualizado de acordo com o índice divulgado pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462 - de 03 de julho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (Apoio Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2017, fixados de acordo com os anexos VIII, XIX, X, e XI desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), de acordo com art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei complementar ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Serão considerados os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens da Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 17 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	937,82	1.142,08	1.153,52	
2	1,040	975,33	1.187,76	1.199,66	3 anos
3	1,085	1.017,53	1.239,15	1.251,57	6 anos
4	1,135	1.064,43	1.296,26	1.309,24	9 anos
5	1,190	1.116,01	1.359,07	1.372,69	12 anos
6	1,250	1.172,28	1.427,60	1.441,90	15 anos
7	1,320	1.237,92	1.507,54	1.522,64	18 anos
8	1,410	1.322,33	1.610,33	1.626,46	21 anos
9	1,500	1.406,73	1.713,12	1.730,28	24 anos
10	1,530	1.434,86	1.747,38	1.764,88	27 anos

ANEXO XIX

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	1.075,45	1.309,68	1.322,80	
2	1,040	1.118,47	1.362,07	1.375,72	3 anos
3	1,085	1.166,86	1.421,01	1.435,24	6 anos
4	1,135	1.220,64	1.486,49	1.501,38	9 anos
5	1,190	1.279,79	1.558,52	1.574,14	12 anos
6	1,250	1.344,31	1.637,10	1.653,50	15 anos
7	1,320	1.419,59	1.728,78	1.746,10	18 anos
8	1,410	1.516,38	1.846,65	1.865,15	21 anos
9	1,500	1.613,18	1.964,52	1.984,21	24 anos
10	1,530	1.645,44	2.003,82	2.023,89	27 anos

ANEXO X

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	1.043,52	1.270,80	1.283,53	
2	1,040	1.085,26	1.321,63	1.334,87	3 anos
3	1,085	1.132,22	1.378,82	1.392,63	6 anos
4	1,135	1.184,40	1.442,36	1.456,81	9 anos
5	1,190	1.241,79	1.512,25	1.527,40	12 anos

6	1,250	1.304,40	1.588,50	1.604,41	15 anos
7	1,320	1.377,45	1.677,45	1.694,26	18 anos
8	1,410	1.471,36	1.791,83	1.809,78	21 anos
9	1,500	1.565,28	1.906,20	1.925,29	24 anos
10	1,530	1.596,59	1.944,32	1.963,80	27 anos

ANEXO XI**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO**

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduação ou bacharelado	
1	1,000	1.200,18	1.461,58	1.476,22	
2	1,040	1.248,19	1.520,04	1.535,27	3 anos
3	1,085	1.302,20	1.585,81	1.601,70	6 anos
4	1,135	1.362,20	1.658,89	1.675,51	9 anos
5	1,190	1.428,21	1.739,28	1.756,70	12 anos
6	1,250	1.500,23	1.826,97	1.845,28	15 anos
7	1,320	1.584,24	1.929,28	1.948,61	18 anos
8	1,410	1.692,25	2.060,83	2.081,47	21 anos
9	1,500	1.800,27	2.192,37	2.214,33	24 anos
10	1,530	1.836,28	2.236,22	2.258,62	27 anos

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****18/05/2017**

O Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre o Gabarito do Curso Introdutório:

Candidato	Cargo	Inscrição
Jaqueline Soares Pires	Agente Comunitário de Saúde	97.475

Questão 02 – Recurso Procedente, Gabarito alterado para a alternativa “C”.

Candidato	Cargo	Inscrição
Gilmara Nogueira Gonçalves	Agente Combate às Endemias	93.513

Questão 04 – Recurso Improcedente: O candidato não cita qual o erro que a questão apresenta, o que dificulta a análise da questão, conforme previsto nos itens 11.4 e 11.5 do Edital de Concurso.

Questão 09 – Recurso Improcedente: O candidato não cita qual o erro que a questão apresenta, o que dificulta a análise da questão, conforme previsto nos itens 11.4 e 11.5 do Edital de Concurso.

Questão 20 – Recurso Improcedente: O candidato não cita qual o erro que a questão apresenta, o que dificulta a análise da questão, conforme previsto nos itens 11.4 e 11.5 do Edital de Concurso.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo após análise e Parecer dos Recursos:

Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS
01B–02D–03B–04A–05C–06D–07B–08A–09C–10D–11C–12A–13D–14B–15B–16A–17B–18B–19B–20B
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01B–02C–03C–04C–05D–06A–07B–08D–09B–10B–11B–12A–13D–14B–15B–16A–17C–18A–19B–20A

III. Divulgar o Resultado da Prova do Curso Introdutório (anexo)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 2 - BAIRRO RODOVIÁRIO E ZONA RURAL

Nome	Inscrição	Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Notas Final	Introdutório	Total Geral
Aldery Svirino dos Santos	95184	15/08/1983	15,00	20,00	30,00	65,00	6,00	71,00
Edrisia Nunes Martins	98104	23/09/1997	18,75	15,00	30,00	63,75	7,00	70,75
Jaqueline Soares Pires	97475	02/06/1968	26,25	15,00	22,50	63,75	8,00	71,75
Josefa Liliana Lima Dantas	95367	15/03/1984	26,25	15,00	30,00	71,25	8,00	79,25
Terezinha de Jesus Nogueira	98185	14/04/1972	22,50	15,00	30,00	67,50	9,00	76,50

Cargo: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Nome	Inscrição	Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Notas Final	Introdutório	Total Geral
Adriana Martins Lins	83975	05/05/1987	26,25	20,00	30,00	75,25	8,00	84,25
Adriana Nogueira Silveira Resende	86443	19/09/1978	11,25	20,00	30,00	61,25	8,00	69,25
Euller Lopes da Silva Barros	98102	20/07/1998	30,00	20,00	30,00	80,00	8,00	88,00
Gilda Vieira Arcanjo	987253	16/05/1993	26,25	20,00	20,00	76,25	8,00	84,25
Gilmara Nogueira Gonçalves	93513	22/09/1980	26,25	20,00	22,50	68,75	7,00	75,75
Kelli Crisitina da Silva Pimenta	98537	04/04/1973	26,25	20,00	22,50	68,75	5,00	73,75

Marcia Monteiro da Silva	97208	16/11/1979	22,50	15,00	30,00	67,50	8,00	75,50
Mayza Danyla Costa Alves	83450	06/07/1991	26,25	20,00	22,50	68,75	5,00	73,75
Renata Aparecida Oliveira Aquino	98247	06/12/1997	18,75	20,00	30,00	68,75	6,00	74,75
Ruth Maria de Souza Simião	98336	19/01/1977	18,75	20,00	22,50	61,25	7,00	68,25
Sandra Martins de Barros	98621	11/03/1979	18,75	15,00	30,00	63,75	6,00	69,75

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista nos Itens 4.1.3 e 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br (área do candidato).

V. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT e no diário Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Ponte Branca, 18 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Maria José do Nascimento Mattos

Presidente da Comissão de Concurso

Eudes da Silva Barros

Secretário

Adão Pereira de Oliveira

Membro

Dalvina Cândida de Resende

Suplente

Simone Bento de Resende

Suplente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº : 14628-5-2012

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT

DESCRIÇÃO : CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

GESTOR ATUAL : HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

Considerando a fase final do Processo de Certificação dos Agentes de Saúde do Município de Ponte Branca – MT junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que não ficou demonstrado que os servidores atuavam como Agente Comunitário de Saúde na data da edição da EC nº 51/2006 (15.02.2006);

Considerando a prerrogativa de contraditório e ampla defesa de todos os interessados;

Considerando que o Município não dispõe de documentos novos que possam alterar as conclusões do TCE-MT;

Considerando que a efetivação dos Agentes de Saúde devem seguir o rito específico da EC nº 51/2006;

Considerando a possibilidade de anulação do Decreto nº 024/2012 que certificou os processo de seleção pública.

Ficam Notificados os servidores: **Ademilson Severino Pereira, Élica Santana da Silva e Nuria Beibiane Barbosa**, para apresentarem suas manifestações no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

A cópia de todo o Processo de Certificação dos Agentes de Saúde está disponível na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Ponte Branca – MT, 18 de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 591/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº. 462 de 03 de Julho de 2012 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº. 462, de 03 de Julho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Os vencimentos dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional e AEE – Apoio Administrativo Educacional), serão corrigidos anualmente, no dia 01 de janeiro de cada exercício, no mesmo índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal – INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 15 dias do mês de Maio de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica sem efeito a publicação da “LEI nº. 610/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017” e “LEI COMPLEMENTAR Nº 599/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017”, publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Ma-

to Grosso, Edição nº. 2.717, Ano XII, do dia 18 de Maio de 2017, página 141-142.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 019/2017 -**

PORTARIA Nº 019/2017

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA A SRª. JESSICA BERNARDES TEXEIRA).

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **DENISSON PEDROSO BRILHORI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar Nº 048/2013, que altera a redação do Art. 115 e 116 da sub- Seção IV e V, da Lei complementar nº. 001/2016, que dispõe sobre a licença á Servidora Pública."

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prorrogação de Licença Maternidade, pelo prazo de 60 dias, no período de 11/05/2017 a 10/07/2017 Jessica Bernardes Teixeira, funcionaria Efetiva no Cargo de Auxiliar de contabilidade**, lotada na secretária da Câmara Municipal de Porto Estrela, portadora do RG. 18546404SSP/MT e CPF N. 029.446.591-03

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/05/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Maio de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências";

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 021/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	DIVINA DA SILVA FERREIRA	13/06/2013	RECEPCIONISTA	A/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências";

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 022/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS	09/04/2014	RECEPCIONISTA	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 237/2017 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MOTORISTA, EMPOSSADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE Nº 001/2015 O SR.º ADALTO DE MIRANDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Sr.ADALTO DE MIRANDA**, portadora **CI/RG. Nº. 1520128-7 SSP/MT e CPF. Nº. 000.893.321-99**, concursado no cargo de **MOTORISTA** no Concurso Público Municipal **001/2015**, classificado na 9ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 002/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: Lenilda do Carmo Silva – ME, CNPJ: 10.307.456/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, full duplex, com abordagem via fibra óptica até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico do edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2017 há 02 de maio de 2022.

Leia se:

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.2008 – 3.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: de 02 de maio há 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 244/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SRª CREIDE FARIA LOPES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **22/05/2017 A 19/08/2017**, sendo o período de aquisição de **2002/2007** a **Srª CREIDE FARIA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 1264869-8 SSP/MT e CPF nº. 858.484.761-87**, funcionária efetiva no cargo de **ME-RENDEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 241/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO avaliação de títulos da Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela portaria 69/2017; e o Parecer técnico – UCI n.º 023/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	LIGIANE FERMIANO MARIN	18/07/2013	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	B/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 013/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o ofício 01/2017/CDFSP, da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos servidores da educação e o Parecer técnico – UCI n.º 025/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	18/02/2002	PROFESSORA	B/16	C/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 013/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o ofício 01/2017/CDFSP, da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos servidores da educação e o Parecer técnico – UCI n.º 026/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	MARIA MADALENA DA SILVA	20/12/1994	PROFESSORA	B/23	C/23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2017 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 013/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o ofício 01/2017/CDFSP, da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos servidores da educação e o Parecer técnico – UCI n.º 027/2017, que deferiram o pedido de progressão funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder **Elevação de Classe** ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE ATUAL	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	18/02/2002	PROFESSORA	B/16	C/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 056 /2017 DE 05 DE MAIO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)".

EUGÊNIO PELACHIMprefeito do município de Porto Estrela, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 0576/2017, de 23 de março de 2017;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV-PORTO

0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0150 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2067 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

3.3.90.98.00.00–COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREV-PORTO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **Decreto Municipal nº 055/2017.**

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela - MT, 05 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2017**

PORTARIA Nº 005 /2017 Poxoréu (MT), 02 janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador: **João de Jesus Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º _ Nomear o Sr. Jasciomar Alves dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 204.624.501 – 63, como Secretário Financeiro, lotado nesta Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registra – se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 de janeiro de 2017.

Ver. **João de Jesus Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

A Presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu MT em, 02 de Janeiro de 2017.

Patrícia Galvão Fria

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 123/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT PARA O BIÊNIO 2017/2018.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal\MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Reserva do Cabaçal – MT, Biênio 2017\ 2018 com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS – PRESIDENTE

CPF: 353.731.131-15

RG: 477.062 SSP/MT

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

PEDRO PAULINO DE SOUZA- VICE- PRESIDENTE:

CPF: 980.370.801-53

RG : 1539575-8 SSP\MT.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO E/OU ASSOCIAÇÕES

ILSON LEOPOLDINO NEGRES- SECRETÁRIO

CPF 111.573.801-15

RG 0447842-8 SSP MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

REPRESENTANTE DO INDEA/MT:

CLEITON DE ALMEIDA ALVES- MEMBRO

CPF: 026.955.691- 73

RG: 377.445.73-5 SSP\ MT

REPRESENTANTE DA EMPAER

SÉRGIO DOS REIS SOARES - MEMBRO

CPF:005.885.181-07

RG: 1684681-8 SSP/MT

REPRESENTANTE DA UAPAC (UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RESERVA DO CABAÇAL)

MANOEL GOMES NETO - MEMBRO

CPF: 603.975.191-68

RG: 378470 SSP\MT.

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA / IGREJAS:

JAIR DOS REIS NEINA – MEMBRO

CPF: 965.409.581-53

RG: 184206- SSP/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

TARCÍSIO FERRARI.

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N.º 011/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N.º 011/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 041/2017, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Caminhão Pipa, Máquinas Pesadas, Ônibus, Vans, Caminhonete e Caminhão Prancha (com e sem motorista), para atender as necessidades de diversas Secretarias”,** sagrou-se vencedora dos itens: 02, 04 e 08 a empresa: **Clea Suzane Motterle – ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) e dos itens 01, 03, 05, 06 e 09 a empresa: **A. Galmassi Eireli – ME, CNPJ: 23.725.368/0001-12**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 755.612,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e doze reais) e do item 07 a empresa: **Dalto & Dalto LTDA – EPP, CNPJ: 07.491.532/0001-18**, com a PROPOSTA no valor total de R\$ 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais), **perfazendo um valor global da licitação de R\$ 1.683.972,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**PORTARIA N.º 115/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

NOMEIA A Sr.ª. BRUNA POQUIVIQUI FIALHO, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **BRUNA POQUIVIQUI FIALHO**, para o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 114/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A ata 026/2017 da Comissão Municipal de Habitação datada em 09 de Maio de 2017.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Municipal de Habitação, nomeados por meio da ata de nº 026/2017 de 09 de Maio de 2017.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

SUPLENTE: Ailton Cezar Melo Duarte

PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Juliana Veloso de Oliveira

SUPLENTE: Marcos Roberto Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Rhainny Kerly Rosa Colaço

SUPLENTE: Flávio da Silva Aragão

IGREJA CATÓLICA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA):

TITULAR: Valdeir Francisco dos Santos

SUPLENTE: Vagner Lima dos Santos

IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA:

TITULAR: Sebastião Pedro de Souza

SUPLENTE: Solange Lobato Nascimento

PODER JUDICIÁRIO:

TITULAR: Oraide Cândida de Oliveira

SUPLENTE: Dorico Santiago

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

TITULAR: Vantuil Rodrigues de Oliveira

SUPLENTE: Paulo Rodrigues de Oliveira

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornela

SUPLENTE: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Elci da Silva Espíndola

SUPLENTE: Sílvia de Almeida Oliveira

INDEA:

TITULAR: Helio Martins Carneiro

SUPLENTE: Josimar Camilo de Souza

LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antonio da Silva

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

COORDENADOR: Ailton Cezar Melo Duarte

VICE-COORDENADOR: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

SECRETÁRIA: Rhainny Kerly Rosa Colaço

Parágrafo Primeiro: Os Membros da Comissão Municipal de Habitação terão mandato de 01(um) ano.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membros da Comissão Municipal de Habitação, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição da comissão, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 113/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria datado e protocolado em 04 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a **Sr.ª KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 112/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE RECEPCIONISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; **CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 150/2017 de 27 de Abril de 2017; **CONSIDERANDO** a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico; **CONSIDERANDO** a necessidade de servidor efetivo desempenhar o cargo de recepcionista na Escola Municipal Simão Bororó;

RESOLVE:

Art. 1º - Readapta a servidora efetiva Sr.^a **Rosângela Rosa de Araújo Assis**, Cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação médica datada em 13/02/2017, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de Recepcionista não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 266/2016 de 12 de Setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 110/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.**ALTERA A PORTARIA 091/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a Portaria 091/2017 de 03 de Abril de 2017 que Nomeia a Sr.^a **ALINE CARLA ARAUJO SILVA**, para o cargo de **DIRETORA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designando a mesma ao cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 108/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.**NOMEIA O Sr. UBALDO BESSA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **UBALDO BESSA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 109/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.**ALTERA A PORTARIA 050/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 050/2017 que nomeia a Sr.^a **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, designando a mesma ao cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à **1º FESTCÉU/2017**", sendo show com a dupla **BUENO & BANDEIRA** no dia **02/06/2017**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº **002/2017**; e) Valor: **R\$ 13.000,00 (treze mil re-**

ais); f) Contratada: BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.195.680/00001-01; g) Autorização: em 15/05/2017, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 18/05/2017, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 119/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE GUARDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; **CONSIDERANDO** o disposto no Atestado Médico datado em 08/05/2017; **CONSIDERANDO** a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor efetivo para desempenhar o cargo de Guarda no Hospital Municipal em período diurno;

RESOLVE:

Art. 1º - Readapta a servidora efetiva Sr.ª **Lilha Emiliano Pereira da Silva**, Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação médica datada em 08/05/2017, para o cargo de Guarda no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de Guarda não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Maio de 2017.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCÉU/2017", sendo show com a **BANDA TROPICALLIA** nos dias **02 e 03/06/2017**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) **Processo: N° 004/2017**; e) Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); f) Contratada: E.M. PAINS MARTINS-ME CNPJ: 11.422.526/0001-86; g) Autorização: em 15/05/2017, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 18/05/2017, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 116/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL "1" PARA NÍVEL "2", A SERVIDORA CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e protocolado em 16 de Maio de 2017 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE**, Cargo: Professora de Matemática, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Nível "1" para Nível "2".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCÉU/2017", sendo show com a dupla **BUENO & BANDEIRA** no dia **03/06/2017**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: N° **003/2017**; e) Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); f) Contratada: BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.195.680/00001-01; g) Autorização: em 15/05/2017, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 18/05/2017, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 118/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KATYLUCIA NUNES DA SILVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado de Licença Maternidade datado em 12/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **KATYLUCIA NUNES DA SILVA**, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/05/2017 a 06/11/2017, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, e o respectivo Laudo Médico Oficial.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 117/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO O Sr. THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVÁRIO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do Servidor que trata esta Portaria datado e protocolado em 17 de Maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Sr. **THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVÁRIO**, do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Maio de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 556/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 457/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 457/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de:

- a) R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para Prefeito;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Secretários Municipais;
- c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Procurador Jurídico do Município.

Parágrafo único - Os valores pagos a título de verba indenizatória serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 555/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 93.000,00** (Noventa e Três Mil Reais) nos termos do Artigo 43, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 – LEGISLATIVO

Sub função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001–APOIO NAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativa

319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES.....
.R\$ 25.000,00

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO.....
...R\$ 3.000,00

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....
R\$ 15.000,00

339093000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
.R\$ 42.000,00

Projeto Atividade: 2002 - Participação em Congressos, Simpósios e Seminários

339014000000 - DIARIAS - CIVIL.....
...R\$ 8.000,00

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....
R\$ 93.000,00

Total
R\$ 93.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0013– AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2033– MANUTENCAO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE

3190.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

Fonte 0.1.14 – Receita de Impostos e Transf. da Saúde.....
.R\$ 38.000,00

Sub Total
R\$ 38.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa: 0016– AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto Atividade: 2037– MANUTENCAO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

3190.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

Fonte 0.1.14 – Transf. de Rec. do Sistema Único - SUS - União.....
R\$ 30.000,00

Sub Total
R\$ 30.000,00

Órgão: 76 – SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Unidade: 001 – SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub função: 306 – ALIMENTACAO E NUTRICAO

Programa: 0034– GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

Projeto Atividade: 2095– MANUT. PROG. ALIMENTAR-R. PROPRIO-PRE ESCOLA

3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....
R\$ 25.000,00

Sub Total
R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....
R\$ 93.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 554/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.269.290,07** (Hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa reais e sete centavos) nos termos do Artigo 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, para incluir dotação não consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 05 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Unidade: 001 – SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0009– Desenvolvimento. da Infra Estrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade: 2019- Manut. da Secretaria de Obras e Serv Urbanos

Red. - 125 - 05.001.15.452.0009.2019.339039000000 – Outros Serv.Terc Pessoa jurídica

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....
R\$ 730.450,14

Total
R\$ 730.450,14

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0011- Gestão da Saúde com Qualidade

Projeto Atividade: 2024 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Red. - 183 - 06.002.10.122.0011.2024.339039000000 – Outros Serv.Terc Pessoa jurídica

Fonte 0.1.02 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde.....
R\$ 71.734,55

Total
R\$ 71.734,55

Órgão: 07 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Unidade: 001 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Função: 12 – Educação

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0018 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura

Projeto Atividade: 2050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Red. - 324 - 07.001.12.122.0018.2050.339039000000– Outros Serv.Terc Pessoa jurídica

Fonte 0.1.01 – Receita de Impostos e Transf. – Educação.....
R\$ 405.313,28

Total
R\$ 405.313,28

Órgão: 08 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEDMA

Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0021– Gestão e Manut da Política de Assistência Social

Projeto Atividade: 2054 - Manutenção da Sec. de Assistência Social

Red. - 420 - 08.002.08.122.0021.2054.339039000000– Outros Serv.Terc Pessoa jurídica

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....
R\$ 61.792,10

Total
R\$ 61.792,10

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....
R\$ 1.269.290,07

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**Função:** 04 - ADMINISTRACAO**Sub Função:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa:** 0004 - Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito**Projeto/Atividade:** 2008 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**Red.** - 55 - 02.001.04.122.0004.2008-3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 20.290,07**Red.** - 54 - 02.001.04.122.0004.2008-3190130000 - Obrigações Patronais**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 20.000,00**Red.** - 52- 02.001.04.122.0004.2008-3390390000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 10.000,00**Red.** - 68 - 02.001.04.122.0004.2008-3390930000 – Indenizações e Res-tituições**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 9.000,00**TOTAL DA SECRETARIA.....R\$** 59.290,07**Órgão:** 03 - SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAGESP**Unidade:** 001 - SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SA-GESP**Função:** 04 - ADMINISTRACAO**Sub Função:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa:** 0005 - Gestão e Manut. da Sec. Munic. de Gestão e Planeja-mento**Projeto/Atividade:** 2011 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Plane-jamento**Projeto/Atividade:** 2077 - Ref. Adm PCCV, concurso publico e Processo Seletivo**Red.** - 92 - 03.001.04.122.0005.2077-3390390000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 15.000,00**TOTAL DA SECRETARIA.....R\$** 15.000,00**Órgão:** 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIN**Unidade:** 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIN**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Programa:** 0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças e Tribu-tação**Projeto/Atividade:** 2016 - Manut. da Secretaria Mun. de Finanças e Tribu-tação**Red.** 106 - 04.001.04.123.0007.2016-3190040000 - Contratação por Tem-po Determinado**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 50.000,00**TOTAL DA SECRETARIA.....R\$** 50.000,00**Órgão:** 05 - SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SEMOT**Unidade:** 001 - SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - SE-MOT**Função:** 15 - URBANISMO**Sub Função:** 452 - SERVICOS URBANOS**Programa:** 0009 - Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural**Projeto/Atividade:** 2019 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Ur-banos**Red.-** 129 - 05.001.15.452.0009.2019-3190040000 - Contratação por Tempo Determinado**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 150.000,00**Red.-** 132 - 05.001.15.452.0009.2019-33903400 - Outras Despesas De-correntes Contratos Terceirizado**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 150.000,00**Red.** -131 - 05.001.15.452.0009.2019-319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas**Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$** 25.000,00**Projeto/Atividade:** 1163 - MANUT. CONST. CONSERV. DE ESTRADAS PONTES BUEIROS**Red.** - 135-05.001.15.452.0009.1063-449051000 – Obras e Instalações**Fonte 0.1.24 – Transf. de Convênios - Outros (não relacionados a Saúde, Educação e Assistência Social) R\$** 50.000,00**TOTAL DA SECRETARIA.....R\$** 375.000,00**Órgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa:** 0011 - Gestão da Saúde Com Qualidade**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção da Secretaria de Saúde**Red.** 194 - 06.002.10.122.0011.2024-3390340000 - Outras Despesas De-correntes Contratos Terceirizado**Fonte 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transf. - Saúde.....R\$** 28.000,00**Órgão:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**Função:** 10 - SAÚDE**Sub Função:** 301 - ATENCAO BASICA**Programa:** 0012 - GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA**Projeto/Atividade:** 2026 - MANUTENCAO DE PSFS**Red.** - 227 - 06.002.10.301.0012.2026-3190040000- Contratação Por Tempo Determinado**Fonte 0.1.14 – Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde..... R\$** 100.000,00**Red.** - 229 - 06.002.10.301.0012.2026-33903400 - Outras Despesas De-correntes Contratos Terceirizado

Fonte 0.1.02 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde..... R\$ 170.400,00

Fonte 0.1.14 – Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde..... R\$ 113.600,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0013 - Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção da Unidade de Reabilitação.

Red.- 201 06.002.10.302.0013.2030-3190040000- Contratação por Tempo Determinado

Fonte 0.1.02 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde..... R\$ 6.000,00

Fonte 0.1.14 – Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde.....R\$ 44.000,00

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção do Centro Municipal de Saúde

Red.- 236 - 06.002.10.302.0013.2033-3190040000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte 0.1.14 – Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde.....R\$ 50.000,00

Red. - 238 - 06.002.10.302.0013.2033-339034000000 - Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizado

Fonte 0.1.02 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde..... R\$ 123.000,00

Fonte 0.1.14 – Transf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde.....R\$ 75.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R\$ 710.000,00

Órgão: 07 - SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Unidade: 001 - SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0018 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura

Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Red. 329 - 07.001.12.122.0018.2050-3390340000- Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirizado

Fonte 0.1.01 – Receita de Impostos e Transf. - Educação.....R\$ 60.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 1.269.290,07

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **053/2017**

Contratado: **FABIANA CARPANEZI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Nova Vigência: 09/03/2017 A 09/03/2018

LEI MUNICIPAL Nº 557/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR LEGISLATIVA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a verba mensal de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para os Vereadores, sendo no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

Parágrafo 1º. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens, combustível e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2º. Para as viagens dentro do Estado de Mato Grosso, devendo o referido valor da verba indenizatória acima descrita custeada para a manutenção das despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 2º. Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/2 (um meio) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 02 (duas) falta injustificada. Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se a Lei municipal Nº 535/2016 de 01 de Abril de 2016 e demais disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0054/2016**

Contratado: **SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT.C**

Nova Vigência: 18/03/2017 A 18/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE SELEÇÃO 03/17/STZ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/17/STZ/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2017, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1.254 de 27 de março de 2.017, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2017/STZ/MT.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Por recomendação do Ministério Público fica cancelada as vagas para contratos temporário conforme edital 001/2017 para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista Secretária de Obras, Agentes de Combate a Endemias, Recepcionista, Preparador de alimentos**, por compreender desnecessário para atendimento excepcional interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 Ficando os cargos para **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Motorista Escolar, enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde, Técnico Auxiliar Administrativo, apenas com alteração no número de vagas (motorista Escolar)** os demais critérios obedecerão 001/2017.

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
PROFESSOR	GRADUADO/UNIDOCÊNCIA OU ÁREA DE CONHECIMENTO	B	30h	2.402,60
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO MAGISTÉRIO	A	30h	1.601,73
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.281,40

TABELA II DO SALÁRIO PARA TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GRADUADO/COM ESPECIFICAÇÃO NA ÁREA	B	30h	2.402,60
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO PROFUNCIÁRIO	A	30h	1.601,73
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	1.281,40

FORMAÇÃO CARGA E HORÁRIA E SALARIO PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A	30h	998,35

TABELA IV DA FORMAÇÃO, SALARIO CARGA HORÁRIA DE SALARIO PARA MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR.

CARGO:	FORMAÇÃO	CLASSE	CH	SALÁRIO
MOTORISTA ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	A	30h	1.142,84

TABELA V DA FORMAÇÃO CARHA HORÁRIA E SALÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CARGO:	FORMAÇÃO	CH	SALÁRIO
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (CANCELADO)	40h	941,19
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (CANCELADO)	40h	

TABELA DE CARGOS E VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017

Nº de Vagas	Cargo/função	Classe	Distribuição	Escolas
20	PROFESSOR	A/B	05	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			05	Municipal São João /Antônio Rosa
			04	Municipal Bom Jesus
			03	Municipal Lago Grande
04	TAE (Desen. Educacional)	A/B	04	Creche Municipal
04	AAE – MERENDEIRA		01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			01	Creche Municipal (CANCELADO)
	AAE-LIMPEZA		01	Municipal Dagmar Basto de Seixas (CANCELADO)
			01	Creche Municipal(CR=ANCELADO)
07	AAE- MOTORISTA		02	Municipal São João /Antônio Rosa
			01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
			01	Municipal Lago Grande
			01	Municipal Bom Jesus
02	AAE - VIGIA		01	Municipal Antônio Rosa

		01	Municipal Dagmar Bastos de Seixas
--	--	----	-----------------------------------

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TABELA VI - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS FORMAÇÃO GARGA HORÁRIA E SALÁRIO E LOCALIZAÇÃO

Vagas	Cargo/função		Local de Trabalho	CH	Salário
FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO					
04	Agentes Comunitários	01	Micro Área Urbana	40h	1.122,19
		01	Micro Área 22 Reunidas	40h	
		01	Micro Área 23 Araguaia Hevea/Bom Jesus	40h	
		01	Micro Área 09 São Jose (CANCELADO)	40h	
FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR					
01	Enfermeiro		01 Área Urbana	40h	4.139,69
FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO					
01	Agente de Endemia		01 Área Urbana (CANCELADO)	40h	1.122,19
FORMAÇÃO EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
02	Auxiliar Serviços Gerais		02 Hospital Mun. Santa Terezinha.(CANCELADO)	40h	937,00
FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTOS BÁSICO EM COMPUTAÇÃO.					
01	Técnico Administrativo com conhecimentos em computação.		01 Gabinete da Sec. Mun. De Saúde.	40h	937,00
FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO					
01	Agente de Vigilância Sanitária		01 Área urbana (CANCELADO)	40h	1001,51

TABELA VIII - DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, FORMAÇÃO E SALÁRIO E LOCALIZAÇÃO.

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO
01	Preparador de Alimentos	Ens. Fundamental incompleto (CANCELADO)	CRAS	927,00
02	Auxiliar de serviços de serviços	Ensino Fundamental incompleto (CANCELADO)	CRAS	

TABELA VII - DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, FORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO E SALÁRIO.

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO
01	Técnico Agrícola	Técnico em Agropecuária (CANCELADO)	Área Rural	1.335,36

Santa Terezinha, 16 de maio de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

Prefeito Municipal

Eliete Aguiar Alves

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO Nº. 077/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 077/2017

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELIETE APARECIDA GOMES SOARES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1497133-0 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **971.822.141-72** e residente a Rua A, Nº09, Bairro: Clarindo Antonio Roques, na cidade de Novo São Joaquim - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **1.902,76 (Hum mil e novecentos e dois reais e setenta seis centavos)**, com início em **19/05/2017** e término em **14/11/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto

durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

ELIETE APARECIDA GOMES SOARES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

RG:

Assinatura: _____

RG:

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

OBJETO: contratação de serviços de hospedagem, do tipo casa de apoio, para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde em Cuiabá-MT.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 002/2017 – MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME, CNPJ-11.276.497/0001-91, TEL/FAX (65) 9906-2173, ENDEREÇO: Rua Santa Barbara, nº. 118, Bairro: Jardim Santa Marta, Cuiabá – MT.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DISTRATO Nº. 050/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 050/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **VALTEIR SOUZA PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **93873 MT/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **002.792.231-61** e residente a Avenida Campo Grande, Nº144, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 068/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 068/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 15/05/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos);**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.062,35 (Três mil e sessenta dois reais e trinta cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada, bem como aos serviços prestados.

6. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 15/05/2017.

VALTEIR SOUZA PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 076/2017**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera nº 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1139926-0 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **847.860.861-34** e residente a Rua B, S/N, Bairro: Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**, mediante a remuneração de R\$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais)**, com início em **10/05/2017** e término em **05/11/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

RG: _____

Assinatura: _____

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº219/2017.****DE: 05 DE MAIO DE 2017.****TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - TRANSFERIR o servidor público **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 05 DE MAIO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT****AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 033/2017/CPL/PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 002/2017 do pregão Presencial nº. 002/2017 processo Administrativo nº. 002/2017, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do tipo casa de apoio para atender as pessoas que se destinarem a tratamento de saúde em Cuiabá-MT.

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria Nº. 085/2017****De 02 de Janeiro de 2017****ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços para realização de cirurgias eletivas.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 001/2017 – Sociedade Hospitalar São João Batista, CNPJ-03.128.118/0001-98, TEL/FAX (66) 3436-1331, ENDEREÇO: Avenida Brasil, S/n, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu – MT.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**- Prefeito Municipal-****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT****AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 032/2017/CPL/PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 001/2017 do pregão Presencial nº. 001/2017 processo Administrativo nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, com objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços para realização de cirurgias eletivas.

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria Nº. 085/2017****De 02 de Janeiro de 2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

=====

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ABAIXO, TORNANDO SEM EFEITO O EXTRATO PUBLICADO COM ERRO (Nome da Gestora incorreto) NO DIA 18/05/2017, NESTE DIÁRIO OFICIAL, PÁGINA 165.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Trevo do Macaco, s/nº - CEP 78.670-000 - PA Dom Pedro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.536.761-85 e Identidade nº 2.172.344-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.688.956.712-0, nascida no dia 13/08/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2017 a 15 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA**, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 002.145.951-70 e Identidade nº 4.629.502 - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.317.805.331-9, nascido no dia 16/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO **CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **JAILSON GOMES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.871.561-16 e Identidade nº 2.393.577-4 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.629.579.647-9, nascido no dia 30/10/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

Onde se lê:

1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) VAN USADA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, COM 18 LUGARES, COM ERBG DUPLO, SISTEMA DE TACOGRAFO MOTOR 2.4, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA RONDONÓPOLIS E CUIABÁ NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E HEMODIÁLISE.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

Súmula

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.

4- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ.

5- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS.

6- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

7- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.

08- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

09- COPIA DO CPF, RG.

10- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

11- CNDT(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).

12- CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO.

Leia se:

1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) VAN USADA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, COM NO MINIMO 15 LUGARES, COM ERBG DUPLO, SISTEMA DE TACOGRAFO MOTOR 2.4, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA RONDONÓPOLIS E CUIABÁ NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E HEMODIÁLISE.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

Súmula

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.

4- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ.

5- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS.

6- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

7- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS.

08- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

09- COPIA DO CPF, RG.

10- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

11- CNDT(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).

12- CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO.

13- LAUDO DE VISTORIA BOM ESTADO DO VEÍCULO.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 DESERTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Informa a V. S^a. Que o processo licitatório em epígrafe foi CANCELADO, pelo(s) motivo(s) abaixo ESPECIFICADO(S).

MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADO PARA O CERTAME. DIANTE DISSO A ADMINISTRAÇÃO OPTOU POR DÁ LA COMO DESERTA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Data da Emissão: 20/04/2017

Data da abertura dos envelopes: 10/05/2017 Horário: 13:30.

Data limite entrega dos envelopes: 10/05/2017 Horário: 13:30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO EMBALADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS CRIANÇAS E IDOSOS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DESERTA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Data: 10/05/2017 Horário: 16:30

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 10/05/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISMEIRE A.R. CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** Informa a V. S^a. Que o processo licitatório em epígrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: AUSÊNCIA DE PARTICIPANTE

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017**

NOVA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

NOVA DATA LIMITE ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/05/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) VAN USADA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, COM NO MINIMO 15 LUGARES, COM ERBG DUPLO, SISTEMA DE TACOGRAFO MOTOR 2.4, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA RONDONÓPOLIS E CUIABÁ NA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E HEMODIÁLISE.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 31 de Maio de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3494-1137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 18/05/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 160/2017, DE 8 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe o CAPÍTULO IV, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de ato funcional irregular supostamente praticado pelo servidor municipal **Gilberto Carlos da Silva**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para cuja Comissão nomeia os membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Presidente - Leandro de Sousa Caetano
Membro - Josileide Adriana Castão Ribeiro
Membro - Vanessa Santolin Carniel

Art. 2º - A Comissão Processante deverá ser assessorada pela Assessora Jurídica do Município **Larissa Cardoso** e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 8 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Processo Licitatório nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 1153/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 008/2017 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** é a contratação de serviços de pessoa jurídica de divulgação e anúncios através de rádio FM para uso das secretarias do município de São José do Xingu/MT, **de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
A. J. SOARES COMUNICAÇÕES-ME	CNPJ: 08.021.129/0001-98	12 (MESES)	R\$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

São José do Xingu – MT, 17 de Maio de 2017.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 010/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 010/2017

Processo Licitatório nº 010/2017 – Processo Administrativo nº 1169/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 008/2017 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** contratação de horas máquina de pá carregadeira, escavadeira hidráulica, moto niveladora, máquina tipo rolo compactador, horas de caminhões caçamba e locação por mês de um caminhão pipa/bombeiro, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para a realização de serviços nas estradas vicinais do município e do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, a pedido secretaria municipal de obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
VL MO-RETTO & CIA LTDA	CNPJ: 04.746.603/0001-98	12 (MESES)	R\$ (7.951.099,88) SETE MILHOES NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

São José do Xingu – MT, 18 de Maio de 2017.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **31/05/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **17/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017”**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE CAMINHÕES VOLKSWAGEN DE PLACA QBO-4402, QBO-4412, QBO-4432, QBO-7282, E QBO-7322 UTILIZADOS NAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO**. Em favor da Empresa: **M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: 07.811.058/0001-64, sito à Avenida Ayrton Senna da Silva S/N Distrito Industrial Pascoal Ramos da Cidade de Cuiabá - MT. Valor Global de R\$ 8.365,30 (Oito Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP 023/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 016/2017, SRP 023/2017, referente: **Aquisição de pedra e pedrisco para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**. Empresa Vencedora: **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ/MF: 10.210.085/0001-96, Item: 02. Homologado em 18 de maio de 2017.

Marcello Pavan

Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.430/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação e substituição dos Representantes do Poder Legislativo, como membro titular do **“Conselho Municipal de Educação - CME”**, nos termos do Decreto 3.161/2015, para Biênio 24/08/2015 a 23/08/2017, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
TITULAR	GILBERTO REIS CALADO DA SILVA Brasileiro, casado Rua: Projetada, nº. 10 FONE: (66) 99907-0760
SUPLENTE	VALDOMIRO DE MELO Brasileiro, casado Rua: Dr. Carlos Vidoto, 528 E FONE: (66) 99641-9349

Artigo 2º. - A função da presente comissão, é considerada de serviço público relevante e não remunerada

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.429/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 10/05/2017 a senhora **FATIMA APARECIDA FLORES FELIZ**, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com matrícula no RH nº. 1598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.428/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**”, criado pela Lei Municipal nº. 603/2007, de 02 de abril de 2007, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	ILSON FERREIRA COSTA RG: 6.100.037-2 SSP/PR CPF: 003.785.539-50 Rua: Projetada A, nº. 1310 FONE: (66) 99633-0420 Email: ilsonfc@hotmail.com FONE: (66) 3557-1271
SUPLENTE	LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS RG: 000.842.217 SSP/MS CPF: 875.291.301-53 Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 185 E FONE: (66) 3557-1271 Email: lucinettadelia@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA RG: 1.732.208-1 SSP/MT CPF: 489.057.041-15 Rua: José Bezerra, nº. 709 FONE: (66) 99688-8723 Email: jota-max@hotmail.com
SUPLENTE	MARLI GOTTARDI SILVA RG: 914.329-7 SSP/MT CPF: 535.801.251-68 Rua: Rio Grande do Sul, nº. 935 FONE: (66) 99670-0370 Email: Vander_silva@hotmail.com
REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	LUCIA TELES PINTOR RG: 33.691.441-6 SSP/SP CPF: 307.092.048-92 Rua: Júlio Benedito da Silva, nº. 1265 FONE: (66) 99633-4978 Email: luciatelles2009@hotmail.com FONE: (66) 3557-1664
SUPLENTE	IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA RG: 966.805-5 SSP/MT CPF: 630.158.701-49 Rua: Odete Terezinha Lodi, nº. 735 E FONE: (66) 99964-5251 Email: live:irani.s.almeida
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
TITULAR	MARIA CRISTIANE MAXIMIANO RG: 15.591.298 SSP/MT CPF: 011.575.281-12 Rua: José Felix Neves, nº. 294 N FONE: (66) 99634-4298 Email: adri_terres@hotmail.com FONE: (66) 3557-1708
SUPLENTE	MARIA IVONE DE MELO RG: 745.633 SSP/MT CPF: 580.722.171-00 Rua: José Bezerra, nº. 515 E FONE: (66) 99662-0439 Email: maria.ivonem@hotmail.com FONE: (66) 3557-1708
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
“ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS”	
TITULAR	ELIANE GOMES MENDONÇA MARTINS RG: 1.833.908-5 SSP/MT CPF: 020.123.711-32 Rua: José Carlos Platero, s/nº. FONE: (66) 99633-5852
SUPLENTE	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES RG: 1.833.899-2 SSP/MT CPF: 018.877.861-63 Rua: José Carlos Moreira, nº. 690 E FONE: (66) 99965-5142
“ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO”	
TITULAR	ADEMIR GIROTO JUNIOR RG: 1.307.505-5 SSP/MT CPF: 939.435.631.20 Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 159 N FONE: (66) 3557-1664 Email: agirotounior@hotmail.com
SUPLENTE	MARLI DA ROCHA LOURENÇO AIOLFI RG: 1.114.425-4 SSP/MT CPF: 805.061.601.06 Rua: Wilson Geovedi, s/nº. FONE: (66) 3557-1611
“ESCOLA MUNICIPAL MOACIR SEMENSATO”	
TITULAR	LIRIANE DA SILVA MARTINS RG: 1.965.276-3 SSP/MT CPF: 031.232.331-03 Assentamento Pai Herói FONE: (66) 99910-7909 Email: martinsliriane75@gmail.com
SUPLENTE	ADRIANA JULIA DE SOUZA RG: 1.662.834-9 SSP/MT CPF: 031.783.591-25 Assentamento Pai Herói FONE: (66) 99929-0460 Email: adrianajulia483@gmail.com
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL	
“ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO”	
TITULAR	MILENA DA COSTA GOMES RG: 2.215.408 SJSP/MS CPF: 052.659.881-65 Rua: José Carlos Moreira, nº. 609 E FONE: (66) 99674-5835
SUPLENTE	SUELE DE SOUZA VIEIRA RG: 2.316.350-0 SSP/MT CPF: 042.166.421-52 Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº. FONE: (66) 99610-6959
“ESCOLA ESTADUAL ELMAR JUSTEN”	
TITULAR	JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES COELHO RG: 1.732.189-1 SSP/MT CPF: 023.526.691-46 Av: Cassia, s/nº. FONE: (66) 99965-2870
SUPLENTE	ROSINEIDE ROSA PORTO RG: 1.526.405-0 SSP/MT CPF: 000.612.061-05 Rua: Mateus de Lima Souza, s/nº. FONE: (66) 99987-3925
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	IONE MARIA DE MELO ALVES RG: 860.072 SSP/MT CPF: 559.257.311-15 Av.: Comendador José Pedro Dias, 1075 FONE: (66) 3557-1215 Email: tabapora.smec@hotmail.com
SUPLENTE	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE RG: 4.989.161-0 SSP/PR CPF: 491.879.291-04 Rua: João Malonyai Filho, nº. 279 FONE: (66) 9912-6091 Email: tabapora.smec@hotmail.com FONE: (66) 3557-1215
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	ALYSSON DENARDI ANTONIASSI RG: 5.940.745-7 SSP/PR CPF: 029.845.949.32 Rua: Júlio Benedito da Silva, s/nº. FONE: (66) 3557-1708
SUPLENTE	ESTER MOREIRA DE MORAES RG: 1.029.645-0 SJ/MT CPF: 781.594.311.04

Rua: José Felix Neves, nº. 295 FONE: (66) 3557-1664	
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER RG: 752.750-0 SSP/MT CPF: 503.631.151.53 Rua: Oscar Kunio Kawakami, s/nº. FONE: (66) 3557-1248
SUPLENTE	EDILEUSA MARIA LOLATO RG: 1.834.086-5 SSP/MT CPF: 034.079.511.59 Rua: Wilson Geovedi, nº. 690 FONE: (66) 3557-1248

Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. – Conforme art. 4 da Lei Municipal nº. 603/2007, o prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, a partir de 30/04/2017, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Maio de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº002/2017, DE MAIO DE 2017.

Criado Pela Lei Municipal nº721/2009 de 23 de Março de 2009

RESOLUÇÃO Nº002/2017, DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a realização da VI Conferencia Municipal de Assistência Social, no Município de Tabaporã-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo, 1º e 2º da Lei Municipal nº721-Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Portaria nº 450/2015.

RESOLVE:

Art; 1º Convocar a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base tendo como pressuposto principal a avaliação do SUAS no contexto do Pacto Federativo, o que significa avaliar e definir prioridades sob lógica da gestão compartilhada nessa política Publica.

Art,2º A Conferencia Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Tabaporã nas dependências do CRAS(Centro de Referencia de Assistência Social) no dia 26 de maio de 2017 das 0800 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs;

Art.3º O evento terá como tema geral: “GARANTIA NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”;

Art. 4º O Município durante sua Conferencia Municipal elegerá delegados para participação na Conferencia Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's;

Art.5º Os Delegados eleitos nas plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Município para participarem da Conferência Estadual.

Art.6º Está Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Tabaporã-MT;18 de maio de 2017.

Marcia Regina Baesso Brixner

Presidente do CMAS

Prefeito Municipal

Sirineu Moleta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 053/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 053/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 19/05/2017 às 08h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL Resultado
66	3155	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	60	12,50	72,50 CLASSIFICADO

Cargo.: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL Resultado
22	4274	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	44	11,00	55,00 CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **19/05/2017 e 22/05/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE ABRIL DE 2017

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE ABRIL DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 239/GP/2017 DE 03/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI**, servidora no cargo de professora de educação Infantil, registro funcional nº 104881, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, no período de **01/04/2017 à 27/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 240/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, ao servidor **OSWALDO BURGOS EIRAS** efetivo no cargo de Ajudante de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 004283, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 à 01/05/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 32295/2016 e da Secretaria Municipal de Educação, para usufruir no período de **01/04/2017 à 29/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 241/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, ao servidor **ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA** efetivo no cargo de Professor dos anos iniciais- SIEF- 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 000075, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **16/02/2007 à 15/02/2012**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 1054/2017, para usufruir no período de **30/03/2017 à 27/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 242/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a servidora **SOMAIR DE LOURDES BARBIERI** efetiva no cargo de Professor dos anos iniciais- SIEF- 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001646, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **18/02/2012 à 17/02/2017**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 5658/2017, para usufruir no período de **03/04/2017 à 01/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 243/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a servidora **MARLENE DE FATIMA PERIN** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços gerais - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 004297, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 9302/2016, para usufruir no período de **03/04/2017 à 01/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 244/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, ao senhor **ODAIR ANTONIO DA SILVA**, matrícula 002127, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Professor das series finais- Geografia, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7733/2017, sendo no período de **16/03/2017 à 01/04/2017 (17 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Alexandre Moraes Xavier CRM/MT 3707 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Hermenegildo Gomes da Silva 72 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 245/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **ROSELY SILVA SANTOS**, matrícula 105556, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professora da sala multifuncional, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7465/2017, sendo no período de **14/03/2017 à 17/03/2017 (04 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Luiz Fernando Martins CRM/MT 1166 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Eloisa Santos Caregnatto de 10 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 246/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **NILMA LIMA GUIMARAES SIMI**, matrícula 105432, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7243/2017, sendo no período de **15/03/2017 à 19/03/2017 (05 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Luiz Fernando Martins CRM/MT 1166 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Eloisa Santos Caregnatto de 10 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 247/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **JAMILE GIOVANA DA SILVA**, matrícula 003984, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6948/2017, sendo no período de **14/03/2017 à 20/03/2017 (07 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Antônio M. Claret L. Lima CRM/MT 2060 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Yasmim Gabriela da Silva Nunes de 17 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 248/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA**, matrícula 104633, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6137/2017, sendo no período de **06/03/2017 à 04/04/2017 (30 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Carlos Eduardo A. Bouret CRM/MT 2426 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo José Vicente Pereira da Silva de 59 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 249/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **ELIANE FERONATO**, matrícula 006177, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 5972/2017, sendo no período de **06/03/2017 à 10/03/2017 (05 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Silvana Bigolin CRM/MT 4541 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Hilda Sorpreso Feronato de 71 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 250/GP/2017 DE 04/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **VANUSA CARDOSO ARAUJO**, matrícula 103861, servidora desta municipalidade exercendo a função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6582/2017, sendo no período de **09/03/2017 à 28/03/2017 (20 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Juliana P. L. C. Vaccari CRM/MT 4304 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Emanueli Cardoso da Silva de 17 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 251/GP/2017 DE 05/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a Senhora **KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO**, servidora efetiva no cargo de professora de educação Infantil, registro funcional nº 103352, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Ângela M. Valério Rahman, CRM-MT 3263, no período de **31/03/2017 à 26/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 252/GP/2017 DE 07/04/2017 Art. 1º NOMEAR, a partir de 04/04/2017, o Senhor **GUILHERME SOUZA REZENDE**, portador do RG nº. 22783717 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a função comissionada de **Coordenador da Agricultura Pecuária**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 253/GP/2017 DE 07/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula 002097, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Administração, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos

termos do Art. 92 da Lei Complementar N° 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1° da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob n° 6444/2017, sendo no período de **13/03/2017 à 24/03/2017 (12 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco A. Canhoto CRM/MT 2785 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Elton Cardoso Campos de 52 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 254/GP/2017 DE 10/04/2017 Art. 1° CONCEDER, a senhora **HIARA HERNANDES**, matrícula 104424, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Chefe de Prot. Dist. Doc. E Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar N° 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1° da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob n° 7305/2017, sendo no período de **13/03/2017 à 17/03/2017 (05 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Donizeti A. da Silva CRM/MT 1383 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Ionara Hernandez Alves de 20 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 255/GP/2017 DE 10/04/2017 Art. 1° NOMEAR, a partir de 05/04/2017, o Senhor **ALEXANDRO WIETZIKOSKI**, portador do RG n°. 11616814 SJ/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Coordenador de Imprensa da SEMEC**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei n°. 3749/2012, de 01/03/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2° da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 256/GP/2017 DE 10/04/2017 Art. 1° EXONERAR, a partir de 06/04/2017 a servidora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA** portadora do RG n°. 19456743 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei n°. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2° da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 257/GP/2017 DE 10/04/2017 Art. 1° EXONERAR, a partir de 06/04/2017 a servidora **SÁRIA ODÍLIA SOUTO**, portadora do RG n°. 11194537 SJ/MT, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão Administrativa da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei n°. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com Comissão de cargo de 35%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com Art. 40 § 2°, da Lei n° 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 258/GP/2017 DE 10/04/2017 Art. 1° CONCEDER, a servidora **JOSIANA MARIA QUEIROZ** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços gerais - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n°. 004286, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar N° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo n° 7632/2017, para usufruir no período de **06/04/2017 à 04/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 259/GP/2017 DE 10/04/2017 Art. 1° ALTERAR, a Portaria 034/GP/2017 de 18/01/2017, para correção do nome da servidora designada para exercer o cargo comissionado de Diretora do CME Irmã Maris Stella, onde se lê: "Suely Izidoro da Silva" leia-se: "Sueli Izidoro da Silva" matrícula 003978, a partir de 10 de abril de 2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 260/GP/2017 DE 10/04/2017 Art. 1° APLICAR a partir de 10/04/2017, a penalidade de suspensão por 10 dias corridos, incluindo sábado e domingo por falta de ética e postura de urbanismo, consubstanciado no descumprimento do dever funcional previsto no inciso VIII do artigo 194, da

lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, com prejuízo do vencimento e de demais reflexos, em estrita observância ao disposto no inciso II, do art. 232 c.c art. 212 e § 1º, ambos da Lei complementar nº 006/1994, teor do Processo de Sindicância Decisória nº 48/PSD/2016, instituído Memorando nº 0888/SMS/2016, em desfavor do servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **CLEMILSON MARQUES CARDOSO**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 261/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **ANNE RAFAELA DA SILVA**, matrícula 105440, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7453/2017, sendo no período de **17/03/2017 à 31/03/2017 (15 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francismar Sanches Lopes Jr. CRM/MT 3719 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Miguel Silva Fernandes de 03 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 262/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **EDINOELIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 000186, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 8294/2017, sendo no período de **27/03/2017 à 24/06/2017 (90 dias)**, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Benhur Augusto Barbieri CRM/MT 2491 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Erundina Maria da Silva de 95 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento familiar. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 263/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 04/04/2017, a Senhora **SANDRA LUZIA BARCELOS**, portadora do RG nº 1035545-6 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 147/GP/2017 datado em 01/03/2017, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 264/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 05/04/2017, a Senhora **JUCELEIDE DE ABREU SANTOS**, portadora do RG nº. 07732414 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de assistência Social para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 265/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, registro funcional nº 004542, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de **31/03/2017 à 26/09/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 266/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE CLASSE**, a partir de **01/04/2017**, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme memorandos nº 091; 092/DGPP/SEMEC/2017, datado de 05 de Abril de 2017, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	Classe	Valor R\$	Para	Valor R\$
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	IV	06/03/2006	10 ANOS	40	B	5.209,38	C	5.457,43
001149	CARLA REGINA EIDT	III	01/02/1995	22 ANOS	20	D	2.353,50	E	2.455,83

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 267/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **ALTERAR** a partir de **01/04/2017** a Comissão de Cargo, concedido aos servidores abaixo relacionados no cargo comissionado de Diretor de Escola da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

Nome	De	Para	Local	Período
Palminio Garrido	25%	35%	CME Gentila Susin Muraro	01/04/2017 até 31/12/2017
Silvano Araujo Pereira	20%	25%	CME Gentila Susin Muraro	01/04/2017 até 31/12/2017
Zilda Maria Alves	20%	25%	CME Gentila Susin Muraro	01/04/2017 até 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 268/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **ALTERAR** a partir de 01/04/2017 a Comissão de Cargo, concedido aos servidores abaixo relacionados no cargo comissionado de Diretor de Escola da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

Nome	De	Para	Local	Período
Noeli Terezinha Lazarotto Casarin	25%	20%	CME Dom Bosco	01/04/2017 até 31/12/2017
Carlita da Silva de Oliveira	25%	20%	CME Dom Bosco	01/04/2017 até 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 269/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **ALTERAR** a partir de 01/04/2017 a Comissão de Cargo, concedido a servidora abaixo no cargo comissionado de Diretor de Escola da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

Nome	De	Para	Local	Período
Marta Regina dos Santos	25%	35%	CME Fausto Eugenio Masson	01/04/2017 até 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 270/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 06/04/2017 a servidora **CARLA REGINA EIDT** portadora do RG nº 561821 SSP MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo comissionado de **DIRETORA DO CME DOM BOSCO**, conforme o artigo 90 da Lei Complementar nº 157/2011 de 06/07/2011, concedendo-lhe Comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos conforme anexo VI da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 271/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 31/03/2017, o Senhor **RODNEY DOS SANTOS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 705958 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Coordenador Pedagógico.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 272/GP/2017 DE 11/04/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 01/04/2017, a senhora **TÂNIA VASSELLI DAMASCENO**, portadora do RG nº. 728972 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** no CME Fausto Masson, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 273/GP/2017 DE 12/04/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14/03/2017, o senhor **LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA**, portador do RG nº. 1047612-1 SSP/MT, servidor contratado desde 05/07/2016, mediante a aprovação em processo seletivo, como Médico intervencionista - SAMU, para exercer a função de **Coordenação de Regulação Médica do SAMU**, com direito ao auxílio pecuniário previsto na Lei Municipal nº 3340/2010 Art. 4º Parágrafo Único, para responder pelas seguintes atribuições:

- Responsável pelo gerenciamento da Central de Regulação e da equipe médica, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-se com toda a equipe envolvida;
- Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;
- Fomentar, coordenar e executar projetos e ações programadas permanentes;
- Coordenar, controlar e acompanhar, através da central de Regulação, o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema;
- Avaliar continuamente a qualidade da assistência prestada aos usuários pelas equipes que compõem as Unidades Móveis de socorro;
- Estabelecer mecanismos de acesso do público em geral à Central de Regulação via telefone 192 para receber pedidos de socorro, e implementar junto com a Coordenação Geral, medidas que possibilitem atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;

- g) Participar de reuniões e também convocar reuniões para planejamento das atividades;
- h) Participar de reuniões do comitê gestor das Urgências e do Gabinete de Gestão Integrada – GGI;
- i) Propiciar e promover desenvolvimento técnico e profissional da equipe, como parte integrante do Núcleo de Ensino das Urgências – NEU e do Núcleo de Educação Permanente – NEP do SAMU 192 através de capacitações, cursos, atividades educativas e palestras;
- j) Promover a integração dos servidores novos;
- k) Ser o responsável pelo acesso às informações contidas nos Boletins de Atendimento frente às solicitações de usuários, requisições judiciais, acadêmicas, dentre outras;
- l) Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;
- m) Coordenar as atividades acadêmicas junto às instituições de Ensino Superior;
- n) Visitar as bases do SAMU 192 e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;
- o) Elaborar as escalas médicas de reguladores e Intervencionistas mensalmente, e prover a substituição dos profissionais em casos de absenteísmos;
- p) Ser o interlocutor entre as equipes de socorro frente às solicitações da imprensa.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 274/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ROSIANE DA CRUZ ALMEIDA**, servidora na função de Agente de Combate as Endemias, registro funcional nº 103898, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, no período de **11/04/2017 à 07/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 275/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º EXONERAR, a partir de **06/04/2017** a servidora **ANDREA CRISTINA NAIA** portadora do RG nº. 197996693 SSP/SP, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função comissionada de **Coordenação de Sistema de Pessoal**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de Julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 276/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 12/04/2017, a senhora **CLAUDIA FILIPPIN**, portadora do RG nº. 13239422 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenação de Sistema de Pessoal**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de Julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 277/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º REVOGAR, a partir de 07/04/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

Matricula	Nome	FG
004574	Claudia Fillipin	FG VI –Coord. Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 278/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 07/04/2017 gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, a servidora abaixo:

Matricula	Nome	FG
000552	Sária Odília Souto	FG VI –Coord. Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 279/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/04/2017, a senhora **ANDREA CRISTINA NAIA**, portadora do RG nº. 197996693 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento**

de **Gestão Administrativa da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 01 de março de 2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 280/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 07/04/2017, a senhora **KATIFANIA GIORDANI LOPES**, portadora do RG nº. 1205400-3 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 01 de março de 2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 281/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º **ALTERAR**, o artigo 1º, alínea “a”, da Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, para inclusão da servidora Keila Jacinto Siqueira Sousa, matrícula 101727, como membro-administrativo, **a partir de 07 de abril de 2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 282/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 03/04/2017, o Senhor **ANDRE COTRIM DE JESUS**, portador do RG nº. 22502432 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 283/GP/2017 DE 13/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **GERALDO BREHN D' AVILA** efetivo no cargo de médico obstetra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101566, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta dias)**, correspondente ao quinquênio de **08/08/2011 à 08/08/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 6088/2017 e Memorando nº 287 da Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir no período de **03/04/2017 à 02/05/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 284/GP/2017 DE 17/04/2017 Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a partir de 01/04/2017, a Senhora **JUCELIA PEREIRA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11469250 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Chefe de Departamento de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 285/GP/2017 DE 17/04/2017 Art. 1º **CONCEDER** horas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Quat	Local CME	A partir	Até
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECAIRO	01	CME Ulysses Guimarães	03/04/2017	15/12/2017
001257	IRACI CARNEIRO DE CARVALHO	08	CME Fausto Masson	03/04/2017	15/12/2017
104583	IZABEL RODRIGUES	03	CME Maria Arlene Neves	03/04/2017	15/12/2017
001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	09	CME Silvio Partenez	03/04/2017	15/12/2017

Art. 2º ALTERAR horas excedentes;

Matrícula	Nome	Quat	Local CME	A partir	Até
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	05 13	CME Tania Arantes	03/04/2017	15/12/2017
006177	ELIANE FERONATO	03 13	CME Atacílio de Souza	03/04/2017	15/12/2017
002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	03 00	CME João Maria do Nascimento Filho	03/04/2017	15/12/2017
003958	JOSE ROSA DE PAULA	11 15	CME Silvio Paternez	03/04/2017	15/12/2017
001268	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	01 11	CME Silvio Paternez	03/04/2017	15/12/2017
001254	NEUZA LENIR FILIPOWITZ	04 22	CME Dom Bosco	03/04/2017	15/12/2017
002139	TANIA MARIA PAZ HORN	01 05	CME Silvio Paternez	03/04/2017	15/12/2017
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	03 13	CME Tania Arantes	03/04/2017	15/12/2017
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	03 13	CME Tania Arantes	03/04/2017	15/12/2017
001149	CARLA REGINA EIDT	01 00	CME Dom Bosco	06/04/2017	15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 286/GP/2017 DE 18/04/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 01/04/2017, a senhora **ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2050257886 SSP/RS, servidora efetiva no Cargo de Professor de educação Infantil, sob matrícula nº 104647, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar do CME João Maria do Nascimento**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 3749/2012, de 01 de março de 2012, acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição a servidora **IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO** no período de 01/04/2017 à 30/04/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 287/GP/2017 DE 18/04/2017 Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a partir de 17/04/2017, o Senhor **MAXIMILIANO WINCK**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1304858-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 288/GP/2017 DE 18/04/2017 Art. 1º **CONSTITUIR**, em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Institucional - PDI, a Comissão para levantamento, avaliação e registro dos imóveis do setor sul do Município de Tangará da Serra para inventário dos bens públicos, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	SAD

MEMBROS	SECRETARIA
EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA	SAD
ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	SAD
ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	SEFAZ

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 289/GP/2017 DE 19/04/2017 Art. 1º **INSTITUIR**, Comissão Especial para acompanhar e supervisionar os trabalhos relativos a eliminação de documentos públicos, seja por meio de fragmentação mecânica para reciclagem, seja por fragmentação manual para incineração imediata.

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104424	Hiara Hernandez	Chefe Depto. Protoc. Dist. Doc. e Arquivo

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002021	Afonso de Souza	Gari
000854	Ana Elza Alves da Silva	Professora
103061	Cristiane Durães de Oliveira	Recepcionista
000633	Edson Vicente da Costa	Agente Administrativo
101283	Juliana Herrero da Silva	Enfermeira
004943	Selma Cristina Cavalcante dos Santos	Assistente Social

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 290/GP/2017 DE 19/04/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 12/04/2017, o senhor **SÉRGIO SCHEFER**, portador do RG nº. 10610286 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Saúde**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 16 de março de 2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 291/GP/2017 DE 19/04/2017 Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 18/04/2017 o senhor **JOAQUIM CABOCLO LANDIM** portador do RG nº. 1753973-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da função comissionada de **Coordenador de Informática**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21 de novembro de 2.005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 292/GP/2017 DE 20/04/2017 Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a partir de 20/04/2017, a Senhora **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 810810 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 293/GP/2017 DE 20/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, à senhora **Kedma Daysa Martins Souza**, servidora efetiva, na função de Técnico em enfermagem, matrícula 103595, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Mandato de Citação e Intimação - Cumprimento de Liminar (Art.18 – Lei nº 9.099/95), expedido pela Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra MT, a usufruir no período de **24/04/2017 à 21/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 294/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER** a partir de 24/04/2017, retorno da licença para tratar de interesse particular concedida à senhora, **CARULINE FERNANDO RIBEIRO**, servidora efetiva no cargo de Procurador do Município, lotada no Gabinete do Prefeito mat. nº 102992, havendo gozado 40(Quarenta) dias, perfazendo 1 mês; e 10(dez) dias, da licença concedida através da Portaria nº. 162/GP/2017 de 10/03/2017 a interrupção da concessão se dá em conformidade a solicitação através de requerimento próprio datado em 19/04/2017 sob nº de Protocolo 10968/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 295/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **PEDRO NAZOKEMAI** efetivo no cargo de professor das séries finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000851, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2007 à 23/02/2012**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 4615/2017, para usufruir no período de **20/02/2017 à 20/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 296/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 01/05/2017, ao senhor **JOAQUIM CABOCLO LANDIM** portador do RG nº. 1753973-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 001597, Licença Prêmio por assiduidade nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, e Férias nos termos do artigo 71 da mesma Lei, conforme requerimento próprio, a usufruir nos períodos:

- a) **Licença Prêmio** correspondente ao quinquênio de **14/02/2002 à 13/02/2007** com usufruto em **01/05/2017 à 29/07/2017**;
- b) **Licença Prêmio** correspondente ao quinquênio de **14/02/2007 à 13/02/2012** com usufruto em **30/07/2017 à 27/10/2017**;
- c) **Férias** correspondente ao período aquisitivo **2016 à 2017** com usufruto em **28/10/2017 à 26/11/2017**;
- d) **Licença Prêmio** correspondente ao quinquênio de **14/02/2012 à 13/02/2017** com usufruto em **27/11/2017 à 24/02/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 297/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA**, matrícula 002750, servidora contratada desta municipalidade no cargo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **03/04/2017 à 02/05/2017 (30 dias)**, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 9644/2017, juntamente com atestado médico fornecido pelas Fisioterapeutas Márcia R. de Moura CREFITO 9-118276-F e Lizandra Santos CREFITO 204974-F e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar seu filho menor Luiz dos Santos Maia Neto, em virtude do mesmo necessitar de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 298/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **KATIUSCIA OLIVIERE VIEIRA**, matrícula 103658, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, no período de **04/04/2017 à 11/04/2017 (08 dias)**, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 9948/2017, juntamente com atestado mé-

dico fornecido pela Dr^a. Jaqueline L. Pannebecker CRM/MT 9213 e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar seu filho menor, Vinicius Delcaro, em virtude do mesmo necessitar de acompanhamento familiar. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 299/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **ILUSKA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS**, matrícula 102247, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, no período de **06/03/2017 à 10/03/2017 (cinco dias)**, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10159/2017, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Jefferson Yoshinari CRM/MT 4161 e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar sua filha menor, Aymee Carvalho Soares, em virtude da mesma necessitar de acompanhamento familiar. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 300/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER**, matrícula 103989, servidora contratada desta municipalidade no cargo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **10/04/2017 à 24/04/2017 (15 dias)**, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10279/2017, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Douglas do Carmo Pinto CRM-MT 8565 e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar seu esposo Luiz Becker, em virtude do mesmo necessitar de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 301/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **CRISTINA COSTA BENTO**, servidora no cargo de auxiliar de desenvolvimento Infantil, registro funcional nº 104777, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr^a. Juliana P. L. C. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **19/04/2017 à 25/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 302/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **REGULARIZAR**, a Licença Maternidade de **30 (trinta) dias** à senhora **Natália Santana Dutra**, servidora efetiva, na função de Técnico em enfermagem, matrícula 004358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 94 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho de 1994, usufruída no período de **16/11/2016 à 15/12/2016**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 303/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **PRORROGAR** a Licença Maternidade concedida à senhora **Natália Santana Dutra**, servidora efetiva, na função de Técnico em enfermagem, matrícula 004358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por mais 90 (noventa) dias**, de acordo com o Mandato de Citação e Intimação - Cumprimento de Liminar (Art.18 – Lei nº 9.099/95), expedido pela Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra MT, a usufruir no período de **24/04/2017 à 22/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 304/GP/2017 DE 24/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 24/04/2017, adicional de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos conforme a Lei nº 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, a servidora Marlene Shilvia Lopes Santos matrícula 101327, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo e de Gerenciamento da Produção Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 305/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 01/03/2017, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DA	PARA
Vânia Aparecida de Souza Ramos do Nascimento	001709	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 306/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **VÂNIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO** efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 001709, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 à 17/03/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **20/03/2017 à 17/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 307/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN**, servidora no cargo de professora dos anos iniciais, registro funcional nº 104886, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Juliana P.L.C. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **25/04/2017 à 21/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 308/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 06/04/2017, a Função Gratificada conforme a Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2.128/2004, concedida a servidora relacionada abaixo:

Matricula	Nome	FG
004800	Andreia Gimenes da Silva	Gratificação de Fundos FG-V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 309/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **ZILDA MARIA DA SILVA**, matrícula 103071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 22/01/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2741/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL II	15%	III	R\$ 160,64	R\$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 310/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **NÚBIA APARECIDA DE SOUZA**, servidora que exerce a função de Agente de Comunitária de Saúde, registro funcional nº 103831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Juliana P.L.C. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **19/04/2017 à 15/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 311/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **EXONERAR** do cargo comissionado, a partir de 31/03/2017, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**, portador do RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado através da Portaria nº. 371/GP/2016, de 21/06/2016, para exercer a função de **Chefe de Departamento de Estudos e Projetos**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 312/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 01/04/2017, o Senhor Marcos Aparecido Fernandes da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **Assessor de Projetos e Convênios**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3563/2011 de 25/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 313/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º EXONERAR, a partir de 19/04/2017, o Senhor Edivan Mascarenhas da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0936451980 SSP/BA, matrícula 104544, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde exercia a função de Encarregado de Eletricista.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 314/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º NOMEAR, a partir de 19/04/2017, o Senhor **TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20683529 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Eletricista**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 315/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI**, servidor no cargo de professor dos anos iniciais, registro funcional nº 104886, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Drº Reinaldo Albonett, CRM-MT 2466, no período de **25/04/2017 à 29/04/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 316/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **JORGINA CUSTÓDIO**, matrícula 000821, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 03/06/1991, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32339/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15%	IV	R\$ 209,53	R\$ 1.721,56

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 317/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a Função Gratificada, nos termos do Art. 4º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
000199	José Furtado	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 318/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Comissionada de Responsabilidade de Assessoramento Técnico, conforme o Art. 4º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Servidora	Simbologia	Descrição	Secretaria
004212	Viviane Lúcia de Quadros	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 319/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º ALTERAR, a partir de 01/04/2017 a PORTARIA 207/GP/2017, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra - MT – COMIRF, conforme o Art. 2º da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE
103511 Morgana Alves de Jesus Fernandes
PROCURADOR
004392 Gustavo Franco Porto Piolla
ARQUITETA

103566 Mayara Denise Lorin

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 320/GP/2017 DE 25/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Comissionada de Responsabilidade de Assessoramento Técnico, conforme o Art.4º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
006144	Tieno Rodrigo Alberti	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 321/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º EXONERAR, a partir de 13/04/2017, o Senhor **ROQUE RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 477386 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da função de Chefe de Departamento de Obras Manutenção e Infraestrutura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 322/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a Função Gratificada Nível Técnico Superior, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
004395	Rodrigo Marques dos Santos	FG IV

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 323/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Gratificada Nível Técnico Superior, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
005306	Kelvin Shin-Iti kabeya	FG IV

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 324/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
105620	Dionatan Araújo Sarabia	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 325/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA**, servidora no cargo Ajudante de Serviços Gerais-SEMEC, registro funcional nº 104880, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Drº. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, no período de **21/04/2017 à 17/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 326/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **MÔNICA APARECIDA BURGO ALEXANDRE PINTO**, matrícula 103064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/01/2014, no cargo de Auxiliar de Farmácia, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1478/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	% NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL II	15% III	R\$ 160,64	R\$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 327/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**, matrícula 103062, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 13/01/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1469/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%	II	R\$ 145,68	R\$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 328/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, matrícula 103032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 19/11/2013, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 987/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL II	15%	III	R\$ 160,64	R\$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 329/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula 001132, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/12/1994, no cargo de Zeladora, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 772/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%	II	R\$ 145,68	R\$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 330/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **CARULINE FERNANDO RIBEIRO**, matrícula 102992, lotada no Gabinete do Prefeito, admitida em 22/10/2013, no cargo de Procurador do Município, Grupo Ocupacional IV, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2095/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	15%	V	R\$ 612,44	R\$ 4.695,34

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 331/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, matrícula 101347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28443/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%	II	R\$ 145,68	R\$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 332/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, o servidor efetivo **CLÁUDIO JOSÉ SOBRINHO**, matrícula 103059, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, admitido em 08/01/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 472/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL II	15%	III	R\$ 160,64	R\$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 333/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA**, matrícula 103061, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 08/01/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 497/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL II	15%	III	R\$ 160,64	R\$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 334/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, o servidor efetivo **ODAIR FELIX DOS ANJOS**, matrícula 002374, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 17/11/2003, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32562/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%	II	R\$ 145,68	R\$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 335/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, o servidor efetivo **JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS**, matrícula 103041, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 02/12/2013, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30827/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15%	IV	R\$ 209,53	R\$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 336/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **IVANI SOLANGE DOEBBER**, matrícula 004382, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/05/2006, no cargo de Operador de Raio X, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 165/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15%	IV	R\$ 209,53	R\$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 337/GP/2017 DE 26/04/2017 Art. 1º **ELEVAR DE NÍVEL** a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA**, matrícula 004365, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 15/05/2006, no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5648/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15%	IV	R\$ 209,53	R\$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 338/GP/2017 DE 28/04/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE**, servidora no cargo Professora dos Anos Iniciais, registro funcional nº 104751, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Drª Juliana P. L. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **27/04/2017 à 23/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 339/GP/2017 DE 28/04/2017 Art. 1º **EXONERAR** do cargo comissionado, a partir de 30/04/2017, a Senhora **MIRIAM DE OLIVEIRA** portadora do RG nº. 28453603 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada através da Portaria nº 680/GP/2016 de 22/11/2016 para exercer a função de **Chefe de Pessoal**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 052/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 052/2017**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Qtd.	Insc. nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
8	1798	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **19/05/2017 e 22/05/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE ABRIL/2017**

EXTRATO DE DISTRATO DE ABRIL/2017

DISTRATO Nº. 034/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 248/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBERTO DA ROCHA TAIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 248/2017, firmado em 21/02/2017, no cargo de RECEPTIONISTA – PSF, solicitado através de pedido do servidor, desempenhando suas atividades até o dia 31/03/2017.

Cargo: RECEPTIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 31/03/2017

Data do Distrato: 03/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROBERTO DA ROCHA TAIRA

DISTRATO Nº. 035/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 479/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDECI AGUIAR MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 479/2015, firmado em 10/07/2015, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU, solicitado através de pedido do servidor, desempenhando suas atividades até o dia 12/04/2017.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Data da Rescisão: 12/04/2017

Data do Distrato: 12/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDECI AGUIAR MARTINS

DISTRATO Nº. 036/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 049/2017, firmado em 01/02/2017, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL, solicitado através de pedido do servidor, desempenhando suas atividades até o dia 01/03/2017.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 01/03/2017

Data do Distrato: 13/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TANIA PADILHA

DISTRATO Nº. 037/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 223/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **223/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 07/04/2017.**

Cargo INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Data da Rescisão: 07/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 038/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 421/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IDILAINE DE FATIMA LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **421/2016**, firmado em **01/06/2016**, no cargo de **ENFERMEIRA - PSF**, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 07/04/2017.**

Cargo: ENFERMEIRA - PSF

Data da Rescisão: 07/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IDILAINE DE FATIMA LIMA

DISTRATO Nº. 039/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 081/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **081/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 13/04/2017.**

Cargo PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 13/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

DISTRATO Nº. 040/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 201/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDA APARECIDA MAZOTTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **201/2017**, firmado em **09/02/2017**, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 12/04/2017.**

Cargo PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 12/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VANDA APARECIDA MAZOTTI

DISTRATO Nº. 041/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 389/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDA APARECIDA MAZOTTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **389/2016**, firmado em **03/05/2016**, no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 20/04/2017.**

Cargo ENTREVISTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 20/04/2017

Data do Distrato: 24/04/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; VANDA APARECIDA MAZOTTI

DISTRATO Nº. 042/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 287/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDNEY SOARES FALCÃO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **287/2017**, firmado em **06/02/2017**, no cargo de MOTORISTA INDIGENA, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/04/2017.**

Cargo MOTORISTA INDIGENA

Data da Rescisão: 10/04/2017

Data do Distrato: 20/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIDNEY SOARES FALCÃO

DISTRATO Nº. 043/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 249/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **249/2017**, firmado em **23/02/2017**, no cargo de **AJ. SERV. GERAIS - PSF**, solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 31/03/2017.**

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Data da Rescisão: 31/03/2017

Data do Distrato: 27/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SUELI ANJO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ABRIL/2017****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ABRIL/2017****TERMO ADITIVO 038/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **183/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 27 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 9H/ANO CME JOANA D'ARC NO 3º A MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. IZAIAS DOMINGOS (LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

TERMO ADITIVO 039/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **160/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A NO CME DOM BOSCO, NO PERÍODO MATUTINO NO 1º A EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. SOAMIR DE LOURDES BARIERI (LICENÇA PRÊMIO), A PARTIR DE 03/04/2017 A 02/07/2017.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

TERMO ADITIVO 040/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **048/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FERNANDES DURANTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 20 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A NO CME MARIA ARLENE NEVES NO PRÉ II A MATUTINO SUBSTITUINDO A PROFESSORA ISABEL RODRIGUES.

Cargo: PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FERNANDES DURANTE

TERMO ADITIVO 041/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **180/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMIRES SCHNEIDER

Objeto: Será alterada a carga horária de 39 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 1H/A NO CME JOSÉ NODARI NO 7º C EM ARTES DA PROF. TRAUDI.

Cargo: PROF LÍNGUA PORT E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TAMIRES SCHNEIDER

TERMO ADITIVO 042/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **064/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER LUIZ FAQUINETI

Objeto: Será alterada a carga horária de 35 para 39 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO CME JOANA D'ARC NO PLANO INTERVENÇÃO A PARTIR DE 03/04/2017.

Cargo: PROF LÍNGUA PORT E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 39 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WAGNER LUIZ FAQUINETI

TERMO ADITIVO 043/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **161/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A DE REFORÇO NO 1º ANO C E B NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLENE PINHEIRO GARCIA

TERMO ADITIVO 044/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **007/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 4H/A NO CME FABIO DINIZ COM FUNÇÃO DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

TERMO ADITIVO 045/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **020/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 4H/A NO CME FABIO DINIZ COM FUNÇÃO DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 046/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **149/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE REGINA DOS REIS

Objeto: Será alterada a carga horária de 32 para 34 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 2H/A NO CME JOSÉ NODARI NO 7º A e 7º B DE ARTES.

Cargo: PROF CIÊNCIAS NATURAIS

Carga Horária: 34 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE REGINA DOS REIS

TERMO ADITIVO 047/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **050/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSELANE RODRIGUES BATISTA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NA TURMA 3º e 2º ANO VESPERTINO NAS AULAS DO PLANO INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSELANE RODRIGUES BATISTA

TERMO ADITIVO 048/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **089/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO CME GENTILA NAS TURMAS 1º A e 1º B NO PERÍODO MATUTINO NAS AULAS DO PLANO INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE SILVA

TERMO ADITIVO 049/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **082/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 1º C e 4º A NO CME GENTILA SUSIN MURARO, NAS AULAS DO PLANO INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

TERMO ADITIVO 050/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **232/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16 para 18 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 6º ANO NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF LÍNGUA PORT E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

TERMO ADITIVO 051/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **035/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º F NO PERÍODO VESPERTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILAINE BARROS DE SOUZA

TERMO ADITIVO 052/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **160/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º ANO B NO PERÍODO MATUTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

TERMO ADITIVO 053/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **148/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º C NO PERÍODO MATUTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

TERMO ADITIVO 054/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **188/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º ANO B e G NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAURA DA SILVA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 055/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 029/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de 03/04/2017. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 1º ANO I, F e H NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

TERMO ADITIVO 056/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 077/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas semanais a partir de 03/04/2017. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 4º ANO AULA NO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI

TERMO ADITIVO 057/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de 03/04/2017. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 4º ANO AULA NO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 058/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 22 horas semanais a partir de 03/04/2017. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 1º ANO AULA NO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 22 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

TERMO ADITIVO 059/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 215/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas semanais a partir de 03/04/2017. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 3º ANO C AULAS DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

TERMO ADITIVO 060/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 186/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE MARIANO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 3º ANO B AULAS DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCILENE MARIANO DA SILVA

TERMO ADITIVO 061/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 39 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 3H/A NO PLANO DE INTERVENÇÃO NA TURMA DO 1º ANO A e C NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 39 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA MARIANO ROSA

TERMO ADITIVO 062/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **081/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO CME ANTENOR SOARES NO 3º ANO A E 4º ANO C NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

TERMO ADITIVO 063/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **047/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO CME ANTENOR SOARES NO 2º C NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IZABELA FREITAS LOUZADA

TERMO ADITIVO 064/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **060/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STELLA MARIA LOPES ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 22 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 4º ANO A NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 22 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STELLA MARIA LOPES ROCHA

TERMO ADITIVO 065/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **154/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DE SOUZA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas semanais a partir de **03/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 10H/A NO CME DIVA MARTINS DEVIDO A CARGA HORÁRIA DA TURMA.

Cargo: PRO ED INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA DE SOUZA SANTOS

TERMO ADITIVO 066/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **018/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **10/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME IRMÃ MARIS STELLA SENDO 20H/A MATUTINO NA TURMA DO MATERNAL III C EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. ROSANE ROCHA QUE IRÁ SUBSTITUIR A PROF. DULCEMARE DO CME ISOLDI STORK QUE ESTÁ DE ATESTADO MÉDICO POR 120 DIAS.

Cargo: PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 10/04/2017

Vigência: 10/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

TERMO ADITIVO 067/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **354/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017** à **10/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

TERMO ADITIVO 068/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **356/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE MORAIS MACHADO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017** à **10/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JACKELINE MORAIS MACHADO

TERMO ADITIVO 069/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **360/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017** à **10/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

TERMO ADITIVO 070/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **361/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017** à **10/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

TERMO ADITIVO 071/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **363/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONÇALVES VACCARI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017** à **10/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o pre-

sente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.040.000 114008000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENATO GONÇALVES VACCARI

TERMO ADITIVO 072/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **365/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017 à 10/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: FARMACÊUTICO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.040.000 114008000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 073/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **472/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: Passará a receber do contrato acima referido a partir de **12/04/2017, auxílio pecuniário no valor de R\$ 740,44 (setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista que o profissional passou a exercer a função de Coordenador da Regulação Médica do Samú, conforme lei municipal N° 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU** 3.190.040.000. 114020000 **Contratação por Tempo Determinado**

Data da Assinatura: 12/04/2017

Vigência: 12/04/2017 a 04/07/2017

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO 074/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **357/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI GOMES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de **13/04/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 4º ANO A NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data da Assinatura: 13/04/2017

Vigência: 13/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA MARIA ZULI GOMES

TERMO ADITIVO 075/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **373/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/04/2017 à 14/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CRAS.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00.0329002000 **Contratação Por Tempo Determinado**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 15/04/2017 a 14/04/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JOÃO BOSCO GONÇALVES

TERMO ADITIVO 076/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **375/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/04/2017 à 14/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 24/04/2017

Vigência: 15/04/2017 a 14/04/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA QUARESMA BARBOZA

TERMO ADITIVO 077/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **380/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **25/04/2017** à **24/04/2018**. O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado** 3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NEISON MARQUES DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE ABRIL/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE ABRIL/2017

Contrato de Pessoal n°. 354/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 354/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. **3672/2011** 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000

Data Da Assinatura: 27/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 02/04/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 355/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 355/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. **3672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000

Data Da Assinatura: 27/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 02/04/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ADRIANE DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 356/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 356/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 26 horas semanais

Dotação 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

Contrato de Pessoal n°. 357/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 357/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA MARIA ZULI

Contrato de Pessoal n°. 358/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 358/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANA MARÇAL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 31/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; RAYANA MARÇAL DA SILVA**

Contrato de Pessoal nº. 359/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 359/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO PEDRO PAZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 04/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; MAURO PEDRO PAZ**

Contrato de Pessoal nº. 360/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 360/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 06/04/2017

Vigência: 07/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA IZABEL TEIXEIRA**

Contrato de Pessoal nº. 361/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 361/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 10/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; REGINA MUNHOZ GARCIA**

Contrato de Pessoal nº. 362/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 362/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI MARQUES DE MORAIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2232 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 10/04/2017 À 25/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSELI MARQUES DE MORAIS**

Contrato de Pessoal nº. 363/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 363/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARTINI FREITAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA MARTINI FREITAS**

Contrato de Pessoal n°. 364/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 364/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI JOSE FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 31 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDINEI JOSE FERNANDES**

Contrato de Pessoal n°. 365/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 365/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI**

Contrato de Pessoal n°. 366/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 366/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA BERNARDO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 11/03/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; MONICA BERNARDO ROSA**

Contrato de Pessoal n°. 367/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 367/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA PEREIRA DE FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/04/2017

Vigência: 17/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREIA PEREIRA DE FARIAS**

Contrato de Pessoal n°. 368/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 368/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON ONAEZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 04/04/2017

Vigência: 04/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; EDSON ONAEZOKAE**

Contrato de Pessoal n°. 369/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 369/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISIA ZOZOKEMAERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 04/04/2017

Vigência: 04/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; DENISIA ZOZOKEMAERO**

Contrato de Pessoal nº. 370/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 370/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MADALENA DA SILVA PEREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 18/04/2017 À 17/04/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ITAMAR MARTINS BONFIM; MADALENA DA SILVA PEREIRA**

Contrato de Pessoal nº. 371/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 371/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JORGE RICARDO SANT'ANNA FELIX**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 19/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; JORGE RICARDO SANT'ANNA FELIX**

Contrato de Pessoal nº. 372/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 372/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **NATIELE BELO DOS SANTOS**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 18/04/2017 À 17/04/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ITAMAR MARTINS BONFIM; NATIELE BELO DOS SANTOS**

Contrato de Pessoal nº. 373/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 373/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SARA NASCIMENTO CEGOVIA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 19/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; SARA NASCIMENTO CEGOVIA**

Contrato de Pessoal nº. 374/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 374/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MAYCON DOUGLAS FERREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 15 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATA-

ÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/04/2017

Vigência: 24/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES; MAYCON DOUGLAS FERREIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 DE JUNHO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Maio de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 18 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 29.2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 29.2017

No aviso do PREGÃO PRESENCIAL 29/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: 9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante, e ALVARÁ SANITÁRIO, emitido em nome do licitante,
- g) AFE - Autorização de Funcionamento e Comercialização, da LICITANTE e do FABRICANTE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado, comprovada com a publicação da A.F.E. no Diário Oficial da União, este documento deverá ser apresentado pelos licitantes que cotarem o lote **“LOTE 01 PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA”**, para os demais Lotes não será exigido AFE

Leia - sê:

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante, e ALVARÁ SANITÁRIO, emitido em nome do licitante,

Terra Nova do Norte-MT, 18 de maio de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 188/2017**

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO**, brasileira, portador do RG nº4139402-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 631.767.851-00, para o cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 188/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, o senhor **PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO**, brasileira, portador do RG nº4139402-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 631.767.851-00, no dia 02 de maio de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 188/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 187/2017**

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA SUELI MARIA BOEING CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **SUELI MARIA BOEING**, brasileira, portadora do RG nº 1558904-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 021.669.491-42, para o cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 186/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, a Sra. **SUELI MARIA BOEING**, brasileira, portadora do RG nº 1558904-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 021.669.491-42, no dia 02 de maio de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 186/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SUELI MARIA BOEING

Empossado

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2017**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02-2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente ADELAR MARCANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, realizou no dia 22 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, nº 206, às 19:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA visando dar publicidade e

transparência aos gastos públicos referentes ao 1º Quadrimestre de 2017, convocando a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente constituídas.

Terra Nova do Norte, 16 de maio de 2017. Vereador ADELAR MARCANTE, Presidente da Câmara Municipal, Publique-se.

ADELAR MARCANTE

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 184/2017**

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR JHONATAN CEZAR SOUZA SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **JHONATAN CEZAR SOUZA SANTOS**, brasileira, portador do RG nº 1875653-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 027.453.851-27, para o cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 184/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, o senhor **JHONATAN CEZAR SOUZA SANTOS**, brasileira, portador do RG nº 1875653-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 027.453.851-27, no dia 02 de maio de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 184/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JHONATAN CEZAR SOUZA SANTOS

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 185/2017**

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR EDILSON JOSE DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **EDILSON JOSE DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº1702123-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.220.721-98, para o cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 185/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL IV**, o senhor **EDILSON JOSE DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº1702123-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.220.721-98, no dia 02 de maio de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 185/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDILSON JOSE DA SILVA

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 186/2017**

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 66780-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 368.180.389-72, para o cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 186/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, a Sra. **DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 66780-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 368.180.389-72, no dia 02 de maio de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 186/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 182/2017**

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LEUDES MARA FERREIRA	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	11/01/16 A 10/01/17	02/05/17 A 01/06/17
VALTAIR CAMPOS	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.	05/07/15 A 04/07/16	02/05/17 A 01/06/17
LUCINEIA PAULO DA CRUZ	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	04/08/14 A 03/08/15	02/05/17 A 01/06/17
IVONE APARECIDA SERPA	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	01/03/12 A 28/02/13	02/05/17 A 01/06/17
DIRLENE SOARES LEITE MANICA	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	07/05/15 A 06/05/16	02/05/17 A 01/06/17
ERONDINA ABRANTES BACELLAR	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	10/03/16 A 09/03/17	02/05/17 A 01/06/17
MIRIAN ÂNGELA DE LIMA	SECRETARIA MUN. DE SAUDA.	15/10/13 A 14/10/14	02/05/17 A 01/06/17

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 183/2017**

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A SERVIDORA COMISSONADA SRA. JOCELAIN DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR á Sra. **JOCELAINE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG n° 1400432-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 003.017.831-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EDITAL PARA CONHECIMENTO -2

Editais para Conhecimento Público

02/2017

A Prefeitura Municipal de Tesouro, CNPJ n° 03.543.303/0001-49, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente**, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (LAMA ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS** do Município de Tesouro-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS**

PORTARIA N° 095/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR **NEILLA FELIZARDA DE SOUZA**, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de abril de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 096/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - REMANEJAR o Srº. **EURIPEDES DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de ABRIL de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 097/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - REMANEJAR a Srª. **POLIANY FIGUEIREDO SOUSA**, do cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, para o cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de ABRIL de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 098/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **LUZIA BENTO CARNEIRO**, no cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de ABRIL de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 099/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA**, no cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de abril de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 101/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SILDA RIBEIRO GOMES**, do cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTOS RURAIS** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de abril de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 135/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Profissionais da Educação efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II e art. 63 e §§ 1º e 2º, combinado com o disposto no art. 35 e §§, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação) e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) aos Profissionais da Educação (servidores efetivos) lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI da Lei nº 551, de 28/11/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 135/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (LEI Nº 551/2014)

(PROFESSORES EFETIVOS)

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
45	Vilma Ausec Peres	Professora Graduado 20 h/s	01/05/1999	B	7	15/05/17	B	8
232	Jussara Luíza D'Agostini Bulla	Professora Graduada 20 h/s	01/05/1999	C	5	15/05/17	C	6

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010 e Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (SEGES-

MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 035/2016, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016/SEGES realizado pela Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso (SEGES/MT), que teve como uma das vencedoras a empresa REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.114/0001-51, com endereço na Av. Dom Geraldo Sigaud, nº 480, Centro, em Missal – PR, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tanques Refrigeradores de Leite a granel, capacidade míni-

ma de 1.000 litros, modelo cilindro vertical, construído em Aço Inox AISI 304 parte interna, tampa em aço AISI 304 com boca de inspeção, e a parte externa do tanque construído em aço AISI 430, construído em chassi em tudo galvanizado, sendo que a Prefeitura Municipal de União do Sul – MT aderiu à quantidade de 03 (três) unidades do total do objeto mencionado no Lote 01 (Cota principal 75%) da Ata de Registro de Preços 035/2016/ SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES/MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 18 de maio de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2017

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo Dr. MAURÍCIO DE GIOVANI GOMES – *Médico Clínico Geral*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 12.821.947 SSP/SP, do CRM-MT nº 6374 e do CPF nº 124.502.658-56, por um período de 60 (sessenta) dias, contado de 24 de maio de 2017 a 23 de julho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2017

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor contratado Sr. MOACIR VIANA FERREIRA, ocupante do cargo de *Gari*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1170589-2 SSP/MT e do CPF nº 853.582.901-68, pelo período de 30 de abril de 2017 até 31 de maio de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 30 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES – *Merendeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.103.700-8 SSP/MT e CPF nº 871.238.351-15, por um período de 60 (sessenta) dias, de 19 de maio de 2017 a 17 de julho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2017

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 117, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora ao seu cônjuge, acometido de enfermidades decorrentes de acidente (CID 776.3) e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda os Atestados médicos e o Parecer Social anexados ao requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva Srª. ODETE FERREIRA HELFENSTEIN, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge), pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar de 06 de maio de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único – A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo ou prorrogada em observância do § 3º do art. 117 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 16 e §§, da Lei Municipal nº 552, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), à servidora efetiva VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL - *Auxiliar de Consultório Odontológico*, portadora do RG nº 1989687-5 SSP/MT e CPF nº 024.995.081-24, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XII da Lei nº 552, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 137/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1003	Valéria dos Santos Palhão Tonial	Auxiliar de Consultório Odontológico	12/05/2011	A	2	15/05/2017	A	3

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2017

Dispõe sobre Progressão de nível funcional dos Servidores efetivos que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) aos Servidores Efetivos que menciona, considerando tempo de serviço, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos XII e XIV da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº 136/2017)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VINCULADOS AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL (LEI Nº 550, DE 28/11/2014)

				Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1	Ana Maria Galeano	Auxiliar Administrativo	01/05/1999	1999	C	6	15/05	C	7
394	Lourenço Schmitt	Vigia	10/02/2005	2005	A	4	15/05	A	5

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2017

Dispõe sobre Promoção de Classe de servidor efetivo lotada na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Certificado de conclusão de curso de nível superior – modalidade Bacharelado em Administração, expedido pela FASEB (Faculdade e Seminário Boas Novas), apresentado pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe ao servidor efetivo CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, portador do RG nº 1830433-8 SSP/MT e do CPF nº 016.756.851-50, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XII da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 134/2017)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2017		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
485	CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	01/02/1999	B	4	15/05/2017	C	4

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO Nº. 327/2017**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 448758/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Antonielle Micheliny Sacramento Siqueira Matrícula 3962 do cargo em Concurso de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito retroativo a partir de 13 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CANAL LIVRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.097.008/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 42/2016, nos de-

mais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 447932/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA OITAVA – ACOMPAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente à locação do imóvel localizado na Rua São Bernardo nº 100, Centro, Várzea Grande/MT, para alojar os equipamentos e móveis inservíveis do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor CIRO MOREIRA DA COSTA NETO, portador da cédula de identidade RG nº. 14629534 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 011.721.171-01, Matrícula nº 109870.

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2017.

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

CANAL LIVRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Locador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 046/2017**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.740.696/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do art. 53 do Decreto nº. 09/2010, na Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 028/2016 oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.025/2016, conforme seu Edital e anexos, e no Termo de Referência nº. 031/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 432851/2017. OBJETO: Tem por objeto aquisição de teste rápido de gravidez (TRG), para atender a Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 8.208,48 (oito mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº.001738/0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 074.892.341-15, matrícula nº 119917.

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

ATO Nº. 321/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 447352/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Antonio Etério de Assunção Matrícula 4173 do cargo em Concurso de Motorista, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 27 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 26 de 24 de março de 2017, a pedido do Sr. **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**,

Secretário de Saúde interino, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Resolução Normativa nº 24/2014, e com intuito de reunir todos os tipos de informações, referente a possíveis irregularidades realizadas nos pagamentos das notas fiscais das empresas **KS – Controle de Pragas e Soluções Ambietal LTDA, SOMEK – Serviços Médicos LTDA, CEICO – Centro de Imagenologia do Centro Oeste LTDA** contidas no processo da TCE, resolvem INTIMAR o Sr. **JOSÉ PEDRO FALCO WALTER DERRAMA**, inscrito no CPF nº. 432.421.541-34, para comparecer com a máxima urgência perante esta Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, qual seja, Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, **até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta**, a fim de prestar declarações, **sob pena de revelia**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Gustavo Castro Garcia

Presidente

Natalye Nazaré Dantas Pereira

Membro

Daniela Cristine Silva Leal

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 36/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas e o atendimento ao público neste Legislativo, no dia 18/05/2017, tendo em vista a mudança de prédio da parte administrativa compreendendo as Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, Jurídico e Controle Interno, devido às adequações técnicas das instalações telefônicas e de internet, impossibilitando o andamento normal dos trabalhos administrativos nesta Casa Legislativa.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 26 de 24 de março de 2017, a pedido do Sr. **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, Secretário de Saúde interino, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Resolução Normativa nº 24/2014, e com intuito de reunir todos os tipos de informações, referente a possíveis irregularidades realizadas nos pagamentos das notas fiscais das empresas **KS – Controle de Pragas e Soluções Ambietal LTDA, SOMEK – Serviços Médicos LTDA, CEICO – Centro de Imagenologia do Centro Oeste LTDA** contidas no processo da TCE, resolvem INTIMAR o Sra. **JAQUELINE BEBBER GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº. 796.824.647-49, para comparecer com a máxima urgência perante esta Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, qual seja, Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, **até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta**, a fim de prestar declarações, **sob pena de revelia**,

sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Gustavo Castro Garcia

Presidente

Natalye Nazaré Dantas Pereira

Membro

Daniela Cristine Silva Leal

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Sindicância Investigativa Gustavo Castro Garcia e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 47 de 26 de abril de 2017, a pedido do Secretário de Saúde Diógenes Marcondes, no uso de suas atribuições, resolve **INTIMAR** Marcus Vinicius de Andrade, inscrito no CPF nº. 880.041.121-53, para comparecer, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, **até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta**, a fim de prestar declarações, acerca de pagamentos realizados a empresa **L.P Comércio de Prestação de Serviços LTDA**, **sob pena de revelia**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Gustavo Castro Garcia

Presidente

Edite Eunice de Souza

Membro

Marcos Tertuliano de França

Membro

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 26 de 24 de março de 2017, a pedido do Sr. **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, Secretário de Saúde interino, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Resolução Normativa nº 24/2014, e com intuito de reunir todos os tipos de informações, referente a possíveis irregularidades realizadas nos pagamentos das notas fiscais das empresas **KS – Controle de Pragas e Soluções Ambientais LTDA**, **SOMEC – Serviços Médicos LTDA**, **CEICO – Centro de Imagenologia do Centro Oeste LTDA** contidas no processo da TCE, resolvem **INTIMAR** o Sr. **DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH**, inscrito no CPF nº. 698.261.101-91, para comparecer com a máxima urgência perante esta Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, qual seja, Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, **até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta**, a fim de prestar declarações, **sob pena de revelia**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Gustavo Castro Garcia

Presidente

Natalye Nazaré Dantas Pereira

Membro

Daniela Cristine Silva Leal

Membro

ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria 170/2015, publicada em 28 de abril de 2015, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 259.

CONSIDERANDO o Artigo 33 da Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe: “*Esta lei entra em vigor com efeitos financeiros em abril de 2014*”.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria, do servidor MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ, Médico, **ALTERANDO:**

ONDE SE LÊ:

“**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação”.

LEIA-SE:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Abril de 2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 05 de Maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Sindicância Investigativa Gustavo Castro Garcia e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 47 de 26 de abril de 2017, a pedido do Secretário de Saúde Diógenes Marcondes, no uso de suas atribuições, resolve **INTIMAR** Saturnino Martins Seriquete Filho, inscrito no CPF nº. 028.131.798-41, para comparecer, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, **até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta**, a fim de prestar declarações, acerca de pagamentos realizados a empresa **L.P Comércio de Prestação de Serviços LTDA**, **sob pena de revelia**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Gustavo Castro Garcia

Presidente

Edite Eunice de Souza

Membro

Marcos Tertuliano de França

Membro

ATO Nº. 328/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 448296/17;

R E S O L V E:

EXONERAR Tatiane Roberta Martins Mora do cargo em Comissão de Assistente Técnico – Gabinete DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 30 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Alexander Torres Maia

Secretário Municipal de Defesa Social**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 26 de 24 de março de 2017, a pedido do Sr. **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, Secretário de Saúde interino, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Resolução Normativa nº 24/2014, e com intuito de reunir todos os tipos de informações, referente a possíveis irregularidades realizadas nos pagamentos das notas fiscais das empresas **KS – Controle de Pragas e Soluções Ambientais LTDA, SOMEK – Serviços Médicos LTDA, CEICO – Centro de Imagenologia do Centro Oeste LTDA** contidas no processo da TCE, resolvem INTIMAR o Sra. **MARLEY DA COSTA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº. 006.999.244-80, para comparecer com a máxima urgência perante esta Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, qual seja, Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, **até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta**, a fim de prestar declarações, **sob pena de revelia**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Gustavo Castro Garcia**Presidente****Natalye Nazaré Dantas Pereira****Membro****Daniela Cristine Silva Leal****Membro****ATO Nº. 322/2017**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Cleystony Batista Ferreira do cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 10 de maio de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Kalil Sarat Baracat de Arruda****Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econ. e Turismo****ERRATA**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome do servidor Alciclei dos Santos na designação de Conselheiro Suplente conforme Portaria/GAB/PREF/PMVG 018/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 27/04/17, página 390, edição nº 2.717;

RESOLVE:**Art. 1º.** Determinar a **retificação do nome**:

Onde se lê: Alciclei dos Santos

LEIA-SE: Alciclei dos Santos

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Kathe Maria Kohlhasse Martins****Secretária Municipal de Assistência Social****ATO Nº. 325/2017**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 449106/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Manoelito Pereira Filho Matrícula 30543 do cargo em Concurso de Agente de Segurança e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****ATO Nº. 323/2017**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Cleystony Batista Ferreira do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Diógenes Marcondes****Secretário Municipal de Saúde****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2017**

Processo n.425737/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.381/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO relativa a Concorrência Pública n.02-2017, objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a Comissão Permanente de Lici-

tação após análise, **acata** a decisão da equipe técnica e declara **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA REMO LTDA**, CNPJ. 18.225.557/0001-96, **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**, CNPJ. 85.489.078/0001-74, **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**, CNPJ. 01.346.561/0001-00; **SELT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. 19.187.475/0001-67, **CONSORCIO UBERLUZ FM IP VÁRZEA GRANDE** das empresas **URBELUZ ENERGÉTICA S. A.**, CNPJ. 00.587.811/0001-30 e **FM RODRIGUES & CIA LTDA**, CNPJ. 48.893.226/0001-95. **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ. 01.921.499/0001-32, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ. 03.076.083/0001-90, e **INABILITADAS** as empresas: **CONSORCIO CIDADE LUZ** das empresas **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, CNPJ. 10.505.889/0001-12 e **WN CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ. 19.699.306/0001-06 **ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP**, CNPJ. 15.984.883/0001-99; **SELPROM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ. 11.644.806/0001-39, **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ. 82.244.971/0001-41. A ata da presente sessão está disponível no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2017. Lauro Josney Corrêa. Presidente CPL.

ATO Nº. 329/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 448297/17;

RESOLVE:

NOMEAR Marcio Profeta da Cruz do cargo em Comissão de Assistente Técnico - Gabinete DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

Alexander Torres Maia

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.878.857/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no art. 65 § 1º e Artigo 57 inc. II ambos da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 15/2014, no Termo de Contrato nº. 040/2014, na devida justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande/MT, bem como nos demais documentos acostados nos autos do Processo GESPRO Nº. 447248/2017. OBJETO: Tem por objeto Aditar a "Cláusula Terceira - Dos Prazos e Suas Prorrogações", o item 5.1 e 5.2 da "Cláusula Quinta - Do Valor Global e Da Dotação Orçamentária" e a "Cláusula Nona - Do Acompanhamento e da Fiscalização", referente prestação de serviços técnicos de apoio na apuração do valor adicional do Município de Várzea Grande, bem como treinamento e acompanhamento da equipe de trabalho municipal, com vistas ao cálculo do IPM - Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS. VALOR GLOBAL: Este termo Aditivo o valor global do Contrato Principal é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.285. ND: 3.3.90.39.00.00.00 - OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir

de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Gestão Fazendária, o servidor RUBENS GALDINO PAIVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0017736-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 111.398.031-15.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2017.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria Gestão Fazendária- PMVG/MT

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 437/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/Abril/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
380	ADELSON TIMOTEO DA SILVA	Efetivo	2010/2011	10.04.17 A 09.05.17 (30 dias)
14050	ELIZANDRA FATIMA DA CRUZ	Efetivo	2013/2014	18.04.17 A 17.05.17 (30 dias)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	Efetivo	2015/2016	24.04.17 A 13.05.17 (20 dias)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	Efetivo	2015/2016	02.04.17 A 22.04.17 (20 dias)
27183	LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO SILVA	Efetivo	2015/2016	08.04.17 A 07.05.17 (30 dias)
27331	LEONI TOPOLNIKI OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	08.04.17 A 07.05.17 (30 dias)
31526	MARIA ALMEIDA DE CAMPOS	Efetivo	2014/2015	01.03.17 A 30.03.17 (30 dias)
32086	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LARA	Efetivo	2015/2016	08.04.17 A 07.05.17 (30 dias)
33153	MARIA LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO	Efetivo	2015/2016	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
100937	MARIA DE LOURDES GOMES	Efetivo	2014/2015	08.04.17 A 07.05.17 (30 dias)
35843	MIRIAM DE FATIMA N PINHEIRO	Efetivo	2013/2014	24.04.17 A 23.05.17 (30 dias)
38814	PEDRO DE GUSMAO FILHO	Efetivo	2015/2016	06.03.17 A 04.04.17 (30 dias)
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	Efetivo	2013/2014	30.04.17 A 29.05.17 (30 dias)
39803	RENIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA	Efetivo	2012/2013	29.03.17 A 27.04.17 (30 dias)
40470	RONALDO ESPINOZA	Efetivo	2014/2015	27.04.17 A 27.05.17 (30 dias)
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	Efetivo	2015/2016	08.04.17 A 07.05.17 (30 dias)
44924	TERESINHA OLIVEIRA GIANELLI	Efetivo	2013/2014	31.03.17 A 29.04.17 (30 dias)
47565	WILSON FERREIRA MATOS	Efetivo	2013/2014	29.04.17 A 28.05.17 (30 dias)
47752	ZENAIDE DE SOUZA	Efetivo	2015/2016	19.04.17 A 18.05.17

(30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 438/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
380	ADELSON TIMOTEO DA SILVA	Efetivo	2011/2012	10.05.17 A 08.06.17 (30 dias)
87265	ADILZA DA SILVA CARVALHO	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
2010	ALGEMIRO PEREIRA NUNES	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
2253	ALTAIR DIAS DE ARRUDA	Efetivo	2013/2014	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
84181	ANELISE ROSA DE JESUS	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
4869	ARILSON COSTA DE ARRUDA	Efetivo	1990/1991	06.05.17 A 04.06.17 (30 dias)
5626	BENEDITA ROSA VELASCO	Efetivo	2015/2016	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
7301	CECILIA PINTO DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
7648	CEZAR QUINZANI	Efetivo	2014/2015	30.04.17 A 29.05.17 (30 dias)
12643	EDUARDO ROBERTO LOPES	Efetivo	2011/2012	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
95773	FABIO LEAL DA COSTA	Efetivo	2014/2015	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
19762	IOLANDA BORGES DA SILVA	Efetivo	2014/2015	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 064

Nomeia Equipe Gestora responsável pela organização administrativa, financeira, pedagógica e de regulamentação legal do **Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – “João Muleta”** do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Equipe Gestora responsáveis pela organização, administrativa, financeira, pedagógica e de regulamentação legal do **Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – “João Muleta”** do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

Art. 2°. A Equipe Gestora do **Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – “João Muleta”**, será composta pelos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino abaixo relacionados:

1. Responsável Administrativo e Financeiro - Leomar Fátima da Silva Oliveira **2.** Responsável Pedagógica - Marileth Neves da Cruz Berto **3.** Responsável da Regulamentação Legal - Catarina Monteiro Mayer

Art. 3°. A partir de 22 de maio de 2017, a servidora Laize Maria de Miranda, nomeada para o Cargo em Comissão – DNS 6, de Gerente de Educação Especial, exercerá suas atividades laborais na Superintendência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

ATO N° 325/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n° 449106/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Manoelito Pereira Filho Matrícula 30543 do cargo em Concurso de Agente de Segurança e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2017 PROCESSO N° 425168

O Município de Várzea Grande, através da **Secretaria de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM, cujo objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios - arroz e milho verde em conserva, para atender as necessidades do Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT/Licitação por Cota Reservada**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência **E EDITAL** realização esta prevista para o dia **02 de junho de 2017, às 10h00-min**(horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min

das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial e demais membros, instaurada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 26 de 24 de março de 2017, a pedido do Sr. **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, Secretário de Saúde interino, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Resolução Normativa nº 24/2014, e com intuito de reunir todos os tipos de informações, referente a possíveis irregularidades realizadas nos pagamentos das notas fiscais das empresas **KS – Controle de Praças e Soluções Ambientais LTDA**, **SOMEC – Serviços Médicos LTDA**, **CEICO – Centro de Imagenologia do Centro Oeste LTDA** contidas no processo da TCE, resolvem INTIMAR o Sr. **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº. 761.851.507-78, para comparecer com a máxima urgência perante esta Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, qual seja, Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT, **até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta**, a fim de prestar declarações, **sob pena de revelia**, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Gustavo Castro Garcia

Presidente

Natalye Nazaré Dantas Pereira

Membro

Daniela Cristine Silva Leal

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 071/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **KEILA MARIA SANTOS BATIANICK**, brasileira solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG MG 16.135.519SSP/MG. e do CPF 035.399.081-70 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Ensino Médio**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06 (nove) meses, com início em 02 de março de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade – MT, 02 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

DECRETO N. 049/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

1 – Daiana Fernanda Marin Macedo (Secretária de Saúde).

2 - Maria Gorette Rodrigues de Almeida Nantes (Secretária de Educação).

3 – Cláudia Maria Ramos (Engenheira Sanitarista - DAE).

4 – Luciano Profeta da Cruz (Secretário de Meio Ambiente).

Parágrafo Único - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1 - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2 - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Marta Meire da Costa Lima (Secretaria de Administração e Fazenda)

2 – Isaías Almeida Gonçalves (DAE)

3 - Gilberto Campos da Rosa (Engenheiro Civil - Administração)

4 – Karla Simone Faria de Brito Cavalcante (Secretaria de Educação)

5 - Rosenir Martins da Silva (Assistente Social - Saúde)

6 - Jônice Aparecido Marques de Almeida (Fórum das Entidades)

7 – Feliciano Maconho Paes Flores (Secretaria de Meio Ambiente)

8 – Armando Carlos da Silva Passini (Engenheiro Agrônomo – Sociedade Civil)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 036/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 46/2017-PMVB)

PREGÃO N. 036/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

CREDENCIAMENTO: 08:00 horas do dia 05/06/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia 05/06/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 159/2017. 15 DE MAIO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANILDE TSCHÁ, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais conforme contrato de nº 029/2017, objeto serviços de assistência técnica dos equipamentos de transmissão de sinal de TV.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

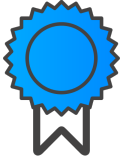
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 18 22:31:20 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)